



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PORTARIA Nº 001, de 14 de janeiro de 2021.

Designa as equipes de Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e composição nominativa da Equipe de Apoio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Especial para atuar no Pregão Eletrônico, Pregão Presencial e suas respectivas Equipes de Apoio nos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Direta, Indireta e Autárquica, na modalidade Pregão, conforme segue:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

a) Pregoeiro: Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Ivan Francisco Andrukiu – Matrícula 1985507.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

a) Pregoeiro: Thiago Borini – Matrícula 2126101;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

a) **Pregoeiro:** Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andriéli Marina Giacomini – Matrícula 2104001;

- Gêssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) **Suplentes:**

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeiro:** Laureci Freisleben – Matrícula 853902;

b) **Membros da Equipe de Apoio:**

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) **Suplentes:**

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Felipe Wagner Kukla – Matrícula 2149801.

Parágrafo único. Quando um membro titular não puder se fazer presente na sessão, o mesmo deverá convocar um suplente para substituí-lo.

Art. 2º A gratificação por participação em comissões somente será paga aos membros dos Pregões no mês em que ocorrer licitação.

Art. 3º O pregoeiro e equipe de apoio responderão solidariamente por todos os atos praticados pela respectiva equipe, salvo se posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2020, suas alterações, e as demais disposições em contrário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.



ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte



Prefeitura Municipal de Porto União

PORTARIA Nº 024, de 05 de março de 2021.

Altera a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição das equipes de Pregão Eletrônico e Pregão Presencial constantes no Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, que passam a atuar com a seguinte composição:

I- Pregão Presencial – Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e demais:

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;
 - Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;
- c) **Suplentes:**
 - Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;
 - Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

II- Pregão Presencial – Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;
 - Caíque Orloski – Matrícula 2165801;
- c) **Suplentes:**
 - Thiago Borini – Matrícula 2126101;
 - Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

III- Pregão Eletrônico – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;
- b) **Membros da Equipe de Apoio:**
 - Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;
 - Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;





Prefeitura Municipal de Porto União

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;
- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

IV- Pregão Eletrônico – Todos os demais:

a) **Pregoeira:** Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;
- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;
- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.


Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 020, de 11 de fevereiro de 2021, e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 05 de março de 2021.


ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte






Prefeitura Municipal de Porto União

Porto União, 10 de Maio de 2021.

OFICIO Nº 178/2021 – SMTOSP.

Excelentíssimo Senhor:
ELISEU MIBACH.
Prefeito Municipal de Porto União - SC.
PORTO UNIÃO – SC.

*Antonio Abertua do
Processo Licitatório*

12/05/21

Excelentíssimo Senhor Prefeito;

Solicitamos a Vossa Excelência, a competente autorização para abertura de Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, que tem como objetivo a aquisição de Areia Média, Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo que serão utilizados em obras do Município. O valor estimado da licitação é de R\$ 482.500,00 (Quatrocentos e Dois Mil e Quinhentos Reais). A vigência do referido processo será de 12 (doze) meses e a retirada do objeto se dará de forma fracionada.

Solicitamos que seja incluso no processo as seguintes informações:

Todos os itens deverão ser apresentados a Licença Ambiental.

No Item 5 (pedregulho limpo para retirar) a empresa participante deverá apresentar junto a proposta de preços o comprovante de que atende a NBR NM 46 – estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade de material mais fino que a abertura de malha da peneira de 75 micrometro, comprovado através de laudo assinado e autenticado por Engenheiro de Minas.

Para os itens 6, 7, 8 e 9 o órgão solicitante ira informar a empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o(os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado(s). Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está fornecendo o material.

Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material;

No caso a empresa participante for revendedora, esta deverá apresentar através de declarações assinada e autenticada pelo representante legal da empresa e Engenheiro de Minas a origem do objeto licitado, bem como a apresentação de Contrato devidamente assinado e autenticado, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e a sua fornecedora.

A empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal o ticket de pesagem do caminhão para conferencia e posterior pagamento.



PORTO UNIÃO - SC - Nº 178/2021 - SMTOSP
11-05-2021



Prefeitura Municipal de Porto União

Segue anexo a tabela descritiva de valores e quantidades juntamente com os orçamentos realizados.

Pela atenção e providencias, antecipamos agradecimentos.

Respeitosamente;


PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras.



ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2000	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
R\$ 220.500,00				

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
R\$ 262.000,00				

TOTAL GERAL

482.500,00





Orçamento

Porto União, Estado de Santa Catarina, em 26 de Abril de 2.021.

A/C
Jian Carlos

Conforme contato segue abaixo proposta de preço para fornecimento de areia;

ITENS SEM FRETE


ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	2000	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 68.000,00
02	1000	AREIA FINA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	1000	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	500	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	2500	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	-	-
Total				R\$ 148.000,00

ITENS COM FRETE

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	2000	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 94.000,00
07	1000	AREIA FINA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	1000	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	2000	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
10	2500	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	-	-
Total				R\$ 262.000,00

Condição de pagamento a vista ou faturado 30 dias mediante aprovação cadastral.
Disponibilidade conforme solicitação.
Os preços podem variar conforme oscilações do mercado financeiro.
Para os Itens 06,07,08,09 com frete, a distância máxima para entrega é de 10km.

Atenciosamente


Rodrigo Pádziora
Hobi S/A Mineração de Areia e Concreto
Fazenda São Domingos do Pintado – Área Industrial
Porto União - SC
CNPJ: 81.639.791/0020-69
(42) 99975-1253



ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
				R\$ 235.000,00

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000		
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000		
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000		
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000		
10	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	2500		
				R\$ 0,00



Mineradora Porto União
 CNPJ 22 211 451/0001-00
 BR 280 - 5425 - Pintado
 Porto União - SC





jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

Solicitação de Orçamento Prefeitura de Porto União - SC

Elcio Jarentchuk <mineradoraportouniao@gmail.com>

23 de abril de 2021 09:43

Para: jian carlos <frotapmpu@gmail.com>

Bom dia.

Segue em anexo o orçamento solicitado.
Não realizamos entrega.

Obs: Orçamento com validade de 15 dias.

Att.

Luciano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

*Mineradora Porto União Ltda EPP**(42) 3524-7203**(42) 3524-2003**(42) 3522-7663**mineradoraportouniao@gmail.com**mpi.compras1@gmail.com**mpu.financeiro@gmail.com**xmlmpu@gmail.com*

 **ORÇAMENTO MPU.pdf**
271K



GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

CNPJ 85.190.668/0002-82 Insc. Est. 252.882.173

Irineópolis, 09 de abril de 2020.

ITENS A SEREM LICITADOS

ITEM		QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1		2000	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
2		1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
3		1000	R\$ 37,00	R\$ 37.000,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	0	0
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	0	0
				R\$ 148.000,00

ITENS COM FRETE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000	0	0
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	0	0
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	0	0
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000	0	0
10	PEDREGULHO LIMPO PARA ENTREGAR	2500	0	0
				R\$ 0,00

Vanessa Agusti

85.190.668/0002-82

GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.

ESTRADA DONA FRANCISCA
LOCALIDADE KM 08 - BAIRRO INTERIOR
CEP 89440-000 - IRINEÓPOLIS



ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO
MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO - ESTADO DE SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 178 2021 SMTOSP

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA

UNIDADE	0207	SECRET. MUN DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PUBLICOS	
atividade	2016	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERVS. PÚB.	
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 54 MUN
			282.000,00

*DOTAÇÃO DISPONIVEL P/07 MESES DO PRESENTE EXERCÍCIO

*SALDO R\$ 200.500,00 A CONTA ORÇAMENTO 2022 EM DOTAÇÃO EQUIVALENTE

COMPLEM.	33903099	Outros Materiais de Consumo	
			SOMA
			282.000,00

SOFIA SYDOL
Secretaria Finanças
12/05/2021

SOFIA
SYDOL:339
61034915

Assinado de forma
digital por SOFIA
SYDOL:339610349
15
Dados: 2021.05.12
14:40:34 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.639.791/0020-69 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/02/2010
NOME EMPRESARIAL HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO FAZ SAO DOMINGOS DO PINTADO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@GRUPOHOBI.COM.BR
TELEFONE (42) 3521-1983		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 15:27:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.211.451/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/2015
NOME EMPRESARIAL MINERADORA PORTO UNIAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABLÉCIMENTO (NOME DE FANTASIA) MINERADORA PORTO UNIAO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO 5425	COMPLEMENTO *****
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO PINTADO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MPU.FINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3522-7663/ (42) 3522-6023	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 15:28:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.190.668/0002-82 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2008	
NOME EMPRESARIAL G R MINERADORA DE AREIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G.R.MINERADORA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-07 - Extração de argila e beneficiamento associado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.440-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO IRINEOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO rai@waw.com.br	TELEFONE (42) 3523-3429/ (42) 3423-3429		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/05/2021 às 15:28:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1






SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto União – SC

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 040/2021

Porto União, 18 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

*Autorizo a abertura
do processo licitatório*

18/05/21

Ref. Solicitação para inclusão em Processo Licitatório

Vimos por meio deste, Solicitar autorização para incluir quantitativo ao Processo Licitatório em fase de planejamento, que tem por objeto a aquisição de areia e pedregulho solicitado pela Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, através do Ofício Nº 178/2021 - SMTOSP. Esta Secretaria objetiva possuir vínculo contratual para possível e eventual aquisição conforme tabela em anexo, para uso na construção de habitações conforme necessidade do fundo de habitação e em possíveis manutenções nos diversos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a economia gerada pela abertura de apenas um Processo Licitatório. Os orçamentos estão anexos no ofício supracitado.

Justificativa: Aquisição de tijolos para uso na construção de habitações conforme necessidade do fundo de habitação e em possíveis manutenções dos diversos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Valor Máximo Previsto: R\$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais).

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Porto União – SC

Prazo Previsto: conforme ofício original.

Sem mais para o momento,
Atenciosamente.

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social



Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Porto União – SC

Anexo

ITENS A SEREM LICITADOS

ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	0	R\$ 34,00	R\$ 0,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	0	R\$ 34,00	R\$ 0,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	0	R\$ 24,00	R\$ 0,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	0	R\$ 29,00	R\$ 0,00

ITENS COM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	0	R\$ 47,00	R\$ 0,00
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	0	R\$ 47,00	R\$ 0,00
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	0	R\$ 37,00	R\$ 0,00
0				

TOTAL GERAL

R\$ 12.800,00

Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa

Porto União - SC

Telefone: (42) 3522-8747



ORÇAMENTO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SANTA CATARINA
REFERENTE OFICIO 40 2021 SMDS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO

ORGAO: 0200 - PODER EXECUTIVO PORTO UNIÃO

UNIDADE	0209	SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
atividade	2026	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
modalidade	3390-100	Aplicações Diretas	COD 70 MUNICIP	12.800,00

COMPLEM 33903099 Outros Materiais de Consumo

TOTAL **12.800,00**

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
19/05/2021

SOFIA	Assinado de forma
SYDOL:3396	digital por SOFIA
1034915	SYDOL:33961034915
	Dados: 2021.05.19
	13:56:12 -03'00'





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Porto União – SC

Of. SMDS/COMPRAS Nº. 044/2021

Porto União, 21 de maio de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
Porto União – SC

Ref. Retificação do Ofício 040/2021

Vimos por meio deste, retificar o informado no Ofício 040/2021 de 18 de maio de 2021.

Onde leu-se: “**Justificativa: Aquisição de tijolos** para uso na construção de habitações conforme necessidade do fundo de habitação e em possíveis manutenções dos diversos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

Leia-se: “**Justificativa: Aquisição de areia** para uso na construção de habitações conforme necessidade do fundo de habitação e em possíveis manutenções dos diversos espaços sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social”.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente.

IEDA LÚCIA ZANELLA
Gerente da Assistência Social



Endereço: Rua Jorge Lacerda, nº 18 – Santa Rosa
Porto União - SC
Telefone: (42) 3522-8747



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

Exmo. Senhor
ELISEU MIBACH
DD. Prefeito Municipal

Ofício n.º 251/2021
Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Porto União, 18 de maio de 2021.

Prezado Senhor

Solicitamos a Vossa Excelência, a inclusão na licitação da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos (Ofício 178/2021 – SMTOSP), aquisição de **Areia Média, Fina, Grossa e Pedregulho Limpo e Sujo**, para os Núcleo Educacionais, Educação de Jovens e Adultos e Secretaria Municipal da Educação.

Valor Educação Infantil (Creche): R\$ 2.100,00
Valor Educação Infantil (Pré-Escola): R\$ 2.100,00
Valor Ensino Fundamental: R\$3.360,00
Valor Educação de Jovens e Adultos (EJA): R\$ 420,00
Valor Secretaria Municipal da Educação: R\$ 420,00
Valor total: **R\$ 8.400,00** (oito mil e quatrocentos reais).

*Autização abertura do
processo licitatório
18/05/21*

PORTO UNIÃO - SC 19/05/2021 09:45

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	0	R\$34,00	R\$0,00
2	AREIA FINA PARA RETIRAR	0	R\$34,00	R\$0,00
3	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	0	R\$34,00	R\$0,00
4	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	0	R\$24,00	R\$0,00
5	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	0	R\$29,00	R\$0,00
				R\$0,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	100	R\$47,00	R\$4.700,00
7	AREIA FINA PARA ENTREGAR	0	R\$47,00	R\$0,00
8	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	0	R\$47,00	R\$0,00
9	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	100	R\$37,00	R\$3.700,00
				R\$8.400,00



Justificamos a inclusão, pelo fato de que já existem orçamentos, em um processo licitatório em andamento da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR WENGERKIEWICZ MUNCINELLI
Secretária Municipal da Educação



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Rua Frei Rogério, 367 - Centro - 89.400-000 - Fone (Fax) - 42 3522-2478

ITEM	PRODUTOS	CRECH E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	PRÉ ESCOL A	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	EJA	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	FUN D	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	SME	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL	QTD TOTAL					
6	Areia Média para entregar	25	R\$47,00	R\$1.175,00	25	R\$47,00	R\$1.175,00	5	R\$47,00	R\$235,00	40	R\$47,00	R\$1.880,00	5	R\$47,00	R\$235,00	100					
9	Pedregulho sujo para entregar	25	R\$37,00	R\$925,00	25	R\$37,00	R\$925,00	5	R\$37,00	R\$185,00	40	R\$37,00	R\$1.480,00	5	R\$37,00	R\$185,00	100					
				R\$2.100,00					R\$2.100,00					R\$420,00					R\$3.360,00			R\$420,00

Valor Total
R\$8.400,00



MUNICIPIO DE PORTO UNIÃO ESTADO DE SANTA CATARINA

ORÇAMENTO 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO AREIA E PEDREGULHO

REFERENTE OFICIO 251 2021 FME

UNIDADE: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2010 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE 3390-104- Aplicações Diretas

COD.08 MUN

8.400,00

complem 33903099 Outros Materiais de Consumo

SOFIA SYDOL
SECRETARIA DE FINANÇAS
21/05/2021

SOMA

8.400,00

SOFIA

Assinado de forma
digital por SOFIA

SYDOL:339

SYDOL:33961034915

61034915

Dados: 2021.05.21

10:38:32 -03'00'





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº ***/2021 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL ***/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

*Visto
Minuto
formalmente em
ordem
de Alvarão o percentagem
de multa.
20/05/2021
040990699*

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha Auto Cotação.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

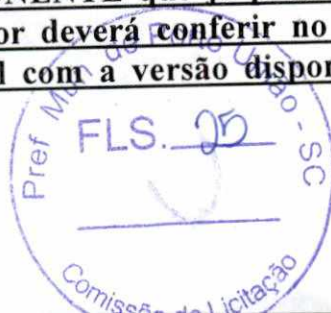
- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º */2021 - MULTIIDENTIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º */2021**

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º ***/2021 - MULTIIDENTIDADE, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às **** horas do dia *** de **** de 202*, iniciando-se a sessão pública as **** horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 – Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Porto União - SC
Município de Licitação
FLS 26



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° ***/202*
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

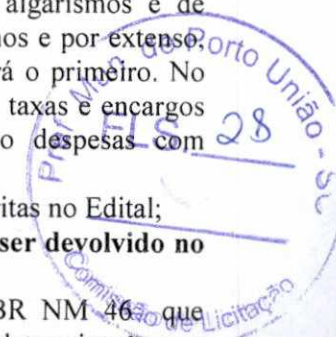
4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como **despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão**;
- g) Os proponente do item 05 deverão apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

micrômetro, comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**).

- h) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a)
- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.

c) Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o(os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado(s). Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está fornecendo o material.

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO ***/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

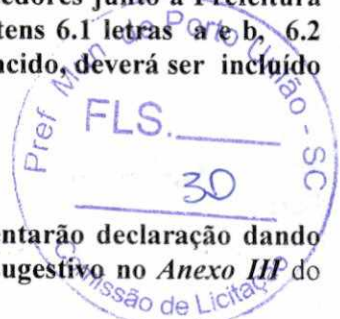
6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

09.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

09.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

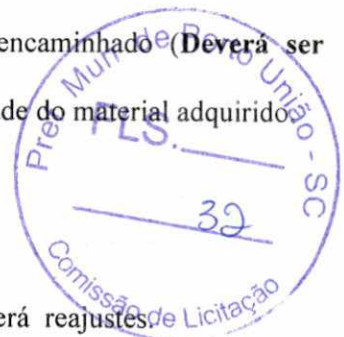
11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Mun. de Transp.. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Cód. 54

Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

17. PENALIDADES

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.8. Fica a licitante ciente de que caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e-mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), ** de ***** de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º ***/2021 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º ***/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS SEM FRETE				
01	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2.100	R\$ 34,00	R\$ 71.400,00
02	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
ITENS COM FRETE				
06	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	1725	R\$ 47,00	R\$ 81.075,00
07	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
COTA EXCLUSIVO ME – EPP - MEI				
ITENS COM FRETE				
10	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	575 2300	R\$ 47,00	R\$ 27.025,00
VALOR TOTAL R\$ 503.700,00 (quinhentos e três mil e setecentos reais).				

OBSERVAÇÃO - Se a mesma licitante vencer a Cota Exclusiva do item e a Cota Ampla Concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município, através de suas Secretarias e Departamentos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021 - MULTIIDENTIDADE, modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	-----------------	-----------------

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

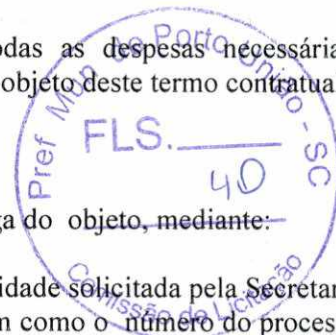
CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:-

d) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

e) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:
→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

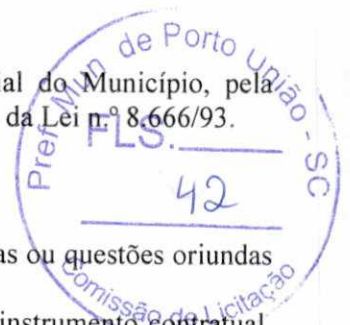
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Porto União/SC, 01 de junho de 2021.

Ref.: Processo Licitatório n. 158/2021 – Obras, Desenvolvimento Social e Educação.
Modalidade: Pregão Presencial n. 079/2021.

PARECER JURÍDICO n. 274/2021.
(Atendimento à Lei n.º 8.666/93).

Submetido à apreciação desta Assessoria Jurídica, nos termos da Lei n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública), o processo licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão, tipo Presencial, com adjudicação adotando o critério de menor preço por item, destinado AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, conforme descrição detalhada contida no Termo de Referência, anexo ao presente edital.

Analisando-se as minutas apresentadas, observa-se que o referido procedimento licitatório está de acordo com a legislação pertinente, atendendo os requisitos exigidos, nos termos da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 323/2006.

Está de acordo também com a Lei Complementar n. 123/2006 e especialmente com o Decreto Municipal n. 535/2018, pois na documentação que instrui o presente edital está presente 3 (três) orçamentos de microempresa e empresa de pequeno porte, comprovando assim que há empresas sediadas localmente que possam participar da licitação exclusiva para ME/EPP.

Assim, diante de tal situação, estando o processo formalmente em ordem, encontra-se em condições de seguir seu trâmite normal, conforme decisão da autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Considerado a modalidade da licitação (pregão), bem como considerado as disposições legais atinentes à espécie, os avisos contendo o resumo do edital deverão ser publicados, com antecedência, por no mínimo 01(uma) vez, observado o prazo de, no mínimo, 08 dias úteis entre a data da última publicação do aviso do edital e a data marcada para apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que esta assessoria deixa de se manifestar a respeito da quantidade, qualidade e valor do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/93.

Tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar n.º 101/2000, de 04/05/2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Por fim, OPINO pela procedência do Processo de Licitação.

É o parecer, s.m.j.

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





PARECER CONTÁBIL

" Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Foi submetida à apreciação da Contabilidade e nos termos da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública) e da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) LC 101/00, existe recursos orçamentários para o procedimento licitatório, estando de acordo com a Legislação pertinente."

Processo 158/2021

Modalidade: Pregão presencial

Data do Processo: 01/06/2021

Objeto do Processo: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Observação:

Recursos orçamentários: MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.007	MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00	R\$ 482.500,00
02.009	MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.009.08.244.0030.2026.3.3.90.00.00	R\$ 12.800,00
Total:			R\$ 495.300,00

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO UNIÃO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
17.001	MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00	R\$ 8.400,00
Total:			R\$ 8.400,00



Total Geral: R\$ 503.700,00

Porto União, 01 de Junho de 2021

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2021 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL 079/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____

E-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 158/2021 - MULTIENTIDADE, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às 08:30 horas do dia 16 de junho de 2021, iniciando-se a sessão pública às 08:45 horas no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO Nº */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão**;
- g) Os proponente do item 05 deverão apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**).

- h) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a)
- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.

c) Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o(os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado(s). Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está fornecendo o material.

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

09.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

09.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado **(Deverá ser observado o CNPJ do empenho)**.

c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

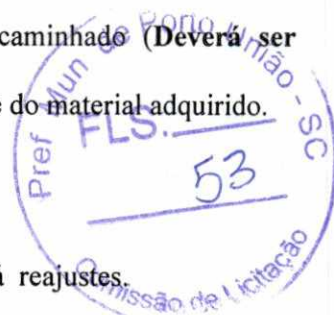
11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Mun. de Transp., Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, mediante uso da certificação digital ICP-Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

Código registro TCE: DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 01 de junho de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

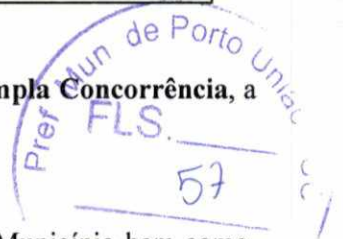
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS SEM FRETE				
01	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2.100	R\$ 34,00	R\$ 71.400,00
02	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
ITENS COM FRETE				
06	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	1725	R\$ 47,00	R\$ 81.075,00
07	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
COTA EXCLUSIVO ME – EPP - MEI				
ITENS COM FRETE				
10	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	575	R\$ 47,00	R\$ 27.025,00
VALOR TOTAL R\$ 503.700,00 (quinhentos e três mil e setecentos reais).				

OBSERVAÇÃO - Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** do item e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: RS

.....
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021 - MULTIENTIDADE, modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

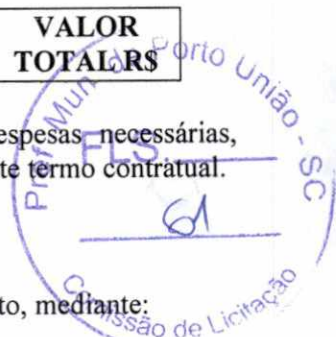
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- d) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- e) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:
→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitateportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

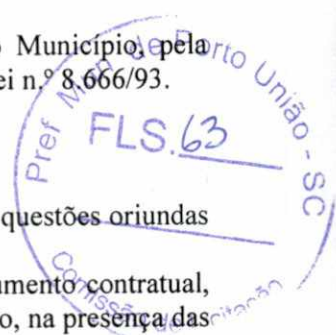
Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Todos os documentos deverão ser entregues na Chefia de Recursos Humanos impreterivelmente no prazo acima estipulado, sob pena de perda do direito a escolha de vagas e à posse ou qualquer outro direito inerente ao Concurso.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÍVEL 01

NOME	CLAS	ASSINATURA	DATA
JANAINA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS	51º		

Porto União (SC), 02 de junho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA 004/2021

Publicação Nº 3078437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 159/2021
Extrato de Edital de Concorrência 004/2021
Código registro TCE: 965DB8E2E1D1315110675CE3DD50A6976F02D927

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Concorrência, com adjudicação por MAIOR OFERTA POR LOTE, para a CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS DO CENTRO E DO BAIRRO SÃO PEDRO, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 05 de julho de 2021 na Prefeitura Municipal, com abertura dos envelopes, no mesmo local, data e horário. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 045/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 3078402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47259B3DE9C1716AC052B71C095F38086497A29A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 157/2021 – REGISTRO DE PREÇOS
Extrato de Edital de Pregão Eletrônico 045/2021 - COVID
Código registro TCE: 47259B3DE9C1716AC052B71C095F38086497A29A

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por menor preço por item, do tipo Eletrônico, para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS HOSPITALARES, somente participarão da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site "www.portaldecompraspublicas.com.br" até às 14h45min do dia 11 de junho de 2021, com início da mesma às 15h00min no mesmo site e dia. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União "www.portouniao.sc.gov.br" e no site "www.portaldecompraspublicas.com.br". Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2021 – MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3078385

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório 158/2021- Com cota exclusiva ME-EPP-MEI
Extrato de Edital de Pregão Presencial 079/2021 – Multientidade
Código registro TCE: DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade de Pregão, com adjudicação por MENOR PREÇO por ITEM, do tipo presencial para AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO. O recebimento dos envelopes se dará até às 08h30min do dia 16 de junho de 2021 na Prefeitura Municipal, com início da sessão pública às 08h45min, no mesmo local e dia. O Edital

e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail licitoportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 01 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 3078315

PORTARIA Nº 050, de 27 de maio de 2021.

Unifica os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, "c" da Lei Orgânica do Município, combinado com o Artigo 3º, Inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Unificar os Incisos I e II e os Incisos III e IV do Artigo 1º da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, relativos às equipes de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, que passam a atuar com a seguinte composição e da seguinte forma:

- Pregão Presencial – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Presencial: Prefeitura, Fundo de Assistência Social – FAS, IMPRESS, AMASPU, Bombeiros, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e demais:

Equipe 01

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rogê Getúlio de Andrade Pereira – Matrícula 2139001;

- Tatiane Thonia da Luz – Matrícula 1986605;

c) Suplentes:

- Jian Carlos Malagutti – Matrícula 2163701;

- Vanessa Nalon dos Santos – Matrícula 2061101.

Equipe 02

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Cássia Nalon Conte – Matrícula 2054501;

- Caíque Orloski – Matrícula 2165801;

c) Suplentes:

- Thiago Borini – Matrícula 2126101;

- Gustavo Banaszkeski – Matrícula 2203601.

I- Pregão Eletrônico – Composto por 02 (duas) equipes que participarão de forma igualitária dos processos de Pregão Eletrônico:

Equipe 01

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Rudi Mauri Feix Junior – Matrícula 2051701;

- Géssica de Fátima Przybysz – Matrícula 2186301;

c) Suplentes:

- Rafael Sampaio Santos – Matrícula 2187202;

- Raylanna Evelin Hort Larsen – Matrícula 2125001.

Equipe 02

a) Pregoeira: Emilena Parabocz – Matrícula 2206301;

b) Membros da Equipe de Apoio:

- Andressa Caciane Miranda Bozeki – Matrícula 2128801;

- Graciele Carla Bordignon Rodrigues – Matrícula 1454002;

c) Suplentes:

- Adriana Fatima de Almeida Scalet – Matrícula 2078601;

- Laureci Freisleben – Matrícula 853902.

Art. 2º As demais disposições constantes da Portaria nº 001, de 14 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 024, de 05 de março de 2021, e as demais disposições em contrário.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 106/2021 – Licitação

Porto União (SC), 09 de junho de 2021.

À

Maria Eduarda Marschalk

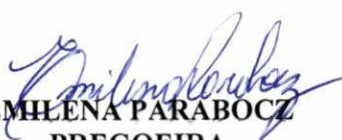
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para alteração do Edital PP 079/2021, Processo 158/2021, conforme Ofício 205/2021 do Sr. Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMELENA PARABO CZ
PREGOEIRA
Departamento de Licitações





Prefeitura Municipal de Porto União

Ofício nº 205/2021-SMTOSP

Porto União (SC), 08 de junho de 2021.

Excelentíssimo Senhor
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal
PORTO UNIÃO – SC

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Excelência, alteração do Edital do Processo Licitatório 158/2021 – Pregão Presencial 079/2021, AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

SOLICITA a retificação no Edital para exclusão do item 6.4 alínea “c” c) Comprovação de verificação metrológica, fornecida pelo INMETRO, vigente, comprovando que o (os) instrumentos (os) de pesagem foi (foram) devidamente verificado (s). Caso a licitante não seja a própria mineradora, deverá apresentar tal documento referente àquela que está fornecendo o material.

JUSTIFICATIVA: a exclusão se faz necessária tendo em vista restringe o caráter competitivo do certame e conseqüentemente a busca da proposta mais vantajosa para a Administração. Não estando previsto nos documentos indispensáveis e elencados no Art. 30 da lei 8.666/93.

Pela atenção que por certo Vossa Excelência dispensará ao assunto, antecipamos agradecimentos.

Atenciosamente,


PERSIO RODRIGO DOELLE

Chefe de Construção e Manutenção de Obras



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Porto União (SC), 9 de junho de 2021.

Ofício n. 066/2021 - Licitação

À
Emilena Parabocz
Departamento de Licitações

Prezada Senhora,

Em resposta ao Ofício 106/2021, do Departamento de Licitações, do qual requereu parecer jurídico para alteração do Edital PP 079/2021, Processo 158/2021, conforme Ofício 205/2021 do Srº Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Considerando o parecer do Chefe de Construção e Manutenção de Obras, do qual solicitou a retificação do Edital para exclusão do item 6.4 alínea “c”, com a “justificativa de que a exclusão se faz necessária tendo em vista que restringe o caráter competitivo do certame e conseqüentemente a busca da proposta mais vantajosa para a administração. Não estando previsto nos documentos indispensáveis e elencados no Art. 30 da lei 8.666/93.”.

Considerando que esta assessoria, por não contar com aptidão técnica para tanto, deixa de se manifestar a respeito dos itens específicos com relação ao objeto a ser licitado. Ainda, deixa de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-se à análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Diante disto, opino pelo prosseguimento do processo licitatório conforme disposto no Ofício 205/2021 do Srº Persio Rodrigo Doelle – Chefe de Construção e Manutenção de Obras.

Atenciosamente,

Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União
OAB/SC 61.207-A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2021 - MULTIIDENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 079/2021 – ALTERADO 1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____
E-mail: _____
Telefone: _____ **Fax:** _____ **Celular:** _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br, Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa **Betha Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.



Departamento de Licitações



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – ALTERADO 1

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 158/2021 - MULTIIDENTIDADE, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *08:30 horas do dia 23 de junho de 2021, iniciando-se a sessão pública as 08:45 horas* no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

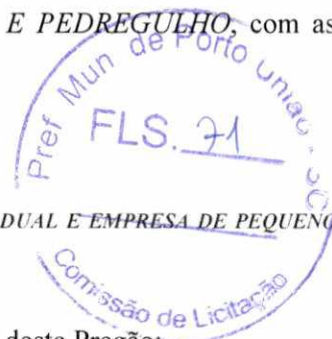
3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N° */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 – CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – **emitida no exercício**;
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão**;
- g) Os proponente do item 05 deverão apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro;



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**).

- h) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a) 24
- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.

c) *EXCLUÍDO*.

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO** – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTE EDITAL (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme *Termo de Referência* do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 – Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

09.3 – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

09.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.6 – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 – O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secretaria Mun. de Transp.. Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

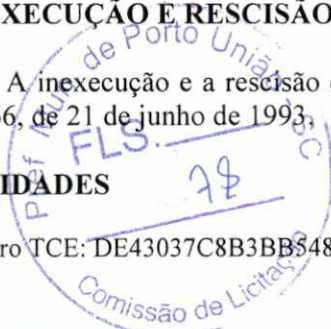
15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

Código registro TCE: DE43037C8B3B548536B0708EC7B68CE7B69024A





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.


Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – ALTERADO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS SEM FRETE				
01	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2.100	R\$ 34,00	R\$ 71.400,00
02	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
ITENS COM FRETE				
06	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	1725	R\$ 47,00	R\$ 81.075,00
07	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
COTA EXCLUSIVO ME – EPP - MEI				
ITENS COM FRETE				
10	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	575	R\$ 47,00	R\$ 27.025,00
VALOR TOTAL R\$ 503.700,00 (quinhentos e três mil e setecentos reais).				

OBSERVAÇÃO - Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** do item e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
..... DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data _____



(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021 - MULTIPLICIDADE, modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____ (_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	-----------------	-----------------

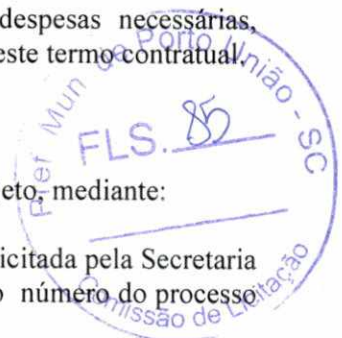
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- d) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- e) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 079/2021 – MULTIENTIDADE

Publicação Nº 3090342

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório 158/2021 – Com cota exclusiva ME-EPP-MEI

Retificação de Edital de Pregão Presencial 079/2021 – MULTIENTIDADE

Código registro TCE: DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que houve alterações no Edital do Processo Licitatório supracitado. A data limite para recebimento das propostas passa a ser dia 23 de junho de 2021 às 08h30min, com início da sessão pública às 08h45min. O Edital e Arquivos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Porto União www.portouniao.sc.gov.br. Maiores informações podem ser retiradas na Rua Padre Anchieta, 126, e-mail liciteportouniao@yahoo.com.br, licitacao@portouniao.sc.gov.br e, fone (42) 3523-1155.

Porto União - SC, 10 de junho de 2021.

Eliseu Mibach

Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO 139/2020

Publicação Nº 3090883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C99DEFBC36AA44DB9762CF65EF9F037ACC97B4C

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 139/2020.

Partes: Município de Porto União e Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$ 1.351,25 (um mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos), referente aos itens:

ITEM	PRODUTO	CORRESPONDE A:	QTDE. A ADITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITAR
04	Máscara cirúrgica tripla descartável.	25%	1.000	R\$ 0,29	R\$ 290,00
05	Protetor facial total 100% Face Shield transparente.	25%	125	R\$ 8,49	R\$ 1.061,25

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 09 de junho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal

Contratante.

Águia de Ouro Indústria de Confecções LTDA

Contratada.

TERMO ADITIVO Nº01 DO CONTRATO 142/2020

Publicação Nº 3090888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F86D7D94993998A62F3FC5D3738D840C8E205976

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO 142/2020.

Partes: Município de Porto União e T. Dal Coletto Confecções – ME

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se o valor de R\$3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais), referente ao item:

ITEM	PRODUTO	CORRESPONDE A:	QTDE. A ADITAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL A ADITAR
	Máscara de tecido dupla camada tricoline lavável e reutilizável. Informações do produto: tecido tricoline - 67% poliéster e 33% algodão - com elásticos finos e confortáveis, fabricado em (poliéster e elastodieno) - medidas: a serem adequadas conforme faixa etária do pedido. Material lavável - usado como barreira física.	25%	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1555689686

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1555689686

DFACALDADALIBACEESGOVAMTINSIGRPRPIK

Nome: RODRIGO PAZZIORA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: 4517815 SESP SC

CPF: 043.868.599-24 DATA NASCIMENTO: 15/02/1993

RELACÃO: ANDRÉ MILTON PAZZIORA
 GIBELE PAZZIORA

PERMISSÃO: ACC CAT. HABILITAÇÃO: AB

Nº REGISTRO: 02600945061 VALIDEZ: 14/12/2022 Nº HABILITAÇÃO: 06/11/2002

OBSERVAÇÕES: A

Assinatura do Portador: *Rodrigo Pazziora*

LOCAL: PORTO UNIÃO, SC DATA EMISSÃO: 21/12/2017

Assinatura do Emissor: *Walter G. Nogueira*
 27061500393 (0)31048611

SANTA CATARINA

CONFERE COM O ORIGINAL

23 / 06 / 21

ASSINATURA



Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten signature

NAO-DOADOR DE ORGAOS E TECIDOS

230R



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA

DIRETORIA DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

ASSINATURA DO TITULAR

RODRIGO PAZZIORA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.517.515 DATA DE EXPEDICAO 05.10.1998

NOME RODRIGO PAZZIORA

FILIAÇÃO André Milton Pazdziora
Cibele Pazdziora

NATURALIDADE PORTO UNIÃO/SC

DOC ORIGEM Cert.Nasc.nº6134.L.A-6.FLS.279vº.
Cart.de PORTO UNIÃO/SC.

CPF WALDIR CESAR PADILHA
Delegado Regional de Polícia

ASSINATURA DO DIRETOR Matr. PAU 246-8

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0020-69
Loc São domingos, Área Industrial	Cep: 89400-000
Porto União - SC Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Valdecir Farias	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021
PREGÃO N.º 079/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura do Município de Porto União, SC

Prezados Senhores,

Através da presente, credenciamos o Sr. **Rodrigo Pazdziora**, portador da Cédula de Identidade n.º 4.517.515 e CPF sob n.º 041.868.599-14, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 079/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **HOBIS/A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Porto União, 16 de Junho de 2021



[Handwritten signature]
 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0020-69
 Lenira Beatriz Hobi Strle
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signature]
 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0020-69
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
 Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE,
WILSON JOSE SCHMITT



Em testº da verdade.

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

22-06-2021

Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1813634CVAA00000010223211
 consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO			Protocolo: PRC2106740250
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE (Sede) 41300092761	CNPJ 81.639.791/0001-04	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/1961	Início de Atividade 19/01/2061
Endereço Completo Rodovia JOAO PAULO REOLON, Nº 2105, SAO GABRIEL - União da Vitória/PR - CEP 84602-000			
Objeto Social EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDRGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, NAVEGAÇÃO, CONSTRUÇÃO NAVAL, PREPARAÇÃO DE MASSA DE CONCRETO E ARGAMASSA PARA CONSTRUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, SERVIÇOS DE DESMONTE DE ROCHAS COM USO DE EXPLOSIVOS, ARRENDAMENTO MERCANTIL, COMÉRCIO VAREJISTA DE AREIA E PEDRA BRITADA E REALIZAÇÃO DE PESQUISAS, LAVRA E EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS NO TERRITÓRIO VACIONAL.			
Capital Social R\$ 7.550.005,80 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil e cinco reais e oitenta centavos)			Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 7.550.005,80 (sete milhões e quinhentos e cinquenta mil e cinco reais e oitenta centavos)			
Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF		Término do mandato	Cargo
Nome da pessoa LUIS ANTONIO HOBI 177.753.029-68		27/07/2023	Diretor
Nome da pessoa LUIS DARCI HOBI 242.930.329-91		27/07/2023	Diretor
Nome da pessoa LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE 404.874.589-15		27/07/2023	Diretor
Nome da pessoa WILSON JOSE SCHMITT 057.251.009-87		27/07/2023	Diretor
Nome da pessoa FERNANDO ORTIZ 023.688.579-07		27/07/2023	Diretor
Último Arquivamento Data 10/05/2021	Número 20212609831	Ato/eventos 008 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1- NIRE: 41900729621		CNPJ: 81.639.791/0002-87	
Endereço Completo (DIVISA, Nº S/N, RURAL, São Mateus do Sul, PR, CEP:83900000)			
2- NIRE: 41900755961		CNPJ: 81.639.791/0003-68	
Endereço Completo (BR-158, Nº S/N, KM 526,8, JD PRIMAVERA, Pato Branco, PR, CEP:85502510)			
3- NIRE: 41900755087		CNPJ: 81.639.791/0004-49	
Endereço Completo (PR-280, Nº S/N, KM 67,8, SERRINHA, Palmas, PR, CEP:85555000)			
4- NIRE: 41900873284		CNPJ: 81.639.791/0006-00	
Endereço Completo (RODOVIA João Paulo Reolon, Nº 6005, São Gabriel, União da Vitória, PR, CEP:84602000)			
5- NIRE: 41900873292		CNPJ: 81.639.791/0007-91	
Endereço Completo (RODOVIA PR 447, Km 15,6 metros, localidade de Papuá, Nº s/n., Área Rural de União da Vitória, União da Vitória, PR, CEP:84612899)			
6- NIRE: 41900873306		CNPJ: 81.639.791/0008-72	
Endereço Completo (BR-158, Nº S/N, KM 547,6, EST VITORINO/S MIGUEL D'OESTE, Vitorino, PR, CEP:85520000)			
7- NIRE: 42900657197		CNPJ: 81.639.791/0009-53	
Endereço Completo (POÇO PRETO, Nº S/N, RURAL, Irineópolis, SC, CEP:89440000)			
8- NIRE: 41900946168		CNPJ: 81.639.791/0013-30	
Endereço Completo (RODOVIA PR 447, km 01, colônia Correntes, Nº s/n., Área Rural de União da Vitória, União da Vitória, PR, CEP:84612899)			
9- NIRE: 42900785181		CNPJ: 81.639.791/0016-82	
Endereço Completo (R JOSÉ ALBINO WENGERKIEWICZ, Nº S/N, INDL, Porto União, SC, CEP:89400000)			
10- NIRE: 41901064070		CNPJ: 81.639.791/0018-44	
Endereço Completo (FAZENDA Palmital, Nº s/n., Zona Rural, Paula Freitas, PR, CEP:84630000)			
11- NIRE: 41901064088		CNPJ: 81.639.791/0019-25	
Endereço Completo (RODOVIA BR 476, Km 340, Nº s/n., Vila Rondinha, Paula Freitas, PR, CEP:84630000)			
12- NIRE: 42900708039		CNPJ: 81.639.791/0020-69	
Endereço Completo (FAZ S DOMINGOS DO PINTADO, Nº S/N, PINTADO, RURAL, Porto União, SC, CEP:89400000)			
13- NIRE: 41901139941		CNPJ: 81.639.791/0021-40	
Endereço Completo (R ALFIERI FAÉ, Nº 143, PQ INDL BUENA VISTA, Londrina, PR, CEP:86032060)			
14- NIRE: 41901208039		CNPJ: 81.639.791/0022-20	
Endereço Completo (COLÔNIA Rio dos Banhados, Nº s/n., Área Rural de União da Vitória, União da Vitória, PR, CEP:84612899)			
15- NIRE: 41901248871		CNPJ: 81.639.791/0025-73	
Endereço Completo (RODOVIA João Paulo Reolon, Nº 2255, São Gabriel, União da Vitória, PR, CEP:84602000)			
16- NIRE: 41901270656		CNPJ: 81.639.791/0027-35	
Endereço Completo (R MADRE MARIA AVOSANI, Nº 299, PALMITAL, Colombo, PR, CEP:83413120)			
17- NIRE: 41901270664		CNPJ: 81.639.791/0026-54	
Endereço Completo (BR-376, Nº S/N, KM 504, INDL, Ponta Grossa, PR, CEP:84046000)			
18- NIRE: 41901310054		CNPJ: 81.639.791/0030-30	
Endereço Completo (PR-160, Nº S/N, KM 5,6, FAZ IMBAU, Congonhinhas, PR, CEP:86320000)			
19- NIRE: 41901310062		CNPJ: 81.639.791/0031-11	
Endereço Completo (FAZENDA São Virgílio, localizado na Gleba 01 da Colônia G Ap, Nº s/n., Zona Rural, Tamarana, PR, CEP:86125000)			
20- NIRE: 41901310071		CNPJ: 81.639.791/0032-00	
Endereço Completo (BR-376, Nº S/N, KM 67, SUMACA, Palmeira, PR, CEP:84130000)			
21- NIRE: 41901310089		CNPJ: 81.639.791/0029-05	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO	Protocolo: PRC2106740250
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	
Endereço Completo (RODOVIA PR 446, Km 2,6., Nº s/n., colônia Amazonas,, União da Vitória, PR, CEP:84612899) 22- NIRE: 41901445634	CNPJ: 81.639.791/0033-83
Endereço Completo (COLÔNIA Jacu, Nº s/n., São Gabriel, União da Vitória, PR, CEP:84612899) 23- NIRE: 41901808991	CNPJ: 81.639.791/0035-45
Endereço Completo (COLÔNIA Jaraçá, Nº s/n., Zona Rural, Paula Freitas, PR, CEP:84630000) 24- NIRE: 42902001889	CNPJ: 81.639.791/0037-07
Endereço Completo (VILA PORTO VELOSO, Nº S/N., AVAI, Irineópolis, SC, CEP:89440000) 25- NIRE: 42902001871	CNPJ: 81.639.791/0036-26
Endereço Completo (RODOVIA BR 280, Nº S/N., KM 39 2., SAO PASCOAL IPS, Irineópolis, SC, CEP:89440000) 26- NIRE: 42902001897	CNPJ: 81.639.791/0038-98
Endereço Completo (VILA SAO PASCOAL, Nº S/N., SAO PASCOAL IPS, Irineópolis, SC, CEP:89440000)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 12/05/2021, às 07:37:42 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código ZHNGRFMA.



PRC2106740250

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



[Handwritten signatures and initials]

Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto	CNPJ: 81.639.791/0020-69
Loc São domingos, Área Industrial	Cep: 89400-000
Porto União - SC Fone (42) 3521-1983	E-mail: licitacao@grupohobi.com.br
Contato: Valdecir Farias	

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021
PREGÃO N.º 079/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Porto União - SC

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório — PREGÃO n.º 079/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

Porto União, 16 de Junho de 2021.


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0020-69
 Lenira Beatriz Hobi Strle
 Diretora Financeira
 CPF 404.874.589-15 RG 1.429.798-7 SSP/PR


 HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
 CNPJ: 81.639.791/0020-69
 Wilson José Schmitt
 Diretor de Controladoria
 CPF 057.251.009-87 RG 1.165.514-9 SSP/PR





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8525407

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

HOBIS.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, portador do CNPJ: 81.639.791/0020-69. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, quinta-feira, 17 de junho de 2021.

PEDIDO Nº: 0011222230




CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 918957

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO

Raiz do CNPJ: 81.639.791

Certidão emitida às 09:41 de 17/06/2021. ✓

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 08:38:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**
CNPJ: **81.639.791/0020-69**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature on the right and three smaller ones below it.



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

CRENCIAMENTO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2054611896

NOME: MARCOS HENRIQUE EMPINOTTI
 DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 108277742 SESP PR
 CPF: 072.773.959-05 DATA NASCIMENTO: 01/05/1989
 FILIAÇÃO: CESAR EMPINOTTI, GENI EMPINOTTI
 PERMISSÃO: [] ACC: [] CAT. HAB: B1
 N° REGISTRO: 05200066518 VALIDADE: 20/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 09/05/2011

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: *Marcos Henrique Empinotti*
 LOCAL: CURITIBA, PR DATA EMISSÃO: 20/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 71824498777 PR919418502
PARANÁ
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



Handwritten signatures and initials in blue ink.



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o Sr. **Marcos Henrique Empinotti**, portador da Cédula de Identidade nº **10.827.774-2** e CPF sob nº **072.773.959-05**, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União – SC, na modalidade Pregão nº 079/2021, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa **GR MINERADORA DE AREIA LTDA.**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

PORTO UNIÃO – SC, 11 de JUNHO de 2021.



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória - PR – CEP: 84.400-350
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 – tabelionatov3@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EVERTON AGUSTINI



Em testº da veridade

UNIÃO DA VITÓRIA PR

15-06-2021

Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº

1813634CVAA000000995321D

consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

85.190.668/0001-00

**GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.**

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Everton Agustini
716.488.449-87



00-1000/882.007.28
00-1000/882.007.28
00-1000/882.007.28

00-1000/882.007.28
00-1000/882.007.28

00-1000/882.007.28



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenber, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - CEP 84.600-150
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:
ELVIO VITEK
DANIEL SEBEN
MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº 103-P

Fls. nº 014

Rubrica

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA.

em favor de
EVERTON AGUSTINI,
como abaixo se declara:

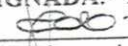
S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove (17.12.2019), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES:**

I.1 - OUTORGANTE: G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.190.668/0001-00, NIRE nº 42 2 0149879-5, com sede na Rodovia SC 302, Km 3.5, Vila Colônia Pintadinho, na cidade de Porto União, SC, neste ato por sua administradora não sócia: **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.517.568-0 SESP/PR, expedida em 06.08.1998, e inscrita no CPF/MF sob nº 310.898.879-49, filha de Valdomiro Adamio e Maria Trindade Adamio, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 440, na cidade de Porto União, SC; e sua administradora usufrutuária: **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada, com 55 anos de idade, nascida aos 11.05.1962, natural de Bituruna, PR, empresária, filha de Clemens Fiorelli e Maria Terezinha dos Santos Fiorelli, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.296.621-7 SESP/PR, expedida em 13.01.1995, e inscrita no CPF/MF sob nº 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, nº 606, centro, nesta cidade de União da Vitória, PR; **I.2 - OUTORGADO: EVERTON AGUSTINI**, brasileiro, casado, com 42 anos de idade, nascido aos 15.07.1977, natural de União da Vitória, PR, auxiliar de contabilidade, filho de Roberto Agustini e Eunice Aparecida Camargo Agustini, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.132.759-2 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 716.488.449-67, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, nº 846, nesta cidade de União da Vitória, PR; **II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE:** A outorgante, por suas representantes, conforme a Décima Primeira e Parágrafo Primeiro da Sexta (06ª) Alteração de Contrato Social Consolidado, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20177597941, em data de 06.09.2017; Balanço Patrimonial registrado sob nº 20196179408 em data de 28.06.2019, devidamente confirmada no site <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/AUTENTICACAO.aspx> sob o protocolo 196179408 e chancela nº 506491977826803 e a Cláusula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 20181223589 em 06.04.2018 devidamente confirmada no site www.empresafacil.pr.gov.br sob o código de verificação nº 11801255045, e arquivadas em pasta própria de contratos sociais sob nº 47, nas fls. 147 à 173, e Certidão Simplificada, processo nº 271985/2019-01, da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, emitida em 12.12.2019, declarando a representante, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, a qual foi reconhecida como a própria por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. **III - DO MANDATO:** A outorgante, devidamente por seus administradores, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes especiais e específicos para, no exercício de sua atividade empresarial, A) junto a todos e quaisquer órgãos públicos que se fizerem necessários, bem como Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Prefeitura Municipal, Receita Estadual e Federal, FATMA - Fundação do Meio Ambiente, Instituto Ambiental do Paraná - IAP, IBAMA, órgãos ambientais e todos e quaisquer outros órgãos competentes onde com esta se apresentar, podendo para tanto, dito procurador, requerer certidões e licenças que se fizerem necessárias, emitir recibos, assinar requerimentos e declarações, preencher e assinar formulários e guias de quaisquer espécie, pagar taxas, apresentar e requerer todos e quaisquer documentos, fazer acordos, firmar compromissos; B) comprar/adquirir



[Assinatura]

[Assinatura]

em nome da pessoa jurídica outorgante todo e qualquer veículo, bem como vender pelo preço, prazo e condições que melhor ajustar, todo e qualquer veículo, podendo, para tanto, representá-la perante o Detran, Ciretran ou qualquer outro órgão de trânsito competente, de todo o território nacional, assinar como compradora ou vendedora os CRV dos veículos, transferir junto aos órgãos de trânsito competentes os veículos para o nome da outorgante, apresentar, retirar e assinar documentos necessários, negociar multas, prestar declarações, concordar, discordar, requerer, alienar ou liberá-lo de qualquer alienação fiduciária em qualquer banco, retirar o veículo em caso do veículo ser apreendido, assinar termos de vistoria, requerimentos, declarações, requerer remarcação de chassi, requerer 2ª via de documentos, dar baixa de gravames, fazer comunicado de venda e desativação de comunicado de venda, pagar taxas, representá-la junto a Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, seguradoras em geral, Tabelionato de Notas, INMETRO, Departamento e/ou pátios da Polícia Civil, Militar, Rodoviária ou Federal, transitar e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre o dito veículo. **IV - DO SUBSTABELECIMENTO:** Fica vedado o substabelecimento. **V - DO PRAZO DE EFICÁCIA:** A presente procuração terá prazo de eficácia de quatro (04) anos a contar da presente data. **VI - DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante, por meio de sua representante, declara: **a)** que a presente procuração não poderá ser utilizada em operações estranhas ao objeto social da outorgante, que é a exploração e o aproveitamento de jazidas minerais em todo o território nacional, extração e comércio varejista de areia cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviário de cargas secas, serviços de terraplanagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços, e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas, nem para onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimo, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações, sem a assinatura conjunta de dois administradores, sendo 01 assinatura de uns dos 02 primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 últimos administradores, conforme o que estabelece a Cláusula Terceira (ramo de atividade da sociedade), e o Parágrafo Primeiro da Cláusula Sétima - Administração, da 6ª Alteração de Contrato Social Consolidada, arquivada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 20177597941, em data de 06.09.2017; **b)** que a outorgante, por meio de seus representantes, se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, cientes das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjucentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido. **VII - CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA:** Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro. **VIII - DO ENCERRAMENTO:** E, de como assim disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme, aceita e assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença de testemunhas em conformidade com o artigo 676 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrevente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em RS 74,23; Selo RS 0,80; ISS RS 2,23; Funrejus RS 18,56.- **Protocolado sob nº 865** em data de 17.12.2019.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.- (aa) **GR MINERADORA DE AREIA LTDA - HILDA ADAMIO ROVEDA.- (aa) GR MINERADORA DE AREIA LTDA - MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM - OFICIAL DESIGNADA.-** Traslada em seguida confere em com a original, ao qual me reporto e dou fé. Eu,  (Gisele Jane Bein de Lima Adam), Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho _____ da verdade.
União da Vitória, 17 de dezembro de 2019.-




GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM -
OFICIAL DESIGNADA.



Pter. Mun. de Porto União - SC
FLS. 103
Comissão de Licitação



8



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

ANEXO III

DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 079/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

PORTO UNIÃO – SC, 11 de JUNHO de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIAO DA VITORIA
Praça Alvir Riesenber, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.207-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1344 / tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:
EUVERTON AGUSTINI

Em test. da verdade
UNIAO DA VITORIA PR
15-06-2021 Elvio Vítek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1813634SVAA000000343521U
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



85.190.668/0001-00

GR MINERADORA DE AREIA LTDA.

ROD. SC 302 - KM 3,5 - CX. POSTAL 119
BAIRRO INTERIOR - COLONIA PINTADINHO
CEP 89400-000 - PORTO UNIÃO - SC



Everton Agustini
716.488.449-87



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0149879-5	CNPJ 85.190.668/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD SC. 302, KM 3,5, VILA COLÔNIA PINTADINHO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO TERRITORIO NACIONAL, EXTRACAO E COMERCIO VAREJISTA DE AREIA CASCALHO E PEDRA BRITA, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE AREIA SECA ENSACADA E A GRANEL, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE ARGAMASSAS, TRANSPORTES, RODOVIARIOS DE CARGAS SECAS, SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACAO DE SERVICOS E LOCAAO DE BENS MOVEIS SENDO MAQUINAS MODELO PA CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SUELEN GEREMIA 005.878.089-00	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JONATHAN GEREMIA 008.726.119-73	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROVEDA PARTICIPACOES LTDA 14.796.730/0001-55	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF			Término do Mandato
LENOIR ANTONIO GEREMIA 015.897.419-00			XXXXXXXXXX
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA 626.902.059-04			XXXXXXXXXX
HILDA ADAMIO ROVEDA 310.898.879-49			XXXXXXXXXX
AIRTON BERNARDO ROVEDA 015.639.559-20			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/06/2019 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20196179408	Situação REGISTRO ATIVO	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela		Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de maio de 2021

Renata da Silva Wiezorkoski

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO



Eu, _____
Conferi e assino.

Renata da Silva Wiezorkoski

Documento Assinado Digitalmente 04/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0149879-5	CNPJ 85.190.668/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
1 - NIRE: 42 9 0083435-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA, KM 08, ZONA RURAL, IRINEÓPOLIS, SC. 89.440-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
Conferi e assino.

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 911146

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GR MINERADORA DE AREIA LTDA

Raiz do CNPJ: 85.190.668

Certidão emitida às 15:20 de 11/06/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 5) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Porto Uniao

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8511584

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Porto Uniao, com distribuição anterior à data de 07/06/2021, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, portador do CNPJ: 85.190.668/0001-00.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Porto Uniao, sexta-feira, 11 de junho de 2021.

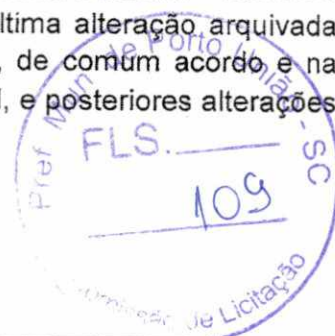


PEDIDO Nº:

0011208272



SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; JONATHAN GEREMIA, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; IZABELLE ROVEDA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; HILTON SANTIN ROVEDA, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; DANIEL BERNARDO ROVEDA, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE nº 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob nº 20100251951, em sessão de 10/03/2010, RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



Reservado para Junta Comercial

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FÉ.
Próça Almirante
Ribeirão, 51
07 OUT. 2020
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 2 de 12

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FE.
Praça Alvin
Blumenberg, 51
07 OUT. 2020
1747 3572-2298

- GISELE J B DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 42201498795
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 3 de 12

totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio DANIEL BERNARDO ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: Face às alterações havidas, cessão e transferência de quotas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

07 OUT. 2020

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Proca/Alve
Ribeirinho, 51
401 3322-2294

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 12

(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA, DOU FÉ.

Praca Alvi
Ribeirberg, 51
07 OUT. 2020
401 3522-2299

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.
Praça Albr
Riesenberg, 51
07 OUT. 2020
 GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 6 de 12

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cuius*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.
Praça Almirante Balthazar, 51
07 OUT. 2020
142) 3522-2299

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 7 de 12

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, nº 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE nº 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, nº 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FÉ.

Proprietário
Reconhecido, 51

07 OUT. 2020

162-3427-2288

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149870-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 8 de 12

Parágrafo Único: A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA**, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA DOU FÉ.
07 OUT. 2020
Proprietário: Ritschemberg, 31
142) 3572-2295

- GISELE J B DE LIMA ADAM
- DANIEL SEBEN
- ELVIO VITEK
- MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos, de forma diferente, ou permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA - DOU FE.

Principais
Ressaltados, 31

07 OUT. 2020

(40) 332-2294

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 10 de 12

Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cujus", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em
Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU FÉ.

07 OUT. 2020

Praca Alvin
Blumenburg, 51

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.


IZABELLE ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO


HILTON SANTIN ROVEDA


DANIEL BERNARDO ROVEDA


GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA


SUELEN GEREMIA


JONATHAN GEREMIA


ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA
Airton Bernardo Roveda Hilda Adamio Roveda

Reservado para Junta Comercial



EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA OU FE.
07 OUT. 2020
Priza Alva
Flamengo, 51
(41) 3522-2594

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
SUBSTITUTO
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF Nº 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12


Administradores não sócios:


LENOIR ANTONIO GEREMIA



MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA

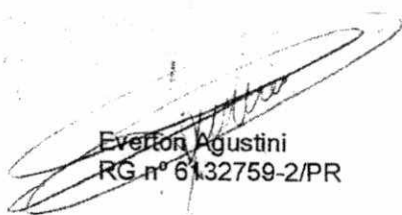

HILDA ADAMIO ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA


DR. RAFAEL SEIFERT
OAB 30326/PR

Testemunhas:


Rainhda Fraisleben
RG nº 583900-SC



Everton Agustini
RG nº 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB Nº: 20177597941
Protocolo: 171759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5
G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL





EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO NESTA DATA. DOU.FÉ.

Praca Alvir
Riesenberg, 51
07 OUT. 2020
40 3322-2031

GISELE J B DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Lei 13.228 de 19/07/2016
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSG69093



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/06/2021 08:38:06

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G R MINERADORA DE AREIA LTDA**
CNPJ: **85.190.668/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta** ✓

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta.

C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial**Nº: 79/2021 - PR**

Processo Administrativo: 158/2021

Processo Licitatório: 158/2021

Data do Processo: 01/06/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**

Endereço: Loc São Domingos - Bairro: Área Industrial

Cidade: Porto união UF: SC CEP: 89400-000

CNPJ: 81.639.791/0020-69 Inscrição Estadual: 256.049.220

Telefone: 4235211983 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2.100,00	TON	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA MÉDIA PARA RETIRAR.	34,00	HOBIS	0,0000	34,00	71.400,00
2	1.000,00	TON	AREIA FINA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA FINA PARA RETIRAR	34,00	HOBIS	0,0000	34,00	34.000,00
3	1.000,00	TON	AREIA GROSSA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA GROSSA PARA RETIRAR	34,00	HOBIS	0,0000	34,00	34.000,00
4	500,00	TON	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR - Especificação: PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	24,00	HOBIS	0,0000	24,00	12.000,00
5	2.500,00	TON	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR - Especificação: PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	29,00		0,0000	0,00	0,00
6	1.725,00	TON	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR - Especificação: AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	47,00	HOBIS	0,0000	47,00	81.075,00
7	1.000,00	TON	AREIA FINA PARA ENTREGAR - Especificação: AREIA FINA PARA ENTREGAR	47,00	HOBIS	0,0000	47,00	47.000,00
8	1.000,00	TON	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR - Especificação: AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	47,00	HOBIS	0,0000	47,00	47.000,00
9	2.100,00	TON	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR - Especificação: PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	37,00	HOBIS	0,0000	37,00	77.700,00



Porto união, 18 de Junho de 2021

LENIRA BETRIZ HOBI STRLE
DIRETORA ADMINISTRATIVA

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: 42 3523-1155
 Rua Padre Anchieta.
 C.E.P.: 89400-000 - Porto União

Pregão presencial

Nº.: 79/2021 - PR

Processo Administrativo: 158/2021
 Processo Licitatório: 158/2021
 Data do Processo: 01/06/2021

Folha: 2/2

Fornecedor: **HOBÍ S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO**
 Endereço: Loc São Domingos - Bairro: Área Industrial
 Cidade: Porto união UF: SC CEP: 89400-000
 CNPJ: 81.639.791/0020-69 Inscrição Estadual: 256.049.220
 Telefone: 4235211983 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	575,00	TON	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR - - Especificação: AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR - COTA EXCLUSIVO ME - EPP - MEI	47,00		0,0000	0,00	0,00

Reservado para Observações do Fornecedor:

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias

Total Geral: 404.175,00

(Valores expressos em Reais R\$)



Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'OP', 'LFB', and a large signature.

Total por Extenso: (quatrocentos quatro mil cento e setenta e cinco reais)

Porto união, 18 de Junho de 2021

Handwritten signature of Lenira Betriz Hobi Strle
 LENIRA BETRIZ HOBÍ STRLE
 DIRETORA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021
REGIÃO PRESENCIAL N.º 079/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL: HOBI S.A. MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO
CNPJ: 81.639.791/0020-69
ENDEREÇO: LOC. SÃO DOMINGOS, ÁREA INDUSTRIAL, PORTO UNIÃO - SC.
TELEFONE / E MAIL (42) 3521-1983 - licitacao@grupohobi.com.br

PORTO UNIÃO - SC 23/07/2021 09:01:27 0001/2021 0020





GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

PROPOSTA COMERCIAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA	GR MINERADORA DE AREIA LTDA.
CNPJ	85.190.668/0001-00
ENDEREÇO	Rod. SC 302, KM 3,5 – Pintadinho – Porto União - SC

Apresentamos nossa proposta comercial para fornecimento dos materiais constantes na presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº 079/2021**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quant	Uni	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	AREIA MEDIA PARA RETIRAR	2.100	TON	GR	34,00	71.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: 71.400,00 (Setenta e um mil e quatrocentos reais.)

Obs. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

DECLARAMOS que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 90 dias.

PRAZO DE ENTREGA: será retirada conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras do Município de PORTO UNIÃO - SC.

Porto União - SC, 11 de junho de 2021.



3º TABELIONATO DE NOTAS

Everton Agustini
716.488.449-87

82.130.888\0001-00
DR MINERADORA DE
AREIA LTDA.
RUA JOSE DE CARVALHO, 303 - KM 03 - C/POSTAL 10
C/POSTAL 10 - BARRA INTERIOR - COLONIA LITORAL - UNIAO DA VITORIA - ES
CEP: 84.600-150 - FONE: (42) 3522-2299 - FAX: (42) 3522-1314 - E-MAIL: tabfornato3uv@gmail.com



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 51 – Centro – União da Vitória/PR – CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-1314 – tabfornato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EUERTON AGUSTINI - - - - -



Em test. da verdade.

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

15-06-2021

Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº **1813634SVAA000000343621S**
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

HABILITAÇÃO JURÍDICA



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

SUELEN GEREMIA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; **IZABELLE ROVEDA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12 de abril de 1974, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 6.097.480-2 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 906.640.009-91, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar, n.º 2.600, Mossunguê, CEP: 82.200-110, Curitiba, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 10 de agosto de 1979, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.921-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 022.137.099-47, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; **HILTON SANTIN ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime parcial de bens, empresário, nascido em 26 de dezembro de 1981, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.210.917-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 030.419.409-30, residente e domiciliado na Rua Professor Pedro Viriato Parigot de Souza, n.º 2.511, apartamento 91, bloco B, Mossunguê, CEP: 81.200-100, Curitiba, Paraná; **DANIEL BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 11 de abril de 1986, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.601-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.620.479-35, residente e domiciliado na Rua Clodomiro Amazonas, n.º 1.282, apartamento 92, CEP: 04.537-002, São Paulo, São Paulo; **GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 12 de agosto de 1988, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.486.605-9 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 008.620.489-07, residente e domiciliada na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, n.º 2600, Mossunguê, CEP: 81200-110, Curitiba, Paraná; únicos sócios da sociedade empresária denominada **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida Rodovia SC 302, Km 3,5, Vila Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 85.190.668/0001-00, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE n.º 42 2 0149879-5 em sessão de 31/10/1991 e última alteração arquivada sob n.º 20100251951, em sessão de 10/03/2010, **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o seu contrato social, e posteriores alterações de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Reservado para Junta Comercial



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA. DOU
Praça Akyr
Riesemberg, 51
17 JUN. 2019
171) 3522-7200
 GISELE J. B. DE LIMA ADJ. M.
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

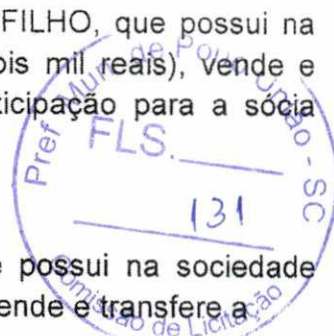
CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo presente instrumento ingressa na sociedade: **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora HILDA ADAMIO ROVEDA, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina.

Parágrafo Único: A sócia ingressante, através de seus diretores, declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, razão pela qual assume o ativo e passivo, na proporção das quotas ora adquiridas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia IZABELLE ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil), quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio HILTON SANTIN ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature below it, and several initials and signatures further down, including one that appears to be 'AG'.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a signature that looks like 'WAB' and another that looks like 'AG'.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.
Praça Alvar
Riesenberg, 51
17 JUN. 2019
 GISELE J. B. DE LIMA ADAMI
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SEXTA: O sócio DANIEL BERNARDO ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sócia GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA, que possui na sociedade 2.000 (duas mil) quotas, que totaliza R\$ 2.000,00 (dois mil reais), vende e transfere a totalidade das 2.000 (duas mil) quotas de sua participação para a sócia ingressante ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA OITAVA: Face às alterações havidas, cessão e transferência de quotas, o capital social, integralmente subscrito e integralizado, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representados por 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), e está assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA.	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

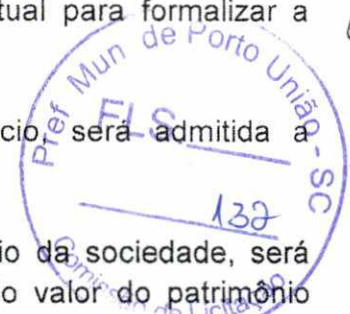
Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária e/ou subsidiária pelas obrigações sociais, uma vez que o capital social encontra-se todo devidamente integralizado.

Parágrafo Segundo: As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA NONA: Fica autorizada a maioria dos sócios, representativa de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a deliberar a exclusão de um ou mais sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves, a qual será determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para este fim, com a convocação formal de todos os sócios na forma da lei, facultado o exercício de direito de defesa no conclave, e com posterior alteração contratual para formalizar a decisão tomada.

Parágrafo Primeiro: Nas deliberações sobre exclusão de sócio, será admitida a representação dos sócios por procuradores.

Parágrafo Segundo: Em qualquer hipótese de exclusão de sócio da sociedade, será calculado e liquidado o valor dos haveres do sócio excluído pelo valor do patrimônio líquido, apurado com base na situação patrimonial da sociedade na data da exclusão, verificada em balanço especialmente levantado, para pagamento parcelado em até 60



Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature at the top, a signature with a checkmark, and several other initials and signatures in blue ink at the bottom.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE

Praca Alvir
Blumenborg, 51
17 JUN. 2019
121.352-2/2019

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

(sessenta) meses, a critério da Administração, corrigidos os valores pela variação acumulada do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), e juros remuneratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

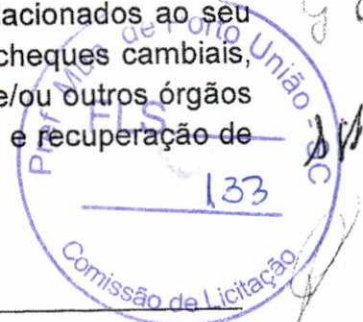
CLÁUSULA DÉCIMA: A Sociedade será administrada por Administradores "sócios" e/ou por Administradores "não sócios" designados no Contrato Social ou suas alterações/atas de reuniões dos sócios, aos quais será conferido o título de Administradores da Sociedade, podendo constituir mandatários residentes no país.

Parágrafo Único: A designação de administradores "não sócios" dependerá da aprovação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, a qual poderá ser efetivada no próprio instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 791.177 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.897.419-00, residente e domiciliado na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 3.296.621-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 626.902.059-04, residente e domiciliada na Rua Professor Cleto, n.º 606, CEP: 84.600-000, União da Vitória, Paraná; **AIRTON BERNARDO ROVEDA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade R.G n.º 1.046.096-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 015.639.559-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina; e **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, assim designados e dispensados da prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FÉ.
17 JUN. 2019
Praca Almir
Ribeiro, 51
 GISELE J. B. DE LIMA ADAMI
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO
VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

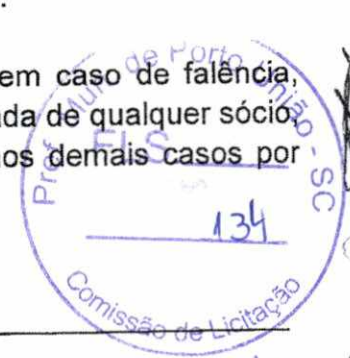
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuem, podendo também os lucros, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos aos sócios, de forma diferente ou ficarem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Sociedade não se dissolverá em caso de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade, falecimento ou retirada de qualquer sócio, dissolvendo-se somente por deliberação dos mesmos sócios ou nos demais casos por imposição da lei.

Reservado para Junta Comercial



Handwritten signatures and scribbles in blue ink, including a large signature that appears to be 'R.' and several other illegible marks.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, OU FÉ

Praca Alvir
Pierantoni, 51
180.100-000/19

17 JUN. 2019

GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Parágrafo Primeiro: Em caso de dissolução da Sociedade por força de lei ou por deliberação dos sócios, proceder-se-á à liquidação de seu ativo e passivo e o remanescente do patrimônio social será distribuído entre os sócios, na proporção de suas participações no capital social.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de falência, recuperação judicial, insolvência, incapacidade ou retirada de qualquer sócio, suas quotas poderão resgatadas pela Sociedade ou pelos demais sócios, por seu valor de patrimônio líquido apurado de acordo com Balanço Patrimonial a ser especialmente levantado para este fim, dentro de 30 (trinta) dias contados da data do evento. O valor de resgate será pago em 6 (seis) parcelas mensais, a partir da data em que for aprovado o balanço patrimonial especial, ou em outras condições ajustadas entre as partes.

Parágrafo Terceiro: Existindo no quadro social pessoas naturais, o falecimento de qualquer uma delas não dissolve a sociedade, neste caso os herdeiros sub-rogam-se nos direitos e obrigações do *de cujus*, representados na sociedade pelo espólio e este pelo inventariante, enquanto indiviso o quinhão.

Parágrafo Quarto: Por outro lado, se os herdeiros do sócio falecido não desejarem continuar na sociedade, os seus haveres, apurados por balanço, serão pagos em 12 (doze) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade de autorização judicial que permita formalizar a divisão entre os herdeiros, inclusive o arquivamento do documento de transferência perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Quinto: Fica, entretanto, facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, ou, entre estes e a sociedade, o acorde em outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os administradores designados declaram, expressamente, cada um por si, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos por lei especial, de exercer a administração da sociedade, nem de estarem condenados ou sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Reservado para Junta Comercial



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA E REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DOU FE.

Praca Alvir
Ribeiro, 51
17 JUN. 2019
121.357.330

GISELE J. B. DE LIMA (TAM)
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA À vista das modificações ora ajustadas os sócios deliberaram e aprovaram a consolidação das Normas Contratuais consoante às cláusulas e condições adiante ajustadas, que passam a reger a sociedade.

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1) **SUELEN GEREMIA**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 21 de novembro de 1981, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.726.544-2 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.878.089-00, residente e domiciliada na Rua Geraldo Werminhaus, n.º 140, CEP: 89.245-000, Araquari, Santa Catarina; 2) **JONATHAN GEREMIA**, brasileiro, nascido em 14 de setembro de 1984, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 7.303.716-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 008.726.119-73, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, n.º 100, bloco 1, apartamento 302, Extensão Bosque, CEP: 28.890-000, Rio das Ostras, Rio de Janeiro; e 3) **ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, estabelecida na Rua Benjamin Constant, n.º 278, Centro, CEP 84.600-000, União da Vitória, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.796.730/0001-55, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE n.º 4120721743-6, representada por sua administradora **HILDA ADAMIO ROVEDA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.517.568-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 310.898.879-49, residente e domiciliada na Rua Prudente de Moraes, n.º 440, CEP: 89.400-000, Porto União, Santa Catarina, **resolvem**, através deste instrumento e na melhor forma de direito, consolidar seu contrato social segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, com a denominação social de **G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA**, será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei n.º 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e demais dispositivos legais pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede Rodovia SC 302, Km 3,5, Colônia Pintadinho, Porto União, Santa Catarina, CEP 89.400-000, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior.

Reservado para Junta Comercial

Preto Muni de Porto União - SC
FLS. 136
Comissão de Licitação
G. R.
A. S.
Handwritten signatures and stamps are present in the bottom right corner of the page.

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA DO SE
Preço Hora
R\$ 100,00
17 JUN. 2019
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único: A sociedade tem uma filial na Estrada D. Francisca, Km, 08, Bairro Zona Rural, CEP: 89.440-000, Irineópolis, Santa Catarina, arquivada na Junta Comercial sob NIRE 4290083435-2, em sessão de 03/12/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade passa a ter por objeto social as atividades de exploração e aproveitamento de jazidas minerais em todo território nacional, extração e comércio varejista de areia, cascalho e pedra brita, industrialização e venda de areia seca ensacada e a granel, industrialização e venda de argamassas, transportes rodoviários de cargas secas, serviços de terraplenagem, serviços de pavimentação e construção civil, prestação de serviços e locação de bens móveis sendo máquinas modelo pá carregadeira e equipamentos para transporte de máquinas.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 01 de novembro de 1991.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

CLÁUSULA QUINTA: O capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real) e está assim, distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
SUELEN GEREMIA	5.000	5.000,00
JONATHAN GEREMIA	5.000	5.000,00
ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA.	10.000	10.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos Administradores não sócios: **LENOIR ANTONIO GEREMIA, MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA, AIRTON BERNARDO ROVEDA, e HILDA ADAMIO ROVEDA**, anteriormente qualificados, designados e dispensados de prestar caução em garantia do desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro: Aos administradores compete, **isoladamente**, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em operações ou negócios relacionados ao seu objeto social, fazer cessão de direitos ou créditos, emitir ou endossar cheques cambiais, renunciar a direitos, representá-la perante a Receita Federal do Brasil e/ou outros órgãos públicos, representá-la perante a Previdência Social, requerer falências e recuperação de empresas.

Reservado para Junta Comercial

137
Comissão de Licitação - SC
de Prato União - SC

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA DOU FE.
Praça Alvir
Riesemberg, 51
17 JUN. 2019
 GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Parágrafo Segundo: Será necessária assinatura conjunta de 02 (dois) administradores, sendo 01 (uma) assinatura de um dos 02 (dois) primeiros administradores, conjuntamente com a assinatura de um dos 02 (dois) últimos administradores, para as seguintes situações: onerar ou alienar bens móveis ou imóveis de propriedade da sociedade, hipotecar, transigir, fazer empréstimos, abrir créditos em instituições bancárias, prestar ou aceitar aval, endossos, fianças ou caução de favor, fazer confissão de dívidas ou obrigações.

Parágrafo Terceiro: Os Administradores da sociedade farão jus a um pró labore a ser fixado por deliberação de sócios que detenham, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, que impliquem em alterações do contrato social e outros atos constitutivos, dependem do consentimento de sócios representando no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, ressalvadas as hipóteses em que a lei exigir quorum mais elevado.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, ou seja, em 31 de dezembro de cada ano, sendo que ao fim do qual será levantado o inventário, o balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários e a distribuição de lucros a qualquer momento dentro do próprio ano calendário. Os resultados serão atribuídos aos sócios na proporção das quotas de capital que possuírem, podendo também, conforme decisão dos sócios, serem distribuídos, de forma diferente, ou permanecerem em reserva na sociedade.

Parágrafo Único: No primeiro quadrimestre que se seguir ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de avaliar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, os quais deverão ser colocados à disposição dos sócios que não exerçam a administração até 30 dias antes da data marcada para a reunião, de conformidade com o disposto na Lei 10.406/2002, especialmente em seu artigo 1.078, caput, inciso I e § 1º do inciso III.

CESSÃO DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, ao quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Reservado para Junta Comercial

[Handwritten signatures and stamps on the right side of the page]

[Circular stamp: Prefeitura Municipal de Curitiba - FLS. 138 - Comissão de Censura]

[Handwritten initials: J. J., R., P., G.R., S.S.]

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, OU FE.
Praça Alvir
Blumenberg, 51
17 JUN. 2019
421.3527-7260
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Parágrafo Único: O consentimento deverá ser expresso no próprio instrumento de cessão, sendo ineficaz em relação à sociedade a cessão ou transferência de quotas feitas com inobservância desta regra.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não se dissolverá em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses deste ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

FALECIMENTO E INCAPACIDADE DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento ou interdição de qualquer sócio não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cuius*, podendo ingressar na sociedade após regular procedimento sucessório.

Parágrafo Primeiro: Os sucessores ou herdeiros do sócio falecido a seu exclusivo critério, poderão prosseguir na sociedade, observadas as disposições deste instrumento, sem a necessidade de pagamento dos haveres.

Parágrafo Segundo: Decidindo-se a retirada dos herdeiros e sucessores do "de cuius", serão apurados por balanço os haveres do sócio falecido, sendo pagos em 5 (cinco) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro: Ficam facultadas, desde que por consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os (as) administradores (as) declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em

Reservado para Junta Comercial



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, SOU FE.
17 JUN. 2019
Praça Alvin
Riesenberg, 51
121.357-200

GISELE J. B. DE LIMA ADRIANA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios elegem a Comarca Porto União/SC, o qual será competente para julgar questões relacionadas com este contrato social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os seus legais e jurídicos efeitos, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

Porto União/SC, 20 de dezembro de 2013.


IZABELLE ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA FILHO


HILTON SANTIN ROVEDA


DANIEL BERNARDO ROVEDA


GABRIELLE ANGÉLICA ROVEDA


SUELEN GEREMIA


JONATHAN GEREMIA


ROVEDA PARTICIPAÇÕES LTDA
Airton Bernardo Roveda Hilda Adamio Roveda

Reservado para Junta Comercial



3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA OU FE
17 JUN. 2019
Praça Almir
Brazemborg, 51
 GISELE J. B. DE LIMA ADAMI
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/MF N° 85.190.668/0001-00 - NIRE: 4220149879-5
SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 12 de 12

Administradores não sócios:


LENOIR ANTONIO GEREMIA



MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA


HILDA ADAMIO ROVEDA


AIRTON BERNARDO ROVEDA


DR. RAFAEL SEIFERT
OAB 30326/PR

Testemunhas:


Rainilda Fraisleben
RG n° 583900-SC



Everton Agustini
RG n° 6132759-2/PR

Reservado para Junta Comercial



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/09/2017 SOB N°: 20177597941
Protocolo: 17/759794-1, DE 26/07/2017

Empresa: 42 2 0149879 5
G.R. MINERADORA DE AREIA
LTDA


HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

EM BRANCO
3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
ELVIO VITEK
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE TABELIONATO, NESTA DATA E HORA.
17 JUN. 2019
Precisa Assinar
Ressenberg, 51
173.352-2259

GISELE J. B. DE LIMA A.C.M.
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Lei 13.228 de 18/07/2016
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQH59878



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0149879-5	CNPJ 85.190.668/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) ROD SC. 302, KM 3,5, VILA COLÔNIA PINTADINHO, PORTO UNIÃO, SC, 89.400-000			
Objeto Social EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DE JAZIDAS MINERAIS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, EXTRACAO E COMERCIO VAREJISTA DE AREIA CASCALHO E PEDRA BRITA, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE AREIA SECA ENSACADA E A GRANEL, INDUSTRIALIZACAO E VENDA DE ARGAMASSAS, TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE CARGAS SECAS, SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL, PRESTACAO DE SERVIÇOS E LOCACAO DE BENS MOVEIS SENDO MAQUINAS MODELO PA CARREGADEIRA E EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS.			
Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SUELEN GEREMIA 005.878.089-00	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
JONATHAN GEREMIA 008.726.119-73	5.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
ROVEDA PARTICIPACOES LTDA 14.796.730/0001-55	10.000,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato			
Nome/CPF			Término do Mandato
LENOIR ANTONIO GEREMIA 015.897.419-00			XXXXXXXXXX
MARISA FLORITA FIORELLI GEREMIA 626.902.059-04			XXXXXXXXXX
HILDA ADAMIO ROVEDA 310.898.879-49			XXXXXXXXXX
AIRTON BERNARDO ROVEDA 015.639.559-20			XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 28/06/2019 Ato: BALANCO Evento(s): BALANCO	Número: 20196179408		Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			

Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu, _____
Conferi e assino.

Comissão de Licitação

Documento Assinado Digitalmente 04/05/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0149879-5	CNPJ 85.190.668/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 31/10/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
1 - NIRE: 42 9 0083435-2		CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) LOCALIDADE ESTRADA D. FRANCISCA, KM 08, ZONA RURAL, IRINEÓPOLIS, SC, 89.440-000, BRASIL			



Florianópolis - SC, terça-feira, 4 de maio de 2021

RENATA DA SILVA WIEZORKOSKI
 SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Eu,
 Conferi e assino.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 85.190.668/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/11/1991	
NOME EMPRESARIAL G R MINERADORA DE AREIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 08.99-1-99 - Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD ROD. SC 302 - KM 3,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM	
CEP 89.400-000	BAIRRO/DISTRITO PINTADINHO	MUNICÍPIO PORTO UNIAO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO rai@waw.com.br		TELEFONE (42) 3522-1635/ (42) 3522-1635	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/06/2021 às 15:00:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

REGULARIDADE FISCAL



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO

Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ: 85.190.668/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:30 do dia 07/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2021.

Código de controle da certidão: **552E.8836.A707.B645**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



gp

[Assinatura manuscrita]





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA
CNPJ/CPF: 85.190.668/0001-00

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140059360094
Data de emissão: 07/05/2021 09:20:28
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 06/07/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 2826/2021

Nome / Razão Social

GR MINERADORA DE AREIA LTDA CNPJ: 85190668000100

Endereço

LOGRADOURO: JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 180
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.



Porto União (SC), 11 de Junho de 2021

Código de Controle

CW8TPVED6M46F9U1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.190.668/0001-00
Razão Social: G R MINERADORA DE AREIA LTDA
Endereço: RUA CRUZEIRO SN / SANTA ROSA / PORTO UNIAO / SC / 89400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041002274302128804

Informação obtida em 07/05/2021 09:18:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



lp



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G R MINERADORA DE AREIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 85.190.668/0001-00

Certidão n°: 8025674/2021

Expedição: 05/03/2021, às 15:52:38

Validade: 31/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G R MINERADORA DE AREIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 85.190.668/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

DECLARAÇÕES





GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

ANEXO V

DECLARAÇÃO

GR MINERADORA DE AREIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 85.190.668/0001-00, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) **EVERTON AGUSTINI** portador (a) da Carteira de Identidade n.º 6132759-2 SESP/PR, CPF n.º 716.488.449-87 **DECLARA**, para os devidos fins que:

- * Não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- * Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – Municipal, Estadual ou Federal -.
- * Não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.
- * Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 079/2021 de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 079/2021, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

PORTO UNIÃO – SC, 11 de junho de 2021.

3º TABELIONATO DE NOTAS

Everton Agustini
716.488.449-87



87.100.888/0001-00
GR MINERADORA DE
AREIA LTDA.
R. D. S. 302 - KM 0,5 - CX. POSTAL 114
BARRIO INTERIOR - COLONIA MINERADORA
CEP 04000-000 - PORTO UNIAO, SP

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenber, 51 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-158
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3522-6314 - tabelionato@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

EUERTON AGUSTINI



Em testº da verdade
UNIÃO DA VITÓRIA, PR
15-06-2021

Elvio Vitek - Escrevente Substituto

Selo Digital Nº 1813634CVAA0000000995221F
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

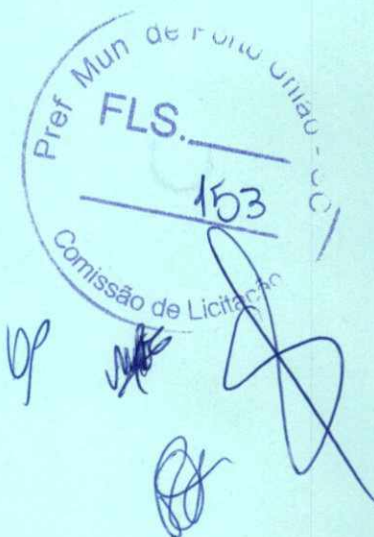
VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



GR MINERADORA DE AREIA LTDA

CNPJ: 85.190.668/0001 -00 INSC. EST: 252.282.191

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA		
ENDEREÇO:	BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES		
CEP:	89.600-000	MUNICÍPIO:	UNIÃO DA VITÓRIA
		ESTADO:	PR
CPF/CNPJ:	85.190.668/0001-00		

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO:	COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL		
CEP:	89.400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO
		ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W		DNPM: 815620/2006

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2



Documentos em anexo

Nada consta

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIAO DA VITORIA - PR
 A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA.

14 JUN. 2021

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
 TABELIONATO DE NOTAS
 ESCREVENTE

GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que o selo de
 AUTENTICIDADE foi fixado
 na última folha.

Condições de validade

Descrição do empreendimento

Trata-se de atividade de "Lavra a Céu Aberto de Areia por Escavação em Encosta", em uma área titulada pelo processo DNPM nº 815.620/2006, com superfície de 49,95 ha, com poligonal de 40 vértices, ponto de amarração da poligonal conforme processo DNPM (-26°19'19,342" ; -51°01'50,824") sendo coincidente com o primeiro vértice.

A área a ser explorada será dentro da matrícula do imóvel 21.203 e 21.205, com área de 7,9192 ha, distribuídas em um único módulo por se tratar de encosta, iniciando na cota 780 metros até a cota 820 metros, sendo abrangida pela poligonal de 18 pontos, georreferenciados, como segue:

- Ponto 00: 495.211,4179 ; 7.090.912,4996
- Ponto 01: 495.264,8692 ; 7.090.816,0997
- Ponto 02: 495.258,9735 ; 7.090.258,9735
- Ponto 03: 495.258,9897 ; 7.090.771,8596
- Ponto 04: 495.218,5071 ; 7.090.771,8446
- Ponto 05: 495.218,5452 ; 7.090.669,0637
- Ponto 06: 495.186,6862 ; 7.090.669,0518
- Ponto 07: 495.186,7148 ; 7.090.592,3890
- Ponto 08: 495.157,0187 ; 7.090.592,3779
- Ponto 09: 495.157,0371 ; 7.090.543,4333
- Ponto 10: 495.149,0130 ; 7.090.543,0300
- Ponto 11: 495.125,9300 ; 7.090.545,7170
- Ponto 12: 495.099,1000 ; 7.090.542,3710
- Ponto 13: 495.069,9064 ; 7.090.529,5870
- Ponto 14: 495.010,5030 ; 7.090.529,5643
- Ponto 15: 494.992,5952 ; 7.090.565,5733
- Ponto 16: 494.933,4012 ; 7.090.558,6886
- Ponto 17: 494.942,7867 ; 7.090.751,1635

Produção estimada de 60.000 m³/ano, sendo permissível a exploração máxima de 79.999 m³/ano, da substância areia.

Aspectos florestais

1. Toda a região está inserida no domínio da Mata Atlântica, apresentando como principal fisionomia a Floresta Ombrófila Mista com presença marcante da espécie Araucária Angustifolia em praticamente todos os espaços

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA				
ENDEREÇO:	BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES				
CEP:	89.600-000	MUNICÍPIO:	UNIÃO DA VITÓRIA	ESTADO:	PR
CPF/CNPJ:	85.190.668/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO:	COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL				
CEP:	89.400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W		DNPM:	815620/2006	

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2

Pref. Mun. de Porto União - SC
FLS. 150
Comissão de Licitação

Documentos em anexo

Nada consta

3º TABELIONATO DE NOTAS
UNIÃO DA VITÓRIA - PR
A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NOS 3º TABELIONATO, NESTA DATA.

14 JUN. 2021

3º TABELIONATO DE NOTAS
MAURICIO RODRIGUES DE LIMA
ESCREVENTE
UNIÃO DA VITÓRIA - PR

GISELE J. B. DE LIMA
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

Condições de validade

remanescentes de mata nativa.

2. A área encontra-se parcialmente coberta por floresta nativa em estágio médio-avançado, porém possui significativa área alterada onde desenvolve-se plantio de espécies exóticas de corte, essencialmente Pinus e Eucalyptus.

3. Possuem áreas de preservação permanente (APP) de cursos d'água e Reserva Legal enquadrando-se como vegetações em estágio avançado, sendo vegetação com fisionomia arbórea predominando sobre os demais estratos, formando um dossel fechado, uniforme, de grande amplitude diamétrica, apresentando altura superior a oito metros e diâmetro a altura do peito (DAP) médio superior a quinze centímetros; espécies emergentes, ocorrendo com diferentes graus de intensidade; copas superiores, horizontalmente amplas, sobre os estratos arbustivos e herbáceas; epífitos presentes com grande número de espécies, grande abundância; trepadeiras em geral, lenhosas; serrapilheira abundante; grande diversidade biológica.

4. A composição florística pode ser caracterizada com a presença de: embaúba, licurana, canela-branca, aroeira vermelha, camboatá-vermelho, canela-guaicá, vassourão-branco, angico-vermelho, guajuvira, camboatá-branco e timbaúva.

Reserva Legal: a atividade será gerada dentro das matrículas 21.203 e 21.205, que possuem área de reserva legal averbada na matrícula 10.351, com área de 0,7593 ha e 1,1767 ha respectivamente. As áreas averbadas encontram-se localizadas junto ao Rio Pintadinho e fora da área do DNPM.

APP: A atividade não fará uso de APP, sendo que a mesma se encontra dentro do imóvel, mas fora da área demarcada pelo DNPM.

Autorização de corte: A área possui processo de supressão de vegetação VEG/63675/CPN, onde consta no Parecer Técnico 3449/2013, que a área a ser suprimida é de 4,12 ha com 1.105 árvores da espécie nativa diversas, relacionadas no processo, correspondendo a um volume de 691,47 st de lenha.

Controles ambientais

1. Isolamento da área mineralizada: esta ação tem por objetivo delimitar a mineração, preservando os recursos naturais e hídricos existentes nas proximidades da área. Realizando este isolamento, as vegetações e os animais silvestres, existentes, estarão protegidos e preservados nos remanescentes florestais mantidos no imóvel.

2. Acondicionamento dos materiais decapados: o local destinado ao armazenamento dos solos

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à:

Empreendedor

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES

CEP: 89.600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA ESTADO: PR

CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO: COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL

CEP: 89.400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W DNPM: 815620/2006

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2



Documentos em anexo

Nada consta

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, POR
 [] GISELE J. B. DE LIMA
 [] DANIEL SEBEN
 [] ELVIO VITEK
 [] MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

14 JUN. 2021



3º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que o selo de
 AUTENTICIDADE foi fixado
 na última folha.

Condições de validade

decapeados deverá ser um local plano, com controle de drenagem locais, acondicionados de tal maneira que sejam praticamente nulos as movimentações por carreamento dessas partículas de solos.

3. **Aperfeiçoamento e acondicionamento dos taludes periféricos:** durante a atividade minerária o material decapado poderá ser utilizado na construção e modelamento dos taludes periféricos, com o intuito de preservar os remanescentes florestais das atividades minerárias existentes no imóvel.

4. **Controle hídrico local:** será controlado rigorosamente as movimentações gravitacionais dos recursos hídricos, com a execução de caixas de captação, sedimentação e decantação dessas águas e somente após percorrido este sistema de controle é que as águas serão encaminhadas para o recurso hídrico local.

5. **Erradicação de erosões superficiais:** realização de bancadas, topograficamente homogêneas e suaves a fim de minimizar e impedir o início das erosões superficiais. Juntamente com este procedimento, o controle hídrico local deverá ser bastante técnico, visto a necessidade de controlar a ação das águas e também objetivando o deslocamento da mesma sem carrear consigo partículas do solo.

6. **Equilíbrio ecológico:** a interferência no equilíbrio ecológico terá um baixo impacto, sendo que a grande área de realização da mineração, ocorre em área de reflorestamento de espécies exóticas.

7. **Manutenção das estradas e minimização de poeiras atmosféricas:** manutenção periódica das estradas, minimizando as quebras mecânicas, controle da velocidade dos veículos, pulverização de água no pátio de estocagem e estradas vicinais.

8. **Mudança de paisagem:** a alteração da paisagem ocorrerá somente no local e será protegido visualmente por remanescentes florestais em ambos os lados. Após a extração da areia, será readequado a área, com procedimento de correção topográfica e reabilitação florestal, com implantação de nova vegetação, entre elas o pinheiro do paraná (araucária angustifolia), imbuia (ocotea porosa), cedro rosa (cedrela fissilis), canela guaicá (ocotea puberla), canela lageana (ocotea pulchella), louro pardo (cordia trichatoma), sassafrás (ocotea pretiosa), bracatinga (mimosa scabrella), erva mate (ilex paraguariensis), guabioba da serra (britoa sellowiana, uvarana (cordyline sellowiana) e outras.

9. **Poluição atmosférica gerada por veículos automotivos:** será realizado periodicamente, regulagens nos motores, manutenção do filtro de escapes e evitar deixar o veículo em funcionamento quando não utilizados.

10. **Poluição sonora:** os maquinários serão mantidos em boas condições de funcionamento, com abafador nos motores e escapes. Os trabalhadores receberão abafadores auriculares para proteção. O horário de funcionamento será no período comercial.

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES

CEP: 89.600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO: PR

CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO: COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL

CEP: 89.400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W

DNPM: 815620/2006

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.



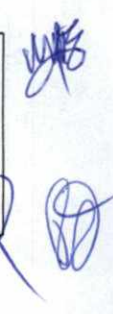
Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

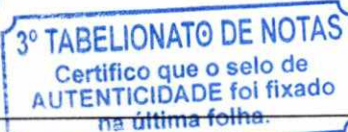
CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2



Documentos em anexo

Nada consta



Condições de validade

11. Prevenção e controle de poluições por óleos e lubrificantes: toda a manutenção necessária a ser efetuada noas equipamentos será realizada por profissional habilitado. O abastecimento das máquinas ocorrerá no local do empreendimento e a lubrificação ocorrerá na oficina junto a sede da empresa. Para o abastecimento deverá ser observados os seguintes pontos: não encher totalmente o tanque de combustível, cuidados para que o óleo diesel não extravase na boca do tanque. Em caso de derramamento de óleo no solo, o mesmo deverá ser coletado e encaminhado ao aterro licenciado.

12. Águas subterrâneas: o empreendimento não trabalhará diretamente em contato com as águas subterrâneas, sendo que poderá ocorrer a contaminação conforme citado anteriormente, devendo ser realizado o controle imediatamente.

13. Potencialidade de acidentes com trabalhadores e população temporária: os funcionários serão munidos de EPI's, de acordo com a NR-6 e NR-22. Será instalado placas de sinalização advertindo os perigos existentes na área.

Programas ambientais

1. Programa de compromisso e respeito com a sinalização local

Objetivo: Informar visualmente e instantaneamente a necessidade de EPI e educação ambiental;

Procedimento: Fixação de sinalização nas áreas da empresa e da atividade;

Responsável: setor de recursos humanos da empresa;

Duração: inío na emissão da LAO e término quando da conclusão dos serviços;

2. Programa de coletas seletivas

Objetivo: destinar corretamente todos os resíduos recicláveis gerados no empreendimento;

Procedimento: Serão instaladas lixeiras em toda a área do empreendimento, de acordo com a Resolução CONAMA nº 275/2001, e encaminhados para os locais adequados e licenciados;

Responsável: supervisores do empreendimento minerário, engenheiros responsáveis pela elaboração do projeto e setor de recursos humanos;

Duração: início das atividades até o seu término;

3. Programa de condições de trabalho

Objetivo: estimular os funcionários contratados, fornecendo condições de trabalho digna, conscientizando sobre os serviços e condicionantes ambientais;

Procedimento: elaboração de cursos e palestras específicas de reciclagem de Direção Defensiva, e uso de EPI;

Responsável: setor de recursos humanos e técnico em segurança do trabalho;

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES

CEP: 89.600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO: PR

CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO: COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL

CEP: 89.400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W

DNPM: 815620/2006

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2

Porto União, SC
162
Comissão de Licitação

Documentos em anexo

Nada consta

3º TABELIONATO DE NOTAS
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR
 A PRESENTE FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO
 FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
 NESTE TABELIONATO, NESTA DATA, DO
 14 JUN. 2021
 GISELE J. B. DE LIMA ADAM
 DANIEL SEBEN
 ELVIO VITEK
 MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

3º TABELIONATO DE NOTAS
 MAURICIO
 RODRIGUES
 DE LIMA
 ESCRIVENTE
 UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Condições de validade

Duração: início das atividades até o término das atividades;

3º TABELIONATO DE NOTAS
 Certifico que o selo de
 AUTENTICIDADE foi fixado
 na última folha.

4. Programa de cursos e palestras para colaboradores

Objetivo: promover ao colaborador cada vez mais conhecimento técnico e pessoal, através de cursos profissionalizantes;
 Procedimentos: realização de cursos e palestras abordando vários assuntos, por equipe especializada;
 Responsável: setor de recursos humanos;
 Duração: desde o início das atividades até o seu término;

5. Programa de monitoramento ambiental

Objetivo: consiste em verificar se as atividades decorrentes da mineração estão sendo obedecidas, no que diz respeito a meio-ambiente;
 Procedimento: supervisão técnica e ambiental da obra; análise das ações previstas a serem monitoradas e identificadas de outras ações necessárias; complementação das informações relativas ao monitoramento, com registro e interpretação da evolução dos impactos ambientais e das medidas de recuperação e controles ambientais;
 Responsável: equipe de supervisão do empreendimento e o engenheiro responsável pela elaboração do projeto;
 Duração: desde o início das atividades até a conclusão do PRAD;

6. Programa contínuo de recuperação e preservação ambiental

Objetivo: proporcionar o enriquecimento florestal das vegetações nativas que remanesceram nos imóveis da empresa e isolamento entre remanescente florestal e a área de extração mineral;
 Procedimentos: isolamento total das áreas de remanescentes florestais; fixação de placas indicativas nas proximidades das áreas; desenvolvimento e aplicação de um programa de educação ambiental nas escolas e populações locais;
 Responsável: equipe de especialistas em ecossistemas florestais;
 Duração: desde o início das atividades até a conclusão do PRAD;

7. Programa de gestão ambiental de efluentes líquidos e resíduos sólidos

Objetivo: contribuir para que o empreendimento tenha um elevado padrão de qualidade ambiental;
 Procedimento: apontar e descrever ações relativas ao manejo, contemplando os aspectos referentes aos resíduos desde a geração até a disposição final, para proteger a saúde humana e o meio ambiente;
 Responsável: supervisores da atividade e engenheiro responsável;
 Duração: desde o início das atividades até o fim das mesmas;

Pref. Municip. de União - SC
 FLS. 163
 Comissão de Licitação

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA

ENDEREÇO: BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES

CEP: 89.600-000 MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ESTADO: PR

CPF/CNPJ: 85.190.668/0001-00

Para Atividade de

ATIVIDADE: 00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO

EMPREENDIMENTO: G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO: COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL

CEP: 89.400-000 MUNICÍPIO: PORTO UNIÃO

ESTADO: SC

COORDENADA GEOGRÁFICA: lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W

DNPM: 815620/2006

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data.

Data, local e assinatura

CANOINHAS, 11 ABR. 2014

Ivo Dolinski
Gerente
951.327-2

Pls. Mun de Porto União - SC
164
Comissão de Licitação

Documentos em anexo

Nada consta



Condições de validade

8. Programa de recuperação de passivos ambientais

Objetivo: diagnosticar os procedimentos relacionados a instalação e operação das atividades minerárias que por ventura possam causar impactos ambientais negativos no solo, água ou ar;
Procedimento: realização de uma identificação no imóvel, dos pontos mais suscetíveis a lixiviação e erosões superficiais, aplicando diretamente nestes locais os critérios de conservação necessários;
Duração: desde o início da atividade até a conclusão do PRAD;

Medidas compensatórias

As medidas compensatórias está vinculada nos processos VEG/63675/CPN e REP/63674/CPN; sendo que no último consta no Parecer Técnico nº 6421/2013, no item "divisão e identificação de talhões" a reposição com um talhão de Pinus sp de 5,4732 ha.

Condições específicas

3º TABELIONATO DE NOTAS
Certifico que o selo de
AUTENTICIDADE foi fixado
na última folha.

1. As atividades de mineração deverá ocorrer durante o período diurno, entre 6h a 19h;
2. Manter demarcado em campo, com marcos resistentes e de fácil visualização de toda a área de exploração licenciada, cujos marcos deverão estar com as coordenadas geográficas de acordo com a projeção UTM, referenciado no *datum* oficial do IBGE;
3. Proceder a umectação das vias de acesso (particulares e/ou públicas) durante o período de exploração;
4. Impedir a dispersão de resíduos carregados por caminhões ao longo das vias públicas;
5. Possuir bacia de decantação (caixa de coleta) de sedimentos espaçadas ao longo das canaletas de águas pluviais, realizar limpezas periódicas;
6. Priorizar a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos;
7. Deverá manter no local da extração o PRAD - Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas, o PCA - Projeto de Controle Ambiental, a Portaria de Lavra e a ART do responsável técnico;
8. Deverá ser instalado no local da extração, placa de caracterização do empreendimento, contendo os seguintes dados: nome da empresa; nome da mina ou local; nome do responsável técnico e número do CREA/SC dos projetos de lavra e de recuperação da área degradada e respectivas ARTs; número do título do registro no DNPM; número e data de validade da LAO; limites da área em coordenadas geográficas UTM e datum oficial do IBGE; e nome do técnico responsável pela lavra, contendo o número de registro no CREA/SC e respectiva ART;
9. Colocar sinalização de advertência e proibição em locais visíveis, com o objetivo de inibir o acesso e prevenir acidentes;

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Nº 1991/2014

A **Fundação do Meio Ambiente - FATMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº MIN/32297/CPN e parecer técnico nº 2437/2014, concede a presente **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO** à:

Empreendedor

NOME:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA				
ENDEREÇO:	BR 153 KM 446, S/N, CORRENTES				
CEP:	89.600-000	MUNICÍPIO:	UNIÃO DA VITÓRIA	ESTADO:	PR
CPF/CNPJ:	85.190.668/0001-00				

Para Atividade de

ATIVIDADE:	00.12.00 - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO
EMPREENDIMENTO:	G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO - DNPM 815620/2006

CÓPIA COLORIDA
3º Tabelionato de Notas

Localizada em

ENDEREÇO:	COLÔNIA PINTADINHO, S/N, RURAL				
CEP:	89.400-000	MUNICÍPIO:	PORTO UNIÃO	ESTADO:	SC
COORDENADA GEOGRÁFICA:	lat 26°17'40.00"S - lon 51°03'10.00"W		DNPM:	815620/2006	

Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.


Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados à FATMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

Prazo de validade

(48) meses, a contar da presente data. ✓

Data, local e assinatura

CANOINHAS, <u>11 ABR. 2014</u>	 Ivo Dolinski Gerente 951.327-2
--------------------------------	---

Procl. mun. de União - SC
FLS. 166
Comissão de Licitação


Documentos em anexo

Nada consta

Condições de validade

10. Proceder o cercamento com arame, do empreendimento com altura mínima de 1,80 metros e seis fios, com portão de acesso e placa conforme item 8;
11. realizar a atividade de extração e beneficiamento em circuito fechado, impedindo que a água residual caia na drenagem natural;
12. Os taludes a serem executados deverão possuir patamares a cada 6,0 metros de altura, com patamar de 3,0 metros de largura, e inclinação mínima de 2º em direção do talude superior; a inclinação dos taludes será na proporção de 2:1 (H:V), conforme consta no projeto apresentado;
13. Deverá ser respeitada uma distância mínima de 15 metros entre a cava (talude) e o limite da propriedade, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução CONAMA 302/02;
14. Deverá ser respeitado uma distância mínima de 200 metros da borda da mata e das cavas (talude);
15. Apresentar a este órgão FATMA até o dia 15 de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior, contendo: i) método de lavra, transporte e distribuição no mercado consumidor, das substâncias minerais extraídas; ii) modificações verificadas nas reservas, características das substâncias minerais produzidas; iii) quadro mensal, em que figurem, pelo menos, os elementos de produção, estoque, destino do produto bruto; iv) número de trabalhadores da mina e do beneficiamento; v) comprovação da eficiência dos controles ambientais e cumprimento das condições específicas e condicionantes;

CÓPIA COLOCADA
em pasta de arquivos



Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a FATMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



Documento gerado em: 07/06/2021 10:06:14

RECIBO DE DOCUMENTOS (FCEI Nº 474541)

Recebemos do empreendedor G.R MINERADORA DE AREIA LTDA os documentos encaminhados na data 08/12/2017 e recebidos na data 11/12/2017 listados abaixo, relativos ao empreendimento G.R MINERADORA DE AREIA LTDA - LAVRA A CÉU ABERTO POR ESCAVAÇÃO, estabelecido(a) COLÔNIA PINTADINHO - S/N no município de PORTO UNIÃO.

Processo IMA NºMIN/32297/CPN - Tipo de licença RENOVAÇÃO LAO

Protocolo	Descrição
5498142	- REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO.
5502651	- COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LAO(CÓPIA).
5498145	- Certificado de regularidade junto ao IBAMA (CÓPIA).
5498147	- RELATÓRIO TÉCNICO COMPROVAÇÃO EFETIVO CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS LICENCIAMENTO C/ RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.
5498149	- ART OU AFT P/ ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE CUMPRIMENTO EXIGÊNCIAS/CONDICIONANTES LICENCIAMENTO.
5498150	- Título Autorizativo de Lavra Mineral junto ao DNPM (Guia de utilização no regime de autorização de pesquisa, Registro de Licenciamento, Portaria de Lavra, Decreto de Lavra ou Registro de Extração) (cópia).
5498155	- ART de cargo ou função profissional(ais) habilitado(s) para execução e acompanhamento da lavra..
5498156	- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART específica do(s) profissional(ais) habilitado(s) para a execução da lavra..



Declaração de Pedido de Renovação de Licença de Operação.

A empresa G.R Mineradora de Areia Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 85.190.668/0001-00, vem por informar que para realizar a atividade de extração mineral nos processos minerários nº 815.620/06, recebeu do IMA - SC a Licença de Operação nº 1991/2014, com validade até 11/04/2018 , e pedido de renovação de Licença de Operação, protocolado em 08/12/2007, sob nº MIN Nº 32297/ CPN .

Declara-se ainda, que a empresa ora requerente, protocolou seu pedido de renovação de licença de operação de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997, que preceitua que as licenças de operação, que tiverem seus pedidos de renovação protocolados com pelo menos 120 dias de antecedência, são considerados automaticamente prorrogados, até manifestação do órgão ambiental competente.

Dessa forma, por estar com o pedido de renovação de licença de operação, em tramitação junto o IMA, e sem manifestação do referido órgão, a licença ambiental de operação nº 1991/2014, foi considerada automaticamente prorrogada.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Espera deferimento.

MARISA FLORITA Assinado de forma digital
FIORELLI por MARISA FLORITA
FIORELLI
GEREMIA:6269020 GEREMIA:62690205904
5904 Dados: 2021.06.07 17:05:01
-03'00'

G.R Mineradora de Areia Ltda.

União da Vitória, 07 de junho de 2021.





I) A outorga de concessão de lavra fica condicionada à reserva medida lavrável de 1.333.330 toneladas de minério bruto (ROM), dimensionada para produção anual média de 133.333 toneladas de minério bruto (ROM) ao longo de 10 anos, resultando em 50.912 toneladas de concentrado de chumbo, 29.766 toneladas de concentrado de zinco, ambos contendo prata, e 175.516 toneladas de concentrado de bário, conforme informações do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida, aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM;

II) Qualquer alteração de especificações e metas do Plano de Aproveitamento Econômico da jazida ficará submetida à avaliação e à aprovação do DNPM, para, posteriormente, serem objeto de nova Portaria Ministerial autorizando sua efetiva implementação;

III) O titular da outorga deve iniciar os trabalhos previstos no plano de lavra no prazo de seis meses, contados da data da publicação da Portaria Ministerial de Concessão, sob pena de caracterização de abandono formal da jazida. Após iniciados os trabalhos de lavra, estes não poderão ser interrompidos por mais de seis meses consecutivos, nos termos do art. 49 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967; e

IV) A outorga de concessão de lavra e sua exploração pelo respectivo titular devem atender às condições estabelecidas por lei ou regulamentação setorial superveniente.

Assinatura, nome e cpf do representante da empresa

PORTARIA Nº 421, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 810.089/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS MINERAIS COSTA BEBER LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de CATUÍPE/RS, numa área de 49,47ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 28°14'16,898"S / 54°01'02,124"W; 28°14'33,125"S / 54°01'02,125"W; 28°14'33,125"S / 54°00'48,259"W; 28°14'37,874"S / 54°00'48,259"W; 28°14'37,874"S / 54°00'30,884"W; 28°14'16,898"S / 54°00'30,884"W; 28°14'16,898"S / 54°01'02,124"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°14'16,898"S e Long. 54°01'02,124"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 499,5m-S; 378,0m-E; 146,2m-S; 473,7m-E; 645,7m-N; 851,7m-W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com extensão de 389,61 ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 28°14'12,685"S / 54°01'29,010"W; 28°14'12,685"S / 53°59'47,541"W; 28°14'54,445"S / 53°59'47,541"W; 28°14'54,445"S / 54°01'19,906"W; 28°14'59,261"S / 54°01'19,906"W; 28°14'59,261"S / 54°01'43,017"W; 28°14'59,261"S / 54°01'43,017"W; 28°14'33,458"S / 54°01'29,010"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°14'12,685"S e Long. 54°01'29,010"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 2766,2m-E; 1285,6m-S; 2518,0m-W; 148,3m-S; 630,0m-W; 794,3m-N; 381,8m-E; 639,5m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 422, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.065/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar à SÃO JOÃO TERRAPLANAGEM, EXTRAÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI ME, concessão para lavar ÁREA, CASCALHO, no(s) Município(s) de TUBARÃO/SC, numa área de 24,88ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 28°27'27,979"S / 49°04'28,080"W; 28°27'38,663"S / 49°04'28,080"W; 28°27'41,202"S / 49°04'24,403"W; 28°27'41,202"S / 49°04'24,403"W; 28°27'54,690"S / 49°04'34,678"W; 28°27'54,690"S / 49°04'38,632"W; 28°27'51,524"S / 49°04'38,337"W; 28°27'49,621"S / 49°04'38,198"W; 28°27'46,704"S / 49°04'38,007"W; 28°27'44,755"S / 49°04'37,640"W; 28°27'44,755"S / 49°04'37,272"W; 28°27'42,445"S / 49°04'37,273"W; 28°27'41,376"S / 49°04'37,273"W; 28°27'41,051"S / 49°04'36,354"W; 28°27'38,615"S / 49°04'34,884"W; 28°27'36,994"S / 49°04'35,252"W; 28°27'35,367"S / 49°04'35,435"W; 28°27'35,367"S / 49°04'35,803"W;

28°27'32,934"S / 49°04'35,803"W; 28°27'32,934"S / 49°04'35,987"W; 28°27'30,494"S / 49°04'35,987"W; 28°27'30,494"S / 49°04'36,354"W; 28°27'27,979"S / 49°04'36,354"W; 28°27'27,979"S / 49°04'28,080"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 28°27'27,979"S e Long. 49°04'28,080"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 328,9m-SW 00°00'00"000; 100,0m-NE 90°00'00"000; 78,2m-SW 00°00'26"390; 18,0m-NE 90°00'00"000; 415,3m-SW 00°00'04"967; 297,5m-NW 89°59'39"201; 123,8m-NW 60°18'01"651; 36,1m-NE 00°00'00"000; 8,0m-NE 90°00'00"000; 24,3m-NE 08°56'48"808; 34,6m-NE 00°00'00"000; 5,2m-NE 88°34'04"454; 89,7m-NE 00°00'00"000; 10,0m-NE 90°00'00"000; 60,0m-NE 00°00'00"000; 10,0m-NE 90°00'00"000; 71,1m-NE 00°00'00"000; 0,0m-SW 90°00'00"000; 32,9m-NE 00°00'00"000; 25,0m-NE 90°00'00"000; 10,0m-NE 00°00'00"000; 40,0m-NE 89°59'08"421; 75,0m-NE 00°00'00"000; 10,0m-SW 90°00'00"000; 49,9m-NE 00°00'00"000; 5,0m-NW 88°57'52"729; 50,0m-NE 00°00'00"000; 10,0m-SW 90°00'00"000; 74,9m-NE 00°00'00"000; 5,0m-NW 88°37'40"470; 75,0m-NE 00°00'00"000; 10,0m-SW 90°00'00"000; 77,4m-NW 00°00'26"639; 225,1m-NE 90°00'00"000.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 423, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 821.480/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à CERÂMICA THOMAZELA SANTA MARTA LTDA EPP, concessão para lavar ARGILA, no(s) Município(s) de RIO CLARO/SP, numa área de 47,77ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 22°20'42,043"S / 47°38'16,842"W; 22°20'46,009"S / 47°38'16,842"W; 22°20'46,009"S / 47°38'18,938"W; 22°20'48,220"S / 47°38'18,938"W; 22°20'48,220"S / 47°38'24,181"W; 22°20'49,846"S / 47°38'24,181"W; 22°20'49,846"S / 47°38'24,880"W; 22°20'50,983"S / 47°38'25,579"W; 22°20'50,983"S / 47°38'26,627"W; 22°20'52,446"S / 47°38'27,676"W; 22°20'52,446"S / 47°38'27,676"W; 22°20'53,747"S / 47°38'28,724"W; 22°20'53,747"S / 47°38'29,423"W; 22°20'55,697"S / 47°38'30,122"W; 22°21'02,037"S / 47°38'31,171"W; 22°21'02,037"S / 47°38'32,219"W; 22°21'04,963"S / 47°38'32,219"W; 22°21'04,963"S / 47°38'32,918"W; 22°21'07,076"S / 47°38'33,617"W; 22°21'07,076"S / 47°38'35,190"W; 22°20'54,722"S / 47°38'35,190"W; 22°20'54,722"S / 47°38'36,063"W; 22°20'44,969"S / 47°38'36,063"W; 22°20'44,969"S / 47°38'35,015"W; 22°20'46,269"S / 47°38'33,267"W; 22°20'46,269"S / 47°38'33,267"W; 22°20'46,920"S / 47°38'32,219"W; 22°20'46,920"S / 47°38'32,918"W; 22°20'49,195"S / 47°38'33,617"W; 22°20'50,008"S / 47°38'34,316"W; 22°20'52,446"S / 47°38'32,219"W; 22°20'51,634"S / 47°38'31,170"W; 22°20'50,658"S / 47°38'30,471"W; 22°20'48,383"S / 47°38'29,423"W; 22°20'47,407"S / 47°38'28,724"W; 22°20'46,920"S / 47°38'26,627"W; 22°20'47,570"S / 47°38'19,637"W; 22°20'44,969"S / 47°38'19,637"W; 22°20'30,990"S / 47°38'14,570"W; 22°20'30,340"S / 47°38'14,570"W; 22°20'29,689"S / 47°38'11,949"W; 22°20'29,039"S / 47°38'09,328"W; 22°20'28,389"S / 47°38'06,707"W; 22°20'28,389"S / 47°38'04,086"W; 22°20'27,739"S / 47°38'02,688"W; 22°20'27,088"S / 47°37'54,475"W; 22°20'27,088"S / 47°37'53,427"W; 22°20'31,477"S / 47°37'49,583"W; 22°20'29,851"S / 47°37'49,233"W; 22°20'29,851"S / 47°37'47,136"W; 22°20'32,940"S / 47°37'45,564"W; 22°20'32,127"S / 47°37'44,690"W; 22°20'32,777"S / 47°37'43,292"W; 22°20'34,728"S / 47°37'42,593"W; 22°20'37,491"S / 47°37'43,292"W; 22°20'37,491"S / 47°37'43,991"W; 22°20'39,442"S / 47°37'43,991"W; 22°20'40,092"S / 47°37'45,039"W; 22°20'42,043"S / 47°38'16,842"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3670,0m, no rumo verdadeiro de 71°27'59"363 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°20'04,131"S e Long. 47°40'18,449"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 122,0m-S; 60,0m-W; 68,0m-S; 150,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 35,0m-S; 30,0m-W; 45,0m-S; 30,0m-W; 40,0m-S; 30,0m-W; 20,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 195,0m-S; 30,0m-W; 25,0m-S; 30,0m-W; 65,0m-S; 20,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 35,0m-S; 45,0m-S; 380,0m-N; 25,0m-W; 300,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 20,0m-S; 30,0m-

22°21'04,963"S / 47°38'32,219"W; 22°21'04,963"S / 47°38'32,918"W; 22°21'07,076"S / 47°38'33,617"W; 22°21'07,076"S / 47°38'35,190"W; 22°20'54,722"S / 47°38'35,190"W; 22°20'54,722"S / 47°38'36,063"W; 22°20'44,969"S / 47°38'36,063"W; 22°20'44,969"S / 47°38'35,015"W; 22°20'46,269"S / 47°38'33,267"W; 22°20'46,269"S / 47°38'33,267"W; 22°20'46,920"S / 47°38'32,219"W; 22°20'46,920"S / 47°38'32,918"W; 22°20'49,195"S / 47°38'33,617"W; 22°20'50,008"S / 47°38'34,316"W; 22°20'52,446"S / 47°38'32,219"W; 22°20'51,634"S / 47°38'31,170"W; 22°20'50,658"S / 47°38'30,471"W; 22°20'48,383"S / 47°38'29,423"W; 22°20'47,407"S / 47°38'28,724"W; 22°20'46,920"S / 47°38'26,627"W; 22°20'47,570"S / 47°38'19,637"W; 22°20'44,969"S / 47°38'19,637"W; 22°20'30,990"S / 47°38'14,570"W; 22°20'30,340"S / 47°38'14,570"W; 22°20'29,689"S / 47°38'11,949"W; 22°20'29,039"S / 47°38'09,328"W; 22°20'28,389"S / 47°38'06,707"W; 22°20'28,389"S / 47°38'04,086"W; 22°20'27,739"S / 47°38'02,688"W; 22°20'27,088"S / 47°37'54,475"W; 22°20'27,088"S / 47°37'53,427"W; 22°20'31,477"S / 47°37'49,583"W; 22°20'29,851"S / 47°37'49,233"W; 22°20'29,851"S / 47°37'47,136"W; 22°20'32,940"S / 47°37'45,564"W; 22°20'32,127"S / 47°37'44,690"W; 22°20'32,777"S / 47°37'43,292"W; 22°20'34,728"S / 47°37'42,593"W; 22°20'37,491"S / 47°37'43,292"W; 22°20'37,491"S / 47°37'43,991"W; 22°20'39,442"S / 47°37'43,991"W; 22°20'40,092"S / 47°37'45,039"W; 22°20'42,043"S / 47°38'16,842"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice a 3670,0m, no rumo verdadeiro de 71°27'59"363 SE, do ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 22°20'04,131"S e Long. 47°40'18,449"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 122,0m-S; 60,0m-W; 68,0m-S; 150,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 20,0m-W; 35,0m-S; 30,0m-W; 45,0m-S; 30,0m-W; 40,0m-S; 30,0m-W; 20,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 195,0m-S; 30,0m-W; 25,0m-S; 30,0m-W; 65,0m-S; 20,0m-W; 30,0m-S; 20,0m-W; 35,0m-S; 45,0m-S; 380,0m-N; 25,0m-W; 300,0m-N; 30,0m-E; 20,0m-S; 50,0m-E; 20,0m-S; 30,0m-

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

E; 20,0m-S; 20,0m-W; 70,0m-S; 20,0m-W; 25,0m-S; 20,0m-W; 75,0m-S; 60,0m-E; 25,0m-N; 30,0m-E; 30,0m-N; 20,0m-E; 70,0m-N; 30,0m-E; 30,0m-N; 20,0m-E; 15,0m-N; 60,0m-E; 20,0m-S; 200,0m-E; 80,0m-N; 75,0m-E; 430,0m-N; 70,0m-E; 20,0m-N; 75,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-N; 75,0m-E; 20,0m-N; 20,0m-N; 75,0m-E; 20,0m-N; 40,0m-E; 20,0m-N; 235,0m-E; 100,0m-S; 30,0m-E; 35,0m-S; 110,0m-E; 30,0m-N; 10,0m-E; 20,0m-N; 60,0m-E; 95,0m-S; 45,0m-E; 25,0m-N; 25,0m-E; 20,0m-S; 40,0m-E; 60,0m-S; 20,0m-E; 85,0m-S; 20,0m-W; 60,0m-S; 20,0m-W; 20,0m-S; 30,0m-W; 60,0m-S; 91,0m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 424, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 815.620/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar à G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA, concessão para lavar AREIA, no(s) Município(s) de PORTO UNIÃO/SC, numa área de 49,95ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 26°19'20,184"S / 51°01'52,624"W; 26°19'03,371"S / 51°01'56,438"W; 26°19'01,077"S / 51°01'56,438"W; 26°18'04,213"S / 51°02'49,680"W; 26°18'04,213"S / 51°02'56,633"W; 26°18'06,689"S / 51°03'10,774"W; 26°18'01,178"S / 51°03'10,774"W; 26°18'09,305"S / 51°03'15,870"W; 26°18'09,305"S / 51°03'13,685"W; 26°18'11,948"S / 51°03'11,117"W; 26°18'13,122"S / 51°03'09,304"W; 26°18'13,122"S / 51°03'06,970"W; 26°18'15,783"S / 51°03'05,693"W; 26°18'17,122"S / 51°03'05,693"W; 26°18'18,780"S / 51°03'04,567"W; 26°18'18,780"S / 51°03'02,960"W; 26°18'19,687"S / 51°02'56,464"W; 26°18'19,687"S / 51°02'56,464"W; 26°18'17,647"S / 51°02'55,393"W; 26°18'15,155"S / 51°02'54,244"W; 26°18'11,814"S / 51°02'54,244"W; 26°18'11,814"S / 51°02'52,784"W; 26°18'10,376"S / 51°02'49,831"W; 26°19'01,208"S / 51°02'40,770"W; 26°19'08,157"S / 51°02'03,130"W; 26°19'08,157"S / 51°02'03,130"W; 26°19'20,184"S / 51°01'52,624"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 26°19'20,184"S e Long. 51°01'52,624"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 517,4m-N; 105,8m-W; 70,6m-N; 147,6m-W; 175,0m-N; 192,9m-W; 76,2m-S; 395,0m-W; 169,6m-N; 135,8m-W; 250,1m-S; 57,8m-E; 81,4m-S; 71,2m-E; 36,1m-S; 50,3m-E; 18,8m-S; 64,7m-E; 63,1m-S; 35,4m-E; 41,2m-S; 31,2m-E; 51,0m-S; 44,6m-E; 27,9m-S; 180,2m-E; 62,8m-N; 29,7m-S; 76,7m-N; 31,9m-E; 102,8m-N; 40,5m-E; 44,3m-N; 81,9m-E; 1564,4m-S; 814,4m-E; 213,9m-S; 480,9m-E; 370,1m-S; 291,4m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 425, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com a redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo DNPM nº 866.062/2013, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUA MORRO ALTO IND. E COM. DE BEBIDAS LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL, no(s) Município(s) de VILA RICA/MT, numa área de 50,00ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritas a seguir (Lat/Long): 09°50'35,970"S / 51°19'29,812"W; 09°50'35,970"S / 51°19'22,927"W; 09°50'37,170"S / 51°19'22,927"W; 09°50'37,170"S / 51°19'18,833"W; 09°50'41,453"S / 51°19'18,833"W; 09°50'41,453"S / 51°19'13,007"W; 09°50'102,700"S / 51°19'13,007"W; 09°50'102,700"S / 51°19'14,181"W; 09°50'105,022"S / 51°19'14,181"W; 09°50'102,700"S / 51°19'20,916"W; 09°50'102,419"S / 51°19'23,672"W; 09°50'59,970"S / 51°19'23,672"W; 09°50'59,970"S / 51°19'27,116"W; 09°50'58,745"S / 51°19'27,116"W; 09°50'56,908"S / 51°19'31,862"W; 09°50'56,908"S / 51°19'37,067"W; 09°50'54,536"S / 51°19'37,067"W; 09°50'54,536"S / 51°19'38,138"W; 09°50'47,034"S / 51°19'38,138"W; 09°50'43,743"S / 51°19'36,607"W; 09°50'43,743"S / 51°19'34,235"W; 09°50'40,375"S / 51°19'34,235"W; 09°50'37,543"S / 51°19'32,015"W; 09°50'37,543"S / 51°19'29,812"W; 09°50'35,970"S / 51°19'29,812"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 09°50'35,970"S e Long. 51°19'29,812"W e os lados a partir desse

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

VICENTE HUMBERTO LÔBO CRUZ

PORTARIA Nº 426, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 432, de 9 de agosto de 2016, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de

Dados básicos do processo

Número do processo: 815.620/2006

NUP: 48411.815620/2006-34

Acesso SEI: Clique aqui para acesso ao SEI

Área (ha): 49,95

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Gerência Regional / SC

UF: SC

Unidade protocolizadora: SANTA CATARINA

Data Protocolo: 11/10/2006 15:19:00

Data Prioridade: 11/10/2006 15:19:00

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	85.190.668/0001-00	Gr. Mineradora de Areia Ltda			04/08/2010	
Representante Legal	***.596.069.**	Helio Adamio	Diversos		11/10/2006	
Responsável Técnico	***.321.229.**	Eliane Laci Kampmann	Plano de Pesquisa		11/10/2006	
Titular/Requerente	***.596.069.**	Helio Adamio			11/10/2006	03/08/2010

Número do processo de Cadastro da Empresa:

000.116/2005

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
424	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorgado	22/11/2016	
10949	APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	Alvará de Pesquisa	Outorgado	28/11/2006	28/11/2009

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
ARGILA	Industrial	11/10/2006	08/10/2012	Motivo desconhecido
AREIA	Construção civil	11/10/2006		

Municípios:

Nome
PORTO UNIÃO /SC

Condição de propriedade do solo:

Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
300.476/2012		Disponibilidade	11/05/2012		815.620/2006	*

Documentos que compõem o processo

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	12/09/2006
Planta de situação da área	12/09/2006
Plano dos trabalhos de pesquisa	12/09/2006
Orçamento de pesquisa	12/09/2006
Cronograma de pesquisa	12/09/2006
Prova de recolhimento de emolumentos	12/09/2006
A.R.T. do plano de pesquisa	12/09/2006
A.R.T. do memorial descritivo	12/09/2006
A.R.T. da planta de situação/detalhe	12/09/2006

Eventos:

Descrição	Data
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	06/11/2019
470 - CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	14/10/2019
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	14/06/2019
473 - CONC LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	20/05/2019
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	09/05/2019
2351 - CONC LAV/SIGILO INFORMAÇÃO MINERÁRIA- REQUERIDA	26/04/2019
470 - CONC LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	17/04/2019
403 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA	07/12/2016
400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA	22/11/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	11/11/2016
682 - REQ LAV/PAE ANALISADO	14/09/2016
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	02/08/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/08/2016

365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	17/06/2016
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	15/06/2016
361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	27/04/2016
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	07/04/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	01/03/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	27/01/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/08/2015
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	15/06/2015
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	02/03/2015
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	05/12/2014
625 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO AUTORIZADA PUBLICADA	25/06/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	13/06/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	13/06/2014
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	04/06/2014
1398 - REQ LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	29/04/2014
624 - REQ LAV/GUIA UTILIZAÇÃO REQUERIMENTO PROTOC	20/03/2014
365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	27/01/2014
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/09/2013
350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO	05/09/2013
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	02/08/2013
291 - DIR REQ LAVRA/RELATORIO PESQ APROV C/REDUC ÁREA PUB	08/10/2012
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	05/09/2012
250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	26/06/2012
243 - AUT PESQ/RECURSO PROTOCOLIZADO	01/06/2012
227 - AUT PESQ/PAGAMENTO MULTA EFETUADO	18/05/2012
225 - AUT PESQ/MULTA APLICADA PUBLICADA	02/05/2012
1273 - AUT PESQ/REDUÇÃO DE ÁREA PROTOCOLIZADO	24/10/2011
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	24/10/2011
240 - AUT PESQ/DEFESA APRESENTADA	17/10/2011
224 - AUT PESQ/AUTO INFRAÇÃO MULTA PUBLICADA	26/09/2011
250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	25/08/2011
1273 - AUT PESQ/REDUÇÃO DE ÁREA PROTOCOLIZADO	08/07/2011
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	08/07/2011
255 - AUT PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	08/07/2011
250 - AUT PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	09/05/2011
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	04/03/2011
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	22/02/2011
332 - REQ LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL DIREITO REQ LAV EFETIV	11/08/2010
331 - REQ LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL DIREITO REQ LAV APROV	04/08/2010
290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO	20/11/2009
214 - AUT PESQ/COMUNICACAO OCORR OUTRA SUBSTANC	02/10/2009
249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA	02/10/2009
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	29/01/2009
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	30/01/2008
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	30/01/2007
323 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUBL	28/11/2006
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	11/10/2006

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.

© Todos os Direitos Reservados - 2020



Handwritten signatures and initials in blue ink.



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
33808	11/06/2021	11/06/2021	11/09/2021

Dados básicos:

CNPJ : 85.190.668/0001-00
Razão Social : G.R. MINERADORA DE AREIA LTDA
Nome fantasia : G.R MINERADORA
Data de abertura : 01/11/1991

Endereço:

logradouro: ROD SC 302 - KM 3,5
N.º: S/N Complemento:
Bairro: PINTADINHO Município: PORTO UNIAO
CEP: 89400-000 UF: SC

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
21-48	Consumo industrial de madeira, de lenha e de carvão vegetal - Lei nº 12.651/2012: art. 34
21-49	Transporte de produtos florestais - Lei nº 12.651/2012: art. 36
1-1	Pesquisa mineral com guia de utilização
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	HBH8EURSSZ79SVWM
------------------------------	------------------



Handwritten signatures in blue ink.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2021
REGAO PRESENCIAL N° 079/2021
REFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO - SC
NVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO
R Mineradora de Areia Ltda.
5.190.668/0001-00
NDEREÇO: ROD SC 302 KM 3,5 - PINTADINHO
UNICÍPIO: PORTO UNIÃO - SC
-mail: marcos@qr.ind.br

PORTO UNIÃO - SC 07/07/2021 09:12
PORTO UNIÃO - SC 07/07/2021 09:12





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

79/2021

Nº Processo: 158/2021

Data Processo: 01/06/2021

ATA 1/2021

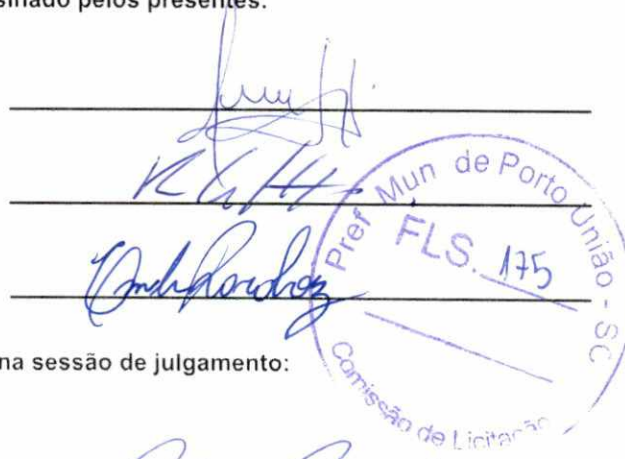
PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: G R MINERADORA DE AREIA LTDA E HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADOS NO ITEM 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO, DURANTE A IMPORTAÇÃO DAS PROPOSTAS, FOI VERIFICADO QUE A PROPOSTA CONTIDA NO PENDRIVE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO APRESENTOU CNPJ DIVERGENTE DO QUE FOI CREDENCIADO, DESTA FORMA IMPOSSIBILITOU A IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA IMPEDINDO QUE A EMPRESA PARTICIPASSE DA FASE DE LANCES (IMAGENS EM ANEXO A ESTA ATA). NA SEQUENCIA, DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA OFERTOU O ITEM 01 A R\$ 33,90 A TONELADA, OS DEMAIS ITENS NÃO FORAM COTADOS. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA DO CERTAME. O REPRESENTANTE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, GARANTINDO QUE A PROPOSTA DO MESMO FOI REALIZADA NO CNPJ CORRETO. ABRE-SE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. NADA A MAIS A DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JIAN CARLOS MALAGUTTI
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO


EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

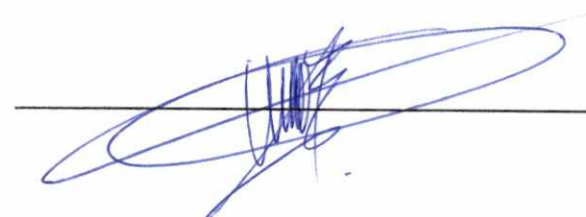


Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PAZDZIORA
(HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO)

MARCOS HENRIQUE EMPINOTTI
(G R MINERADORA DE AREIA LTDA)







10|PROCOMP|MUNICÍPIO DE PORTO

UNIÃO|2021|158|01/06/2021|08:00:00|79|PR|10|MUNICÍPIO DE PORTO

UNIÃO|2021|01/06/2021|158|2021|83.102.541/0001-58|Rua Padre Anchieta.|Porto União|89400-000|42 3523-1155|Pregão

presencial|N|23/06/2021|08:45:00|23/06/2021|08:30:00|HOBIS/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO |Auto Via João Paulo Reolon, 2255 |São Gabriel|União da

Vitória|PR|84602-000|J|81639791002573|EGP|N|4235211983|Isenta|LENIRA BETRIZ

HOBIS/STRLE|DIRETORA ADMINISTRATIVA|Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias |0|102|1|Compras e Serviços|N|N

20|1|5782780|TON|AREIA MÉDIA PARA

RETIRAR|2100,000|HOBIS|34,0000|0||34,0000||AREIA MÉDIA PARA RETIRAR -

Especificação: AREIA MÉDIA PARA RETIRAR.|||N

20|2|5782734|TON|AREIA FINA PARA RETIRAR|1000,000|HOBIS|34,0000|0||34,0000||AREIA FINA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA FINA PARA RETIRAR|||N

20|3|5782757|TON|AREIA GROSSA PARA

RETIRAR|1000,000|HOBIS|34,0000|0||34,0000||AREIA GROSSA PARA RETIRAR -

Especificação: AREIA GROSSA PARA RETIRAR|||N

20|4|5796481|TON|PEDREGULHO SUJO PARA

RETIRAR|500,000|HOBIS|24,0000|0||24,0000||PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR -

Especificação: PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR|||N

20|5|5796423|TON|PEDREGULHO LIMPO PARA

RETIRAR|2500,000||0|0|29,0000||PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR - Especificação:

PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR|||N

20|6|5782774|TON|AREIA MÉDIA PARA

ENTREGAR|1725,000|HOBIS|47,0000|0||47,0000||AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR -

Especificação: AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR|||N

20|7|5782728|TON|AREIA FINA PARA

ENTREGAR|1000,000|HOBIS|47,0000|0||47,0000||AREIA FINA PARA ENTREGAR

Especificação: AREIA FINA PARA ENTREGAR|||N

20|8|5782752|TON|AREIA GROSSA PARA

ENTREGAR|1000,000|HOBIS|47,0000|0||47,0000||AREIA GROSSA PARA ENTREGAR -

Especificação: AREIA GROSSA PARA ENTREGAR|||N

20|9|5796462|TON|PEDREGULHO SUJO PARA

ENTREGAR|2100,000|HOBIS|37,0000|0||37,0000||PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR -

Especificação: PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR|||N

20|10|13264202|TON|AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR - |575,000||0|0|47,0000||AREIA

MÉDIA PARA ENTREGAR - - Especificação: AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR - COTA

EXCLUSIVO ME - EPP - MEI|||S

90|



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO Exercício 2021

Fase (Preparatória)

Processos administrativos

+ PROCESSO

pedregulho

Em parecer contábil 3 Aguardando Autorização

158/2021 - (Licitação - 79) - Pregão Presencial

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO com as demais características constantes no Termo

1-1 de 1 resultados por página



NOTIFICAÇÕES 99+

FILTRAR POR Não lidas (1798) Lidas Em andamento

Script Importação AutoCotação (.COT) executado com erro.

ATENÇÃO: O arquivo selecionado não pertence ao participante CNPJ/CPF 81639791002069. CNPJ/CPF informado do arquivo: 81639791002573

Script Importação AutoCotação (.COT) executado com sucesso.

A importação do arquivo da PROPOSTA do fornecedor CNPJ/CPF 85190668000100 foi finalizada com sucesso!

Importando arquivo para o fornecedor CNPJ/CPF 85190668000100.

Handwritten signatures and scribbles in blue ink.

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DESIGNADO PARA O PREGÃO
PRESENCIAL Nº 79/2021, DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021



PROT. LICIT. Nº 158/2021 - PREGÃO Nº 79/2021 - MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

1

HOBİ S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, nova denominação social de **HOBİ & CIA Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/00020-69, estabelecida no município de Porto União, na Localidade de São Domingos, Área industrial de Porto União, com sede de sua matriz na Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória – PR, vem perante Vossa Senhoria, através de seu advogado e procurador ao final assinado, com endereço profissional na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 327, Sala 5, onde recebe notificações, intimações e comunicações de atos processuais em geral, endereço eletrônico jonatasneves1222@gmail.com, vem respeitosamente com fundamento no artigo 109 da Lei 8.666/93 apresentar seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

Em relação à decisão proferida no Processo Licitatório nº 158/2021, referente ao Pregão presencial nº 79/2021, decisão esta que determinou a inabilitação da ora Recorrente em razão de que *“A PROPOSTA CONTIDA NO PEN DRIVE DA EMPRESA HOBİ S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO APRESENTOU CNPJ DIVERGENTE DO QUE FOI CREDENCIADO, DESTA FORMA IMPOSSIBILITOU A IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA IMPEDINDO QUE A EMPRESA PARTICIPASSE DA FASE DE LANCES...”*.



I – DAS RAZÕES DE RECURSO

As razões que determinaram a Impossibilidade de importação da proposta foram assim consignadas na Ata do Pregão Presencial nº 79/2021:

PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: G R MINERADORA DE AREIA LTDA E HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADOS NO ITEM 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO, DURANTE A IMPORTAÇÃO DAS PROPOSTAS, FOI VERIFICADO QUE A PROPOSTA CONTIDA NO PENDRIVE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO APRESENTOU CNPJ DIVERGENTE DO QUE FOI CREDENCIADO, DESTA FORMA IMPOSSIBILITOU A IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA IMPEDINDO QUE A EMPRESA PARTICIPASSE DA FASE DE LANCES (IMAGENS EM ANEXO A ESTA ATA). NA SEQUENCIA, DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA OFERTOU O ITEM 01 A R\$ 33,90 A TONELADA, OS DEMAIS ITENS NÃO FORAM COTADOS. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA DO CERTAME. O REPRESENTANTE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, GARANTINDO QUE A PROPOSTA DO MESMO FOI REALIZADA NO CNPJ CORRETO. ABRE-SE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. NADA A MAIS A DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

A decisão de inabilitação não poderá, de maneira alguma, prosperar porque o credenciamento foi preenchido de maneira correta e o erro foi na busca de dados no sistema de informática, atividade exclusiva da administração, sendo que esta empresa possui sim cadastro correto junto à Administração Municipal, tanto é que já foi vencedora em diversos outros Pregões Presenciais com a mesma filial e mesmo CNPJ constantes na Proposta apresentada neste Pregão Presencial, e também porque viola o mais importante princípio insculpido na Lei nº 8.666/1993, que é o da ampla concorrência, e que visa com o maior número de licitantes obter o menor preço de aquisição do objeto da licitação pela Administração Pública.

A – Dos Processos Licitatórios vencidos pela recorrente com o mesmo CNPJ apresentado neste Processo.

Comprova-se no presente momento que a Recorrente possui cadastro ativo junto à Administração Municipal da sua filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69, tanto é que foi vencedora no seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020

CONTRATO ASSINADO Nº 081/2020

Assim, se a busca de dados no sistema gerou algum erro, este erro jamais poderá determinar que esta seja impedida de participar da fase de lances de uma licitação.



B – Dos Procedimentos adotados.

Ora, se a Recorrente foi vencedora nos processos licitatórios antes especificados, cujas atas e contratos seguem como anexo, é certo que o erro no credenciamento ocorreu em razão de algum ato dos Servidores que realizaram tal processo, posto que há prova inconteste de que o preenchimento do credenciamento foi feito de maneira correta e que o CNPJ buscado no sistema é de outra filial que vende concreto e não areia, e se foi utilizado o cadastro de outra filial, o erro foi de quem buscou no cadastro os dados errados.

Desta forma, se houve erro da administração, jamais poderá a Recorrente ser prejudicada e excluída de tal processo licitatório, visto que todos os seus dados constam efetivamente no cadastro junto à Administração Municipal.

Tanto é que a Recorrente inclusive celebrou com esta Administração Municipal o Contrato nº 81/2020, datado de 4 de junho de 2020, firmado com a filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69, cujo objeto foi a aquisição de areia e pedregulho, no valor total de R\$ 319,500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais).

A documentação em anexo demonstra que a Recorrente possui diversas filiais, e no Processo Licitatório nº 001/2021, Pregão Presencial 001/2021, cujo objeto era a aquisição de concreto usinado, a Recorrente participou de tal processo com sua filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0025-73, que possivelmente foi indevidamente buscado no sistema para o **credenciamento** neste Processo Licitatório, pois é incontestável que a Filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69, constante na proposta apresentada neste Processo Licitatório inclusive foi vencedora de outra licitação.

Destacamos que o Processo Licitatório nº 001/2021, retro mencionado foi o mais recente que a HOBI S/A participou, e participou com a filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0025-73 por ser esta a unidade que produz concreto usinado.

Assim, está demonstrado de maneira irrefutável o erro cometido pela Administração Pública, que mesmo tendo firmado contrato com a Recorrente (contrato nº 81/2020), por erro de alguém, buscou em seus cadastros os dados errados, e isto impediu o credenciamento da mesma, visto que existe prova de que a unidade inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69 elaborou corretamente seu documento de credenciamento e inclusive já venceu licitações neste Município.

Estando comprovada a correção da atitude da Recorrente e do preenchimento do Formulário de Credenciamento, é questão de direito que sejam anulados todos os atos praticados após a sua indevida exclusão do processo licitatório, para que seja permitida a sua participação, sob pena de violação aos mais basilares princípios do direito a violação expressa aos seguintes dispositivos legais:

Da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista; (Redação dada pela Lei nº 12.440, de 2011) (Vigência)

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999)

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 34. Para os fins desta Lei, os órgãos e entidades da Administração Pública que realizem freqüentemente licitações manterão registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar, válidos por, no máximo, um ano. (Regulamento)

§ 1º O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

§ 2º É facultado às unidades administrativas utilizarem-se de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

Art. 35. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências do art. 27 desta Lei.

Art. 36. Os inscritos serão classificados por categorias, tendo-se em vista sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômica avaliada pelos elementos constantes da documentação relacionada nos arts. 30 e 31 desta Lei.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

§ 2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

É incontestável que a empresa HOB I S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO efetuou de maneira correta o preenchimento do formulário de credenciamento, como determinado no edital, especificamente foi preenchido com os dados da filial inscrita no CNPJ nº 81.639.791/0020-69, a qual produz e comercializa areia e pedregulho.

Está mais do que claro o erro cometido no momento de se buscar os dados no sistema, e este procedimento não pode conter erro, pois prejudica de sobremaneira a Recorrente, que foi indevidamente excluída do Processo Licitatório.

E mais, a Recorrente não tem nenhuma ingerência no procedimento de busca de dados no cadastro mantido pela Administração Municipal, e assim tudo o que decorre deste procedimento é responsabilidade exclusiva da administração, que destacamos, não pode cometer erros como o cometido nesta oportunidade.

Assim o ato administrativo que impediu a Recorrente de participar da fase de lances é absolutamente ilegal, não podendo gerar efeitos, determinando a nulidade de todos os atos administrativos posteriores.

C – Violação aos seguintes princípios que norteiam todo processo licitatório:

- **Princípios da Legalidade:** A licitação objetiva garantir a observância do princípio constitucional da Isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos interessados e possibilitar o comparecimento ao certame do maior número possível de concorrentes.
- **Princípio da Isonomia (Igualdade):** Significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação. É condição essencial para garantir competição em todos os procedimentos licitatórios.
- **Princípio da Moralidade e da Probidade Administrativa:** A conduta dos licitantes e dos agentes públicos tem de ser, além de lícita, compatível com a moral, a ética, os bons costumes e as regras da boa administração.

No presente caso, permaneceu habilitada a participar do processo licitatório apenas 1 empresa, o que certamente determinou a inexistência de competição na fase de lances.

Ou seja, a inabilitação da ora Peticionária somente traz prejuízos à administração em face de um formalismo exacerbado, visto que a disputa por preços restará seriamente prejudicada em razão dos fatos antes narrados.

Ademais, a irregularidade apontada como sendo a ensejadora da inabilitação em princípio não existe, pois o cadastro da filial que apresentou a proposta efetivamente existe, sendo comprovado pelo contrato anteriormente assinado.

Ou seja, nada havia que impedisse a participação, pois se houve engano na busca de dados no cadastro, esse erro não foi cometido pela Recorrente.

Ademais, todos os documentos relativos à capacidade técnica, habilitação jurídica, regularidade fiscal, foram todos apresentados e validados no momento anterior à exclusão da recorrente.

Ou seja, tudo o que a Lei exige foi cumprido pela recorrente.

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO PRESENCIAL - **APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO EDITAL** - AUSÊNCIA DE ASSINATURA NAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS - **IRREGULARIDADE SANÁVEL** - **RECURSO DESPROVIDO**. 1- Os procedimentos a serem realizados pela Administração Pública devem se pautar por princípios inerentes ao Poder Público, dentre eles o princípio da legalidade, onde o instrumento convocatório da licitação vincula os proponentes. Contudo, o princípio da vinculação ao edital admite interpretação, para que formalismos exacerbados não se sobreponham ao interesse público e tragam prejuízos à coletividade, de forma que o ato administrativo alcance seu objetivo. 2- Tendo a agravada apresentado todos os documentos exigidos pelo edital, faltando apenas assinaturas em alguns documentos, e, **inclusive, podendo ser sanada a irregularidade no mesmo momento que constatada, deve ser mantida a decisão que suspendeu os atos administrativos posteriores à inabilitação.** 3- Recurso desprovido.

(TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.17.103511-6/001, Relator(a): Des.(a) Hilda Teixeira da Costa, 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 08/05/0018, publicação da súmula em 09/05/2018)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. PRELIMINARES REJEITADAS. **LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO DE EXIGÊNCIA EDITALÍCIA. FORMALISMO EXACERBADO. AUSÊNCIA DE RAZOABILIDADE. REMESSA NECESSÁRIA IMPROVIDA.**

I. Da incompetência territorial. A competência para processamento e julgamento do Mandado de Segurança é definida de acordo com a sede funcional da Autoridade Coatora. Na espécie, a demanda originária destinou-se à impugnação de ato de agente público que havia inabilitado a Impetrante do certame licitatório e, portanto, revela-se acertada a impetração na sede da Autoridade Licitante, sendo irrelevante da existência de cláusula de eleição de foro inclusa em Minuta Contratual que somente assume vigor entre os contratantes, definidos após o término do certame. Preliminar rejeitada.

II. Da carência da ação. A participação da Impetrante no processo licitatório, mediante a primitiva aceitação dos termos do Edital, não obsta a posterior impugnação no âmbito jurisdicional de ato administrativo levado a efeito no curso das fases do certame, não havendo, portanto, falar-se em carência da ação. Preliminar rejeitada.

III. Da ausência de interesse processual. A questão objeto do presente Mandado de Segurança guarda perfeita adequação à via processual eleita, por força da suficiência da prova pré-constituída encartada aos autos, bem como pela prevalência da discussão jurídica afeta à validade do ato administrativo atacado, devendo ser reconhecido o interesse processual da Impetrante. Preliminar rejeitada.

IV. Da nulidade do processo por vício na diligência de citação. Os valores alusivos à máxima efetividade do processo exige a inequívoca configuração de prejuízo para a caracterização da nulidade processual, circunstância essa que não se faz presente na hipótese vertente, haja vista que, a fim de sustentar a legitimidade do ato indigitado como coator, relativo à inabilitação da Impetrante da Licitação, bastava à Autoridade Coatora centrar-se na argumentação jurídica pertinente, porquanto incontroversas as premissas fáticas. Em razão disso, não constitui causa de nulidade do processo a ausência de instrução do Mandado de Notificação da Autoridade Coatora com cópia dos documentos apresentados pela Impetrante. Preliminar rejeitada.

V. **Mérito. A análise da validade dos atos administrativos levados a efeito no contexto do processo de Licitação deve pautar-se na rigorosa observância do princípio da vinculação ao instrumento convocatório e do princípio da isonomia, bem como do princípio da razoabilidade, sem descuidar-se da finalidade precípua do Instituto traduzida na seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.**

VI. **Os preceitos normativos que regem o procedimento licitatório possuem como escopo único o resguardo do interesse público, premissa básica que se aplica, indubitavelmente, ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica e técnica impostos aos concorrentes, nos inafastáveis termos do Edital de Convocação. Por essa razão, é forçoso reconhecer que atende à finalidade da Licitação a postura da Administração Pública que, a despeito do formalismo exacerbado, admite o suprimento de defeitos meramente formais manifestado pelos licitantes no curso do certame, desde que não importem em prejuízo à higidez jurídica, técnica e econômica do concorrente.**

VII. **No caso dos autos, a informação equivocada dos dados afetos à composição do quadro societário da Pessoa Jurídica (ausência do nome de um dos sócios, qualificado profissionalmente como advogado), constante da Certidão de Registro expedida pelo CREA, não representou qualquer prejuízo à aferição da qualificação técnica da licitante, porquanto os representantes técnicos da obra estavam devidamente indicados no documento, tampouco importou em óbice à sua habilitação jurídica, uma vez que a qualificação de todos os sócios da Empresa encontrava-se expressa do Contrato Social apresentado à Comissão Permanente de Licitação.**

VIII. Remessa *Ex Officio* conhecida e improvida.

ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível, em conformidade da ata e notas taquigráficas da Sessão, que integram este julgado, por unanimidade dos votos, conhecer e negar provimento à Remessa Ex Officio.

(TJES, Classe: Remessa Necessária, 035120028051, Relator : NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO, Órgão julgador: SEGUNDA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 06/08/2013, Data da Publicação no Diário: 20/08/2013)

MANDADO DE SEGURANÇA - LIMINAR - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - INTERPRETAÇÃO À LUZ DO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE/EQUIDADE. Não há indícios de violação pela autoridade administrativa de normas vetoriais da modalidade licitatória do pregão. Dúvidas não há de que o edital é a " lei interna da licitação" e que as regras nele previstas vinculam os licitantes, entretanto, a interpretação das mesmas deve ser feita à luz do princípio da razoabilidade na sua vertente equidade. Razoabilidade da decisão administrativa que manteve, corretamente, o licitante vencedor no certame, eis que a falta de entrega dos documentos de inscrição estadual e regularidade fiscal exigidos na forma exata do edital não ofendeu o fim que justifica a existência da regra; verificação da idoneidade do licitante e aptidão para o cumprimento do contrato administrativo.

Ponderou bem o agravado ao considerar válida a demonstração da regularidade fiscal da sociedade empresária vencedora, levando em conta o endereço anterior de seu domicílio, pois era o local em que efetivamente exercia sua atividade, sendo possível verificar a forma como se relacionava com o Fisco. Improvimento do recurso

(TJRJ, Classe: Agravo de Instrumento, 0035120-27.2008.8.19.0000, Relator: EDSON AGUIAR DE VASCONCELOS, Órgão julgador: SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, Data de Julgamento: 24/06/2009)

O que se verifica no presente caso é que o Formulário de Credenciamento foi apresentado de maneira correta, porém o sistema utilizado "buscou" os dados antes armazenados, de outra filial que produz concreto, como já afirmado anteriormente.

E ainda temos que salientar que não se trata de documento relativo à regularidade fiscal ou outro que importe na impossibilidade de a ora Recorrente contratar com o poder público, é procedimento interno da Administração Municipal feito por sistema de informática que certamente contém algum erro, que jamais poderá determinar a inabilitação de um licitante.

Ou seja, o sistema de informática deve ter buscado os dados da última licitação na qual a HOBBI S/A participou e utilizou estes dados, porém, tal licitação foi para a compra de concreto e esta é para a compra de areia e pedregulho, e como dito antes, são filiais distintas, sendo o erro da administração e não da Recorrente.

A irregularidade apontada não determina nenhum prejuízo para a Administração Pública e nem mesmo é relativa a fator impeditivo referente à

capacidade de contratação com o Poder Público ou em relação à regularidade fiscal da empresa.

Assim, entende a ora Recorrente que possa tal situação ser relevada, posto que o Credenciamento foi feito de maneira correta e o erro existe por busca de dados no sistema da Administração Pública.

O Princípio da isonomia, ou igualdade foi indiscutivelmente violado no presente caso, e isto está causando danos à administração por inexistência de competição.

O princípio da igualdade (isonomia) visa além da escolha da melhor proposta, assegurar aos interessados em contratar com a Administração Pública igualdade de direitos, proibindo a concessão de preferências e privilégios a determinados licitantes, conforme exposto por Di Pietro no seguinte trecho:

“O princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que está visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais.”¹

Ainda no que tange o princípio da igualdade, Antônio Cecílio Moreira Pires, destaca que: “[...] não configura inobservância à isonomia o estabelecimento de requisitos mínimos para a participação do interessado no certame, desde que estritamente necessários e observadas a razoabilidade e a proporcionalidade.”²

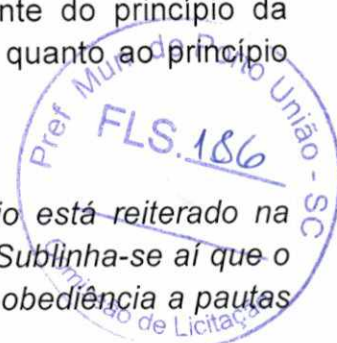
Igualmente o princípio da Probidade Administrativa foi violado, posto que a inabilitação da ora Recorrente restringe o número de empresas que poderão participar do pregão, causando com isto prejuízo à administração pública, pois com somente 1 concorrente não houve disputa para apresentar-se a menor proposta, sendo que o preço foi quase o máximo permitido no edital.

O princípio da probidade administrativa é decorrente do princípio da moralidade. Conforme analisa Celso Antônio Bandeira de Mello quanto ao princípio da moralidade:

“Especificamente para a Administração, tal princípio está reiterado na referência ao princípio da probidade administrativa. Sublinha-se aí que o certame haverá de ser por ela conduzido em estrita obediência a pautas

¹ DI PIETRO, Maria Sylvania Zanella. *Direito Administrativo*. 24ª edição – São Paulo: Atlas, 2011, p. 361.

² TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. *et. al. Direito Administrativo*. São Paulo. Malheiros, 2008, p. 288



de moralidade, no que se inclui, evidentemente, não só a correção defensiva dos interesses de quem a promove, mas também as exigências de lealdade e boa-fé no trato com os licitantes."³

E ainda quanto à probidade administrativa, Antônio Cecílio Moreira Pires afirma que: "*a probidade administrativa tem contornos mais definidos que a moralidade.*"⁴

10

Ora, é indiscutível que quanto mais empresas participarem de um pregão, maior será a disputa e com isto maior será o benefício para a administração pública, pois com mais disputa certamente os descontos a serem obtidos pela administração aumentam consideravelmente, pois as empresas, normalmente irão até o limite, sendo que com pouca disputa, o que geralmente ocorre é que os preços ficam consideravelmente mais altos.

Assim, o impedimento da Recorrente de participar da fase de lances por um erro cometido pela Administração Municipal e a consequente inexistência de competição, além absolutamente de indevida, mostra-se totalmente prejudicial ao Município de Porto União, pois limita a participação na licitação a somente uma empresa, o que determina a inexistência de competição no que se refere ao preço dos produtos, situação que poderia inclusive determinar a existência de fraude por direcionamento da licitação para favorecer determinado fornecedor, ou por não haver efetiva ou grande concorrência apresentará preços superiores aos que poderiam ser obtidos com um maior número de licitantes.

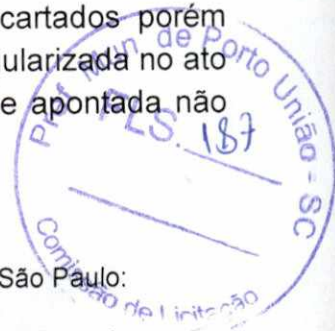
II – CONCLUINDO

De todo o exposto conclui-se que a inabilitação da ora Recorrente somente traz prejuízos à Administração Pública e poderá efetivamente determinar a aquisição dos produtos por preço superior ao que poderia ser efetivamente obtido caso fosse admitida a participação desta empresa bem como das demais que eventualmente tenham sido inabilitadas ou excluídas do processo licitatório.

Ademais, a irregularidade apontada não seria capaz de determinar a impossibilidade de contratar com o Poder Público e nem mesmo de determinar a ausência de representação, posto que os documentos estavam encartados porém referentes ao mandato anterior e tal situação poderia ser facilmente regularizada no ato de credenciamento e abertura dos envelopes. Assim, a irregularidade apontada não pode determinar a inabilitação desta empresa.

³ MELLO, Celso Antônio Bandeira de. *Curso de Direito Administrativo*. 28ª edição – São Paulo: Malheiros, 2011, p. 541. 542

⁴ TANAKA, Sônia Yuriko Kanashiro; PIRES, Antônio Cecílio Moreira. et. al. *Direito Administrativo*. São Paulo: Malheiros, 2008, p. 289.



Diante desta situação, onde está comprovado através do contrato nº 081/2020, datado de 4 de junho de 2020 que a Recorrente possui cadastro junto à Administração Municipal, em especial para a unidade Registrada junto à Receita Federal com o CNPJ nº 81.639.791/0020-69, **requer-se, por ser questão de direito que sejam anulados todos os atos praticados a partir do ato que impediu a Recorrente de participar da fase de lances.**

III – REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer-se o recebimento do presente RECURSO e o acolhimento das razões nele expostas, objetivando-se:

a) Que seja revista a decisão que inabilitou a empresa HOB S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, determinando-se com isto a habilitação da mesma, e o respectivo credenciamento de seu representante, requer-se, por ser questão de direito que sejam anulados todos os atos praticados a partir do ato que impediu a Recorrente de participar da fase de lances.

b) Que seja permitido assim que a empresa HOB S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, participar da fase de lances do Processo Licitatório Nº 158/2021, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021.

c) A PROCEDÊNCIA do presente RECURSO, anulando-se todos os atos praticados a partir do ato que impediu a Recorrente de participar da fase de lances.

d) Que sejam adotados os procedimentos necessários para que seja retomado o processo ou que seja o mesmo anulado, pois existe vício que se não for sanado determinará a nulidade de todo o procedimento licitatório, procedendo com isto o MUNICÍPIO ao cumprimento do que estabelece a legislação em vigor.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Porto União, 24 de junho de 2021.

JÔNATAS FERNANDES NEVES
OAB/PR 35.174



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO, nova denominação social de HOBI & CIA Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/00020-69, estabelecida no município de Porto União, na Localidade de São Domingos, Área Industrial de Porto União, com sede de sua matriz na Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória – PR., neste ato representada por sua Diretora Financeira **LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE**, brasileira, casada, Administradora de Empresas, inscrita no CPF/MF sob o nº 404.874.589-15, e por seu Diretor de Controladoria **WILSON JOSÉ SCHMITT**, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.251.009-87, ambos com endereço profissional à Autovia João Paulo Reolon, nº 2105, bairro São Gabriel, na cidade de União da Vitória – PR.

OUTORGADO: JÔNATAS FERNANDES NEVES, brasileiro, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 35.174, inscrito no CPF/MF sob o 016.197.759-01, portadora da CI/RG nº 5.930.127-6, com endereço profissional à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 327, Sala 5, na cidade de União da Vitória – PR, onde recebe intimações.

PODERES: poderes para representá-la e defender seus direitos e interesses judicialmente, podendo fazê-lo perante todo e qualquer Juízo, instância, ou Tribunal, podendo promover quaisquer medidas preliminares, preventivas, ou assecuratórias de seus direitos e interesses, sendo que para tanto outorga ao citado Procurador os poderes da cláusula "ad Juditia" e "extra Juditia", assim como poderes para transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromissos ou acordos, e todos os poderes necessários para o bom desempenho do presente mandato, **exclusiva e especialmente para defender seus interesses no PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021 DO MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO – SC – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 158/2021**, podendo para tanto apresentar defesas, recursos e adotar todos os procedimentos necessários para o fiel desempenho do presente mandato.

União da Vitória, 24 de junho de 2021


HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO



3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesemberg, 91 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-150
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - tabelionato3uv@gmail.com

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

LENIRA BEATRIZ HOBI STRLE,
WILSON JOSE SCHNITZ



Em testemunha da verdade,

UNIÃO DA VITÓRIA, PR

24-06-2021

Daniel Sebben - Escrevente

Selo Digital Nº 1813634CVAA0000001035621Q
consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM A IMPRESSÃO DO NÚMERO DO SELO DIGITAL FUNARPEN, SEM EMENDAS E/OU RASURAS





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		Protocolo: PRC2107154860	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE: 41300092761	CNPJ: 81639791000104	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Data: 10/05/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
41300092761	18/02/2015	ALTERAÇÃO	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 16/06/2021, às 10:11:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 53GUAHGM.



PRC2107154860

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, a saber: (a) **LUIS ANTONIO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68; (b) **LUIS DARCI HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91; (c) **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15; (d) **CELSE JOSÉ HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua D. Pedro I, 83, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.177.493-6/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 564.672.149-00; (e) **REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15; (f) **BERNARDETE HOBİ SCHMITT**, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, do lar, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.130.873-2/II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 029.765.679-13; (g) **RENATO HOBİ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Felipe Schmidt, 274, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.429.766/II/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 353.076.769-72; (h) **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, industrial, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggert, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.996.689 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 049.151.299-69; e (i) **FILIPE HOBİ BORDON SOSA**, brasileiro, solteiro, nascido em 22/10/1992, estudante, residente e domiciliado na Cidade de Porto União – Estado de Santa Catarina, na Rua Vereador Otto Eggert, nº 142, centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.517.744 II/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 081.944.279-83, na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social da **HOBİ & CIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, 2105, bairro São Gabriel, CEP: 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 81.639.791/0001-04, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41201549127, em sessão de 19/01/1961 e última alteração de contrato social sob o n.º

Luiz Antonio Hobi

[Signature]

[Signature]

1

[Signature]

[Signature]



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

20144974363, em sessão de 20/08/2014, resolvem, de mútuo, perfeito e comum acordo, alterar o referido Contrato Social, procedendo para tanto, da seguinte forma:

ALTERAÇÃO NA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO REINOLDO HOBİ FILHO

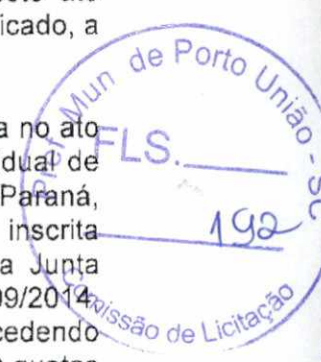
CLÁUSULA PRIMEIRA - O sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, informa a alteração de seu endereço em razão de mudança, passando de "Rua Carlos Cavalcanti, 1000, bairro São Bernardo, CEP 84.600-000, na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná" para "Rua Didio Augusto, 26, Bairro Rocío, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84600.000". Desta forma, a qualificação do sócio passa a vigorar com a seguinte redação: "**REINOLDO HOBİ FILHO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória- Estado do Paraná, na Rua Didio Augusto, 26, bairro Rocío, CEP 84600.000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.041.446/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.603.009-15".

REFLEXO DE INTEGRALIZAÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145496, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 862.642 (oitocentas e sessenta e duas mil seiscentas e quarenta e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.913/0001-87, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145500, em sessão de 04/09/2014, o sócio **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 592.513 (quinhentas e noventa e duas mil e quinhentas e treze) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **HOBİ PARTICIPAÇÕES**

Filipe Hobi



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

SOCIETÁRIAS EIRELI, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.838/0001-54, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600145470, em sessão de 04/09/2014, a sócia **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 394.901 (setenta e seis mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA QUINTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.777/0001-26, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600146395, em sessão de 09/09/2014, o sócio **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 169.320 (cento e sessenta e nove mil trezentas e vinte) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **CELSE JOSE HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória - Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.000.817/0001-30, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o NIRE 41600146409, em sessão de 09/09/2014, o sócio **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 76.500 (sessenta e cinco mil e quinhentas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo

Felipe Kell

[Handwritten signatures]

Mun. de União da Vitória - SC
FLS. 193

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

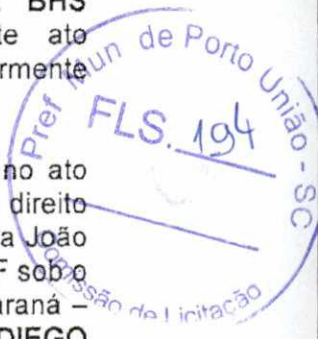
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **REINOLDO HOBİ FILHO**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.972.887/0001-97, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600145488, em sessão de 09/09/2014, o sócio **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **RENATO HOBİ**, anteriormente qualificado, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41600142845, em sessão de 26/08/2014, o sócio **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, retira-se da Sociedade, cedendo e transferindo as 152.602 (cento e cinquenta e duas mil seiscentas e duas) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **BERNADETE HOBİ SCHMITT**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA NONA - De forma a refletir a integralização de quotas realizada no ato constitutivo da **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de União da Vitória – Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, Bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.925.309/0001-08, devidamente registrada perante a Junta Comercial do Paraná – JUCEPAR sob o NIRE 41207938842, em sessão de 10/09/2014, os sócios **DIEGO HOBİ BORDON SOSA** e **FILIBE HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificados,



Filipe Hobi

[Handwritten signatures]

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

retiram-se da Sociedade, cedendo e transferindo cada um dos sócios, as 74.460 (setenta e quatro mil quatrocentas e sessenta) quotas de sua propriedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando 148.920 (cento e quarenta e oito mil novecentas e vinte) quotas devidamente integralizadas, com tudo que elas representam, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas, encargos ou gravames de qualquer natureza à **FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, anteriormente qualificada, neste ato representada pelo seu Administrador **DIEGO HOBİ BORDON SOSA**, anteriormente qualificada, a qual ora é aceita e ingressa na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os cedentes, as cessionárias e a Sociedade dão-se, neste ato, a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação à cessão e transferência de quotas acima efetuada, para nada mais reclamarem uns dos outros a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios renunciam, expressamente, neste ato, ao direito de preferência sobre as transferências de quotas realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As sócias ingressantes declaram conhecer a situação econômica e financeira da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em decorrência das transferências de quotas acima realizadas, a Cláusula Quinta passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUINTA - O capital social da sociedade, totalmente integralizado, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões, quinhentos e cinquenta mil) quotas, do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,00%
RHOBI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%



Diego Hobi

11/23

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)



TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Visando melhor atender aos interesses sociais, os sócios deliberam e aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da sociedade de sociedade empresária limitada para sociedade anônima, sem lapso de continuidade de suas atividades sociais, bem como sem prejuízo para seus credores, na forma dos artigos 220 e 222 da Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A Companhia passará a ter como acionistas os atuais sócios, permanecendo inalterado o capital social no valor total de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões e quinhentos e cinquenta mil reais), sendo certo que as 2.550.000 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) quotas representativas do capital social atualmente existentes são, neste ato, substituídas por 2.550.500 (dois milhões, quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	VALOR (R\$)	PARTICIPAÇÃO (%)
TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	862.642	R\$ 862.642,00	33,83%
HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	592.513	R\$ 592.513,00	23,24%
3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	394.901	R\$ 394.901,00	15,49%
CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	169.320	R\$ 169.320,00	6,64%
RHF PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	76.500	R\$ 76.500,00	3,0%
RHOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
BHS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI	152.602	R\$ 152.602,00	5,98%
FD PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	148.920	R\$ 148.920,00	5,84%
TOTAL	2.550.000	R\$ 2.550.000,00	100,00%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Em razão da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a denominação social passa de "HOBİ & CIA LTDA." para "HOBİ & CIA S/A".

ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Em virtude da transformação do tipo jurídico da Sociedade, a companhia passará a ser administrada por uma Diretoria composta por 05



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Lilzi Kelli'.

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

(cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São eleitos para compor a Diretoria da Companhia, por um mandato de 03 (três) anos, vencendo-se, portanto, em 07/01/2018: (i) O Sr. **LUIS ANTONIO HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Presidente; (ii) o Sr. **LUIS DARCI HOBİ**, anteriormente qualificado, na qualidade de Diretor Vice-Presidente; (iii) a Sra. **LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE**, anteriormente qualificada, na qualidade de Diretora Financeira; (iv) o Sr. **FERNANDO ORTIZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 023.688.579-07, na qualidade de Diretor Administrativo; e (v) **WILSON JOSE SCHMITT**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliado na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251.009-87, na qualidade de Diretor de Controladoria. Os diretores nomeados ficam desde já empossados em seus cargos, mediante assinaturas dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria da companhia. A remuneração global anual da Diretoria será de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, quer por lei especial, quer por condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos; tampouco foram condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

APROVAÇÃO DO ESTATUTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Desta forma, em decorrência da transformação do tipo jurídico de sociedade limitada para sociedade anônima, conforme Cláusula Décima Quarta acima e seguintes, os acionistas deliberam pela aprovação do Estatuto Social da Companhia (Anexo).

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas presentes.

União da Vitória, PR, 07 de Janeiro de 2015.

Silvia Kubi *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* *[assinatura]* 7



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

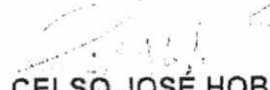
49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)


Sócios Retirantes



LUIS ANTONIO HOBİ
Sócio Retirante

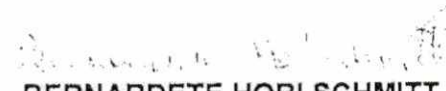

LUIS DARCI HOBİ
Sócio Retirante



LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE
Sócia Retirante

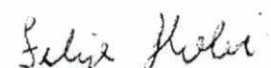

CELSO JOSÉ HOBİ
Sócio Retirante


REINOLDO HOBİ FILHO
Sócio Retirante


RENATO HOBİ
Sócio Retirante


BERNARDETE HOBİ SCHMITT
Sócia Retirante


DIEGO HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante


FILIPE HOBİ BORDON SOSA
Sócio Retirante

Sócias Ingressantes


**TITO PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
EIRELI**

Sócia Ingressante
p. Luis Antonio Hobi


**HOBİ PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
EIRELI**

Sócia Ingressante
p. Luis Darci Hobi


**3L PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
EIRELI**

Sócia Ingressante
p. Lenira Beatriz Hobi Strle


**CRA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS
EIRELI**

Sócia Ingressante
p. Celso Jose Hobi





3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberq, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@teixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
LUIS ANTONIO HOBI, LUIS DARCI HOBI, LENIRA BEATRIZ HOBI
STRLE, CELSO JOSE HOBI, REINOLDO HOBI FILHO, RENATO HOBI

Em testº da verdade
[Handwritten signature]
União da Vitória, PR
07/01/2016 Ho: 14:11
Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente



Funarpen Selo Digital Nº 51Znc.9Ba6C.4j3V3 BQ5Xa.R1JX
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvir Riesenberq, 31 - Centro - União da Vitória/PR - CEP: 84.600-000
Tel: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3523-1314 - cartorio@teixeira@gmail.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
RENATO HOBI, BERNARDETE HOBI SCHMITT, DIEGO HOBI BORDON
SOSA, FILIPE HOBI BORDON SOSA

Em testº da verdade
[Handwritten signature]
União da Vitória, PR
07/01/2016 Ho: 14:12
Mauricio Rodrigues de Lima - Escrevente



Funarpen Selo Digital Nº 51Znc.9Bd6C.zLW0x G6GZ7.FWJA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU RASURAS.



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Reinoldo Hobi Filho
**RHF PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Reinoldo Hobi Filho

Renato Hobi
**RHOBI PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Renato Hobi

Bernadete Hobi Schmitt
**BHS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS EIRELI**
Sócia Ingressante
p. Bernadete Hobi Schmitt

Diego Hobi Bordon Sosa
**FD PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**
Sócia Ingressante
p. Diego Hobi Bordon Sosa

Visto do Advogado

Nereu Miguel Ribeiro Domingues
Nereu Miguel Ribeiro Domingues
OAB PR nº 48688



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 41300092761
Protocolo: 15/047685-0, DE 21/01/2015

HOBİ & CIA S/A

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Testemunhas:

Jose Romeu Dubik
Jose Romeu Dubik
RG: 3111153/II/SC

Robertson Carneiro
Robertson Carneiro
RG: 7995473-0/II/PR

3º TABELIONATO DE NOTAS DE UNIÃO DA VITÓRIA
Praça Alvaro Reisberg, 31 - Centro - União da Vitória - PR - CEP: 81.600-000
Fone: (41) 3532-2291 - 3532-1373 - 3532-1171 - e-mail: tabelionatovitoria@jovisa.com

Marcio Machado Teixeira
Titular

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de:
**REINOLDO HOBI FILHO, RENATO HOBI, BERNARDETE HOBI
SCHMITT, DIEGO HOBI BORDON SOSA**

Em test. *da Verdade*

União da Vitória, PR
07/01/2015 às 14:13

Mauricio Rodrigues de Lima
Mauricio Rodrigues de Lima - Ecrevente

Funarpen Selo Digital Nº E1Znc.98U6C.M53EQ 61J6Y.AeJA
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE, SEM EMENDAS E/OU ASSINATURAS



HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

ANEXO

**ESTATUTO SOCIAL DA
HOBİ & CIA S/A**
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE em transformação

CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - HOBİ & CIA S/A é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2 - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3 - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) comércio de material de construção; (iv) navegação; (v) construção naval; (vi) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vii) prestação de serviços de terraplanagem; (viii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (ix) serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo; (x) arrendamento mercantil; (xi) comércio varejista de areia e pedra britada; e (xii) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

Artigo 4 - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPITULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5 - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Filipe Kels

[Handwritten signatures]



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Artigo 6 - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7 - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8 - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9 - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de

Edyze Melo

[Handwritten signatures]



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no **mínimo três dos cinco Diretores eleitos**. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os



Fulgi Hill

119

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores ~~eleitos~~. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.



Edizete Keli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

HOBİ & CIA LTDA.
CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04
NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPÍTULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se

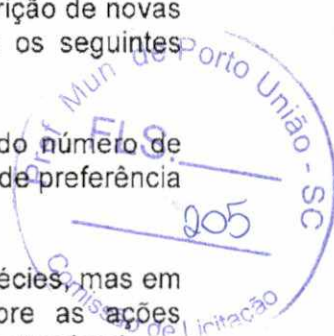
Luiz Kuhl

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

14

308



HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A Aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação,

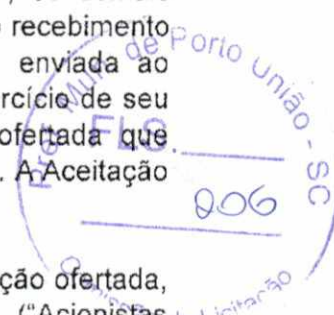
Edyze Heli

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações e/ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPITULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais

Felipe Hobi

[Handwritten signatures]



[Handwritten mark]

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração
da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

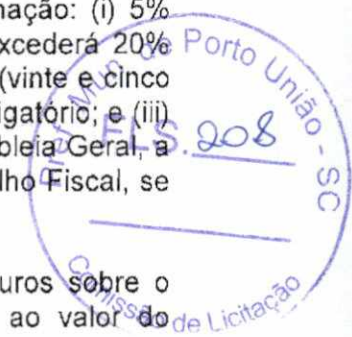
CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

Artigo 25 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.



Filipe Neto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

HOBİ & CIA LTDA.

CNPJ/MF n.º 81.639.791/0001-04

NIRE 41201549127

49ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

(Transformação do Tipo Jurídico da Sociedade e alteração da Denominação Social de HOBİ & CIA LTDA. para HOBİ & CIA S/A)

Artigo 26 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Libertad Bogus

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

TERMO DE POSSE DE DIRETOR


HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS ANTONIO HOBİ

Diretor Presidente



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE

Diretora Financeira



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

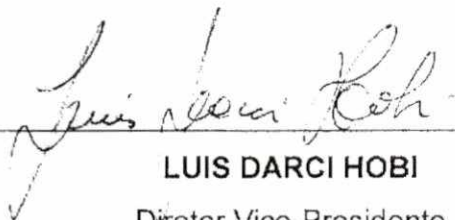
HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS DARCI HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS DARCI HOBİ
Diretor Vice-Presidente



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

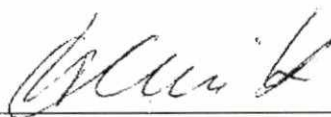
HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



WILSON JOSE SCHMITT

Diretor de Controladoria



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

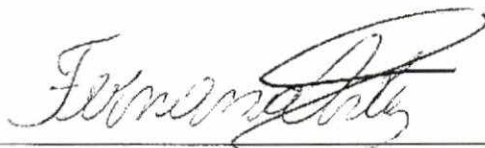
HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



FERNANDO ORTIZ

Diretor Administrativo



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS ANTONIO HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua Voluntários da Pátria, nº 291, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 913.891-9/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 177.753.029-68, é desde já investido no cargo de Diretor Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS ANTONIO HOBİ

Diretor Presidente



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, administradora de empresas, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Quintino Bocaiúva, nº 90, apto. 901, Centro, CEP 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.429.798-7/II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 404.874.589-15, é desde já investida no cargo de Diretora Financeira da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LENIRA BEATRIZ HOBİ STRLE

Diretora Financeira



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

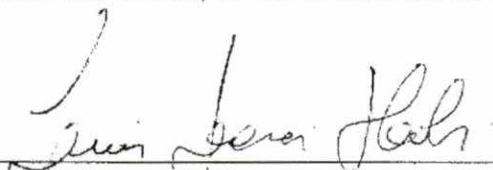
HOBİ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

LUIS DARCI HOBİ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, residente e domiciliado na cidade de Porto União, no Estado de Santa Catarina, na Rua General Bormann, nº 362, apto. 501, Centro, CEP 89.400-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.573.557-0/II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 242.930.329-91, é desde já investido no cargo de Diretor Vice-Presidente da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



LUIS DARCI HOBİ

Diretor Vice-Presidente



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

HOBI & CIA S/A

CNPJ/MF N° 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

WILSON JOSE SCHMITT, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, Contador, residente e domiciliada na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3.867, bairro São Basílio Magno, CEP: 84.600-000, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º 1.165.514-9/II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 057.251009-87, é desde já investido no cargo de Diretor de Controladoria da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



WILSON JOSE SCHMITT
Diretor de Controladoria



TERMO DE POSSE DE DIRETOR

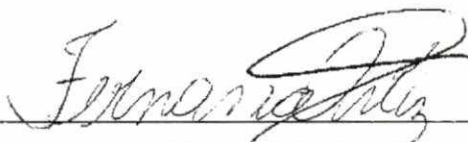
HOBÍ & CIA S/A

CNPJ/MF Nº 81.639.791/0001-04

NIRE em transformação

FERNANDO ORTIZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, na Rua Prudente de Moraes, 882, centro, CEP 884600-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.812.416-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.688.579-07 é desde já investido no cargo de Diretor Administrativo da Companhia, mediante assinatura deste Termo de Posse, lavrado no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, até o fim do mandato o qual encerra em 07.01.2018, observadas as disposições da Lei e do Estatuto Social, declarando, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2015.



FERNANDO ORTIZ

Diretor Administrativo





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HOBI S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO		Protocolo: PRC2107154800	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE: 41300092761	CNPJ: 81639791000104	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Número: Data: 10/05/2021
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20150735880	18/02/2015	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 16/06/2021, às 10:12:58 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código TRAKOHVZ.



PRC2107154800

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 09 (nove) dias do mês de Fevereiro de 2015, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada, nos termos do Parágrafo Quarto, do Artigo 124, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, tendo em vista o comparecimento de 100% (cem por cento) dos acionistas da Companhia.

MESA: Presidente: Luis Antonio Hobi e Secretário: Wilson Jose Schmitt.

ORDEM DO DIA: Discutir e deliberar sobre: (i) alteração do objeto social da Companhia; (ii) alterar a denominação social da Companhia; e (iii) no caso de aprovação das alíneas (i) e (ii), consolidar o Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES TOMADAS: Iniciados os trabalhos após discutidas as matérias da ordem do dia, por unanimidade de votos, deliberaram os acionistas por:

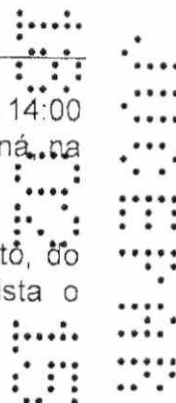
(i) alterar o objeto social da Companhia, excluindo as atividades de "serviço de desmonte de rochas com uso de explosivo" e "comércio de material de construção". Tendo em vista a deliberação acima, o Artigo 3º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional."

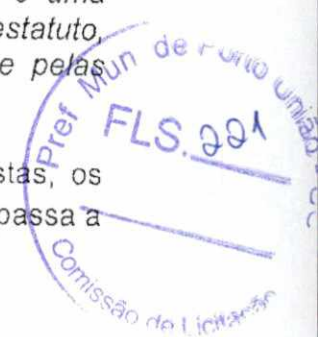
(ii) alterar a denominação social da Companhia passando de "Hobi & Cia S/A" para "Hobi S/A - Mineração de Areia e Concreto". Diante desta deliberação, o Artigo 1º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação

"Artigo 1º - HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas."

(iii) Em decorrência da aprovação das deliberações (i) e (ii) acima dispostas, os acionistas aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar de acordo com a redação Anexa.



[Handwritten signatures]



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e por todos os presentes.

A presente Ata é cópia fiel da Ata lavrada no "Livro de Atas de Assembleias Gerais" da Companhia.

Mesa




LUIS ANTONIO HOBI
Presidente



WILSON JOSE SCHMITT
Secretário



JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/02/2015
SOB NÚMERO: 20150735880
Protocolo: 15/073588-0, DE 18/02/2015 

Empresa: 41 3 0009276 1
HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E
CONCRETO

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

ANEXO

**ESTATUTO SOCIAL DA
HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**
CNPJ/MF nº 81.639.791/0001-04
NIRE em fase de Constituição



CAPITULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - HOBİ S/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO é uma sociedade anônima de capital fechado que será regida por este estatuto, pelos dispositivos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições aplicáveis às sociedades anônimas.

Artigo 2º - A Companhia possui foro e sede na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Autovia João Paulo Reolon, nº 2.105, bairro São Gabriel, CEP 84.600-000, podendo manter filiais, escritórios, agências e representações em qualquer localidade do País ou do exterior, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - A listagem de filiais da companhia será consolidada em reunião de Diretoria.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social: (i) a extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; (ii) transporte rodoviário de cargas; (iii) navegação; (iv) construção naval; (v) preparação de massa de concreto e argamassa para construção; (vi) prestação de serviços de terraplanagem; (vii) extração e britamento de pedras e beneficiamento associado; (viii) arrendamento mercantil; (ix) comércio varejista de areia e pedra britada; e (x) realização de pesquisas, lavra e exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional.

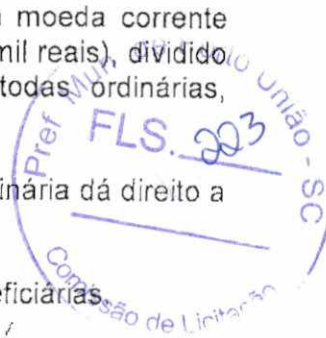
Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 19 de Janeiro de 1961.

CAPITULO - II CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.550.000,00 (dois milhões quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 2.550.000 (dois milhões quinhentas e cinquenta mil) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo Segundo - É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.



[Handwritten signature]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 6º - Por deliberação da Assembleia Geral, o capital social da Companhia pode ser aumentado, inclusive mediante a capitalização de lucros ou reservas, sendo facultativa a emissão de novas ações correspondentes ao aumento entre seus acionistas.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 7º - A Diretoria é o órgão de administração da Companhia.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará a remuneração dos administradores.

Artigo 8º - A Diretoria da Companhia será composta por 05 (cinco) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor Administrativo e um Diretor de Controladoria, acionistas ou não, residentes no país.

Parágrafo Primeiro - Os Diretores são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral. O mandato será de 03 (três) anos, permitida a reeleição. O prazo de gestão se estenderá até a investidura do novo eleito no mesmo cargo.

Parágrafo Segundo - A investidura dos Diretores em seus cargos será feita mediante a assinatura dos termos de posse, lavrados no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, no prazo da Lei.

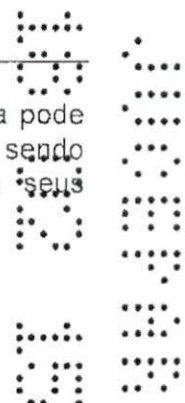
Parágrafo Terceiro - Em caso de impedimento ou ausência, o Diretor será substituído por outro Diretor com poderes para representá-lo em conformidade com o que deliberar a Assembleia Geral. Ocorrendo a vacância do Diretor, por morte, interdição ou renúncia, o cargo ficará vago até a Assembleia Geral seguinte, a qual elegerá o substituto, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Quarto - Em caso de destituição de Diretor, com ou sem justa causa, pela Assembleia Geral, esta elegerá o substituto ou poderá manter o cargo vago, desde que haja, no mínimo, dois diretores em exercício.

Artigo 9º - Aos Diretores compete representar a Companhia, nos termos deste Estatuto Social, bem como coordenar e superintender os negócios sociais que se relacionem com o objeto social da Companhia, zelando pelo regular funcionamento da Companhia.

Artigo 10 - Cada Diretor tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios, nos limites das atribuições que lhes competem em razão deste Estatuto ou de deliberação da Assembleia Geral, observando o objeto social e as prescrições legais e regulamentares.

Artigo 11 - Respeitado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, a representação da Companhia, ativa ou passiva, nos atos e negócios em geral necessários ao seu funcionamento regular caberá:



UNDI
LS. 024

Comissão de Interação

[Assinatura]

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015

- (i) ao Diretor Presidente, isoladamente; e
- (ii) ao Diretor Vice-Presidente, ao Diretor Financeiro, ao Diretor Administrativo e ao Diretor de Controladoria, conjuntamente por dois diretores, ressalvado o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo.

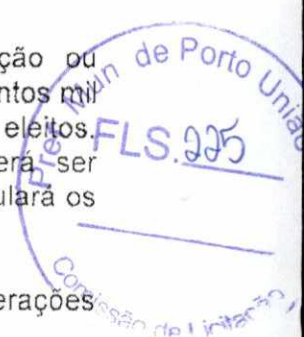
Parágrafo Primeiro - Os atos e negócios que tenham impacto financeiro, poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Financeiro.

Parágrafo Segundo - Ressalvado o disposto neste Estatuto Social, a Companhia poderá ser representada por procurador com poderes especiais, desde que a outorga de procuração ocorra de acordo com o estipulado no Artigo 12 abaixo, sendo: (i) na prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante as repartições públicas em geral, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, Junta Comercial, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS e seus bancos arrecadadores; (ii) perante concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, em atos que não importem em assunção de obrigações ou na desoneração de obrigações de terceiros; (iii) para a preservação de seus direitos em processos administrativos ou de qualquer natureza, e no cumprimento de suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias; (iv) no endosso de títulos para efeitos de cobrança ou depósito em contas bancárias da Companhia; (v) para representar a Companhia nas assembleias gerais e reuniões de acionistas ou equivalentes de sociedades, consórcios e outras entidades das quais participe a Companhia; (vi) para fins de recebimento de intimações, citações, notificações ou interpelações, na representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, bem como para prestar depoimento pessoal ou praticar atos análogos; e (vii) na assinatura de documentos de qualquer espécie que importem em assunção de obrigação pela Companhia, em circunstâncias nas quais não seja possível a presença do segundo procurador e desde que autorizado pela Diretoria (Art. 12).

Parágrafo Terceiro - Os atos que importem em alienação ou transferência de bens imóveis deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria poderá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quarto - Os atos que importem em aquisição, alienação ou transferência de bens móveis com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) deverão ser assinados por no mínimo três dos cinco Diretores eleitos. Caso não reste configurado o quórum necessário, a matéria deverá ser submetida à Assembleia Geral, a qual, aprovando a prática do ato, vinculará os administradores da Companhia.

Parágrafo Quinto - Os atos e obrigações relativas a negócios ou operações



[Handwritten signature]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

não diretamente ligadas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias concedidas em favor de terceiros, somente poderão ser praticados mediante prévia aprovação pela Assembleia Geral.

Parágrafo Sexto - Serão nulos e não gerarão responsabilidades para a Companhia os atos praticados em desconformidade às regras estabelecidas neste Estatuto Social, em especial no Art. 11.

Artigo 12 - Compete aos Diretores, nos termos do Artigo 11, outorgar procurações, ou designar um procurador para representar singularmente a Companhia em atos determinados. Ao procurador será outorgada procuração por instrumento público ou privado, a qual deverá prever a outorga de poderes específicos e limitados e conter prazo determinado, limitado a um ano, salvo na hipótese de mandato outorgado para fins de processos administrativos ou judiciais, que poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

Artigo 13 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, sendo certo que os Diretores poderão praticar atos em nome da Companhia conforme previsto no Artigo 11 sem necessidade de prévia convocação de Reunião de Diretoria.

Parágrafo Primeiro - A convocação com a designação de dia e hora e a especificação detalhada das matérias que serão objeto de discussão e deliberação ou apenas de discussão, será encaminhada por escrito aos Diretores com, pelo menos, 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Segundo - Estando presentes à reunião todos os membros da Diretoria, é dispensável a convocação com as formalidades e antecedência exigidas neste Estatuto Social e, se todos concordarem, poderá ser objeto de discussão e deliberação qualquer assunto de competência do órgão.

Parágrafo Terceiro - As matérias objeto de ordem do dia de Reunião de Diretoria serão aprovadas mediante deliberação da maioria simples dos Diretores em exercício.

CAPÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 14 - A Assembleia Geral, convocada com a indicação da ordem do dia, e instalada de acordo com a lei e este Estatuto Social, será presidida pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Único - O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos presentes para compor a mesa e secretariar os trabalhos.

Artigo 15 - Os quóruns para aprovação das matérias pela Assembleia Geral seguirão o disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.



**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Artigo 16 - A Assembleia Geral reunir-se-á: (i) ordinariamente, 01 (uma) vez por ano, nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar matéria que lhe é atribuída por lei; e (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais e os dispositivos da lei e do Estatuto Social o exigirem.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes.

Artigo 17 - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos à Companhia, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento, nos termos do disposto na legislação aplicável às sociedades anônimas.

CAPITULO V - DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 18 - Aos acionistas é assegurado o direito de preferência na subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuem, observados os seguintes critérios:

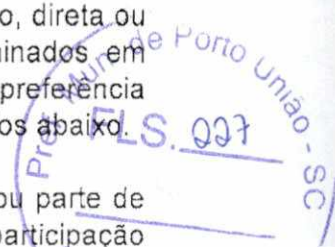
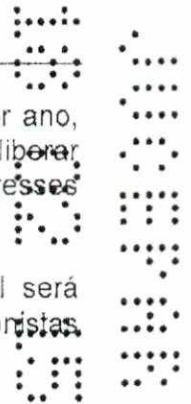
Parágrafo Primeiro - No caso de emissão, em igual proporção do número de ações ordinárias e preferenciais, cada acionista exercerá o direito de preferência sobre ações idênticas as de que for possuidor.

Parágrafo Segundo - No caso de emissão de ações das duas espécies, mas em desigual proporção, a preferência será exercida, primeiro, sobre as ações de espécie idêntica às de que forem possuidores os acionistas, estendendo-se às demais, se insuficientes aquelas, para lhes assegurar, no capital aumentado, a mesma proporção que tinham no capital antes do aumento.

Parágrafo Terceiro - No caso de emissão de ações de uma única espécie, cada acionista exercerá a preferência proporcionalmente ao número de ações possuídas, independentemente da espécie.

Artigo 19 - Fica estabelecido o direito de preferência à aquisição das ações representativas do capital social, em igualdade de condições e proporcionalmente à participação detida pelos acionistas no capital da Companhia. A preferência incidirá na cessão, transferência, usufruto e/ou qualquer forma de alienação ou oneração, direta ou indireta, das ações e/ou dos direitos a elas inerentes (doravante denominados em conjunto e/ou isoladamente "Transferência"). O implemento do direito de preferência aqui estabelecido deverá respeitar as disposições especificadas nos parágrafos abaixo.

Parágrafo Primeiro - O acionista que decidir Transferir a totalidade ou parte de sua participação na Companhia, e/ou dos direitos inerentes a tal participação ("Acionista Ofertante"), deverá, primeiramente, enviar comunicação escrita aos demais acionistas ("Notificação de Venda"), especificando: (i) o número de ações ofertadas; (ii) a qualificação completa do terceiro interessado, se houver, sua



X
[Handwritten signature]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

atividade principal e sua composição societária, tratando-se de pessoa jurídica; e (iii) o preço de venda das ações ofertadas, a forma e o prazo de pagamento.

Parágrafo Segundo - Juntamente com a Notificação de Venda, o Acionista Ofertante deverá encaminhar aos demais acionistas documento escrito, contendo a proposta irrevogável e irretratável do terceiro interessado, se houver, da qual deverá constar, obrigatoriamente, o compromisso do terceiro interessado de, em ingressando na Companhia, aderir aos atuais termos e condições do estatuto social, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

Parágrafo Terceiro - Uma vez recebida a Notificação de Venda, os demais acionistas terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento da Notificação de Venda, para, através de comunicação escrita enviada ao Acionista Ofertante ("Aceitação"), manifestar seu interesse pelo exercício de seu direito de preferência, especificando a parcela da participação ofertada que pretenda adquirir, bem como se pretende adquirir eventuais sobras. A aceitação terá caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Quarto - Caso confirme a intenção de adquirir a participação ofertada, total ou parcialmente, cada qual dos acionistas aceitantes ("Acionistas Aceitantes") terá prazo adicional de 15 (quinze) dias a contar de sua Aceitação, para exercer seu direito de preferência, adquirindo as quotas de acordo com as condições ofertadas.

Parágrafo Quinto - A falta de manifestação a respeito do exercício do direito de preferência no prazo estabelecido presume, para todos os efeitos, renúncia irrevogável e irretratável ao direito de preferência ora estabelecido, ficando o Acionista Ofertante liberado para transferir a terceiros, a totalidade ou o saldo remanescente das quotas ofertadas, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação, pelas mesmas condições anteriormente ofertadas. Encerrado o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de vencimento do prazo para a Aceitação sem a concretização formal do negócio com o terceiro, sempre nos termos da Notificação de Venda, o Acionista Ofertante terá que reiniciar todo o processo estabelecido neste artigo a partir do Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Sexto - As correspondências previstas neste artigo deverão ser encaminhadas aos acionistas através de carta protocolada para os endereços constantes do preâmbulo deste contrato social, ou para os endereços que qualquer dos acionistas informar por escrito aos demais.

Parágrafo Sétimo - As ações somente poderão ser Transferidas se observados os procedimentos previstos nos Parágrafos Primeiro a Sexto acima, sendo que toda e qualquer Transferência de ações e/ou dos direitos a elas inerente, efetuados em desacordo os referidos Parágrafos será nula de pleno direito e não

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

produzirá efeitos perante os acionistas, a Companhia e terceiros.

Parágrafo Oitavo - O direito de preferência para a Transferência de ações ou de qualquer direito a elas inerente, não poderá ser cedido ou transferido a terceiros ou aos demais acionistas, sem que antes se tenham exauridas as etapas previstas nos parágrafos Primeiro a Sexto deste artigo.

CAPÍTULO VI - ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 20 - Todos os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações ou o direito de preferência da compra das mesmas, o exercício do direito de voto, ou quaisquer outras deliberações relacionadas às condições específicas de investimento, obrigações e apuração de haveres entre os acionistas e condições da formação e operação da Companhia serão sempre observados pela Companhia e pelos acionistas, devendo tais acordos, caso existentes, serem devidamente registrados na sede da Companhia, na forma do art. 118, da Lei 6.404 de 15/12/76.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais Acordos de Acionistas serão válidas e obrigarão terceiros, herdeiros e sucessores.

CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 21 - O Conselho Fiscal, constituído por 03 (três) membros e igual número de suplentes, funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido de acionistas, nos termos da Lei.

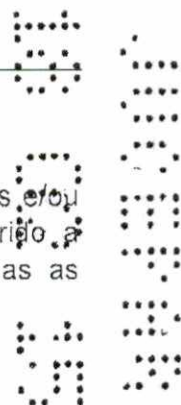
Artigo 22 - A Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal deverá fixar sua remuneração e, se deliberado pelos acionistas, aprovar o regimento interno do órgão.

Parágrafo Único - Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal termina na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após a sua instalação ou por decisão unânime dos acionistas.

CAPÍTULO VIII - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO DOS LUCROS E DE SUA DESTINAÇÃO

Artigo 23 - O exercício social coincide com o ano civil, abrangendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, findo o qual será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas em lei, os quais serão submetidos à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para pagamento do imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido.



[Handwritten signature]

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2015**

Parágrafo Único - O lucro líquido ajustado terá a seguinte destinação: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; (ii) do saldo remanescente, 25% (vinte e cinco por cento) serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo obrigatório; e (iii) o restante do lucro líquido terá a destinação deliberada pela Assembleia Geral, a partir de proposta apresentada pela administração, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento, observadas as prescrições legais.

Artigo 25 - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, pagar juros sobre o capital próprio, imputando o montante dos juros pagos ou creditados ao valor do dividendo obrigatório, nos limites da lei.

Artigo 26 - Reverterão em favor da Companhia os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista.

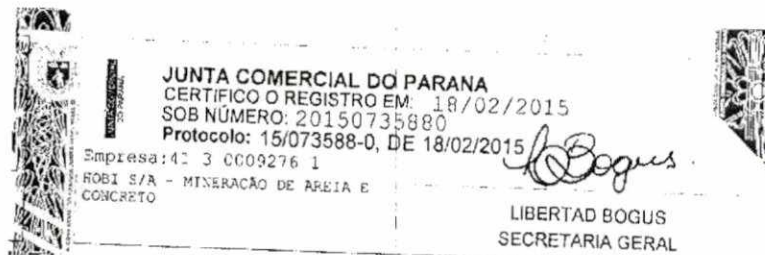
Artigo 27 - Por deliberação da Diretoria e, prévia aprovação em Assembleia Geral, a Companhia poderá levantar balanços mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais e, pagar aos seus acionistas, juros sobre o capital próprio e/ou dividendos intermediários, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, inclusive como antecipação total ou parcial do dividendo obrigatório do exercício em curso.

CAPÍTULO IX - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28 - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos na legislação em vigor, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que funcionará nesse período, fixando-lhes os respectivos honorários.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 29 - O presente Estatuto Social rege-se pelas disposições da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

79/2021

Nº Processo: 158/2021

Data Processo: 01/06/2021

ATA 1/2021

PARTICIPARAM DO PROCESSO LICITATÓRIO AS EMPRESAS: G R MINERADORA DE AREIA LTDA E HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO. ANTES DO CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FOI CONSULTADO NO PORTAL REFERENCIADOS NO ITEM 3.6 DO EDITAL, NÃO SENDO CONSTATADOS IMPEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS NO CERTAME. APÓS ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS FORAM CREDENCIADAS PARA A ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 01 CONTENDO PROPOSTAS DE PREÇO, DURANTE A IMPORTAÇÃO DAS PROPOSTAS, FOI VERIFICADO QUE A PROPOSTA CONTIDA NO PENDRIVE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO APRESENTOU CNPJ DIVERGENTE DO QUE FOI CREDENCIADO, DESTA FORMA IMPOSSIBILITOU A IMPORTAÇÃO DA PROPOSTA IMPEDINDO QUE A EMPRESA PARTICIPASSE DA FASE DE LANCES (IMAGENS EM ANEXO A ESTA ATA). NA SEQUENCIA, DEU-SE INICIO A FASE DE LANCES. A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA OFERTOU O ITEM 01 A R\$ 33,90 A TONELADA, OS OUTROS ITENS NÃO FORAM COTADOS. SENDO DECLARADA VENCEDORA A EMPRESA G R MINERADORA DE AREIA LTDA. EM SEGUIDA FOI ABERTO O ENVELOPE DE Nº 02 CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA PROPONENTE VENCEDORA, APÓS ANÁLISE, FORAM VISTADOS PELA COMISSÃO E PELOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS PRESENTES, ESTANDO DE ACORDO COM O EDITAL, ASSIM HABILITANDO A EMPRESA DO CERTAME. O REPRESENTANTE DA EMPRESA HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO MANIFESTOU INTENÇÃO DE RECURSO, GARANTINDO QUE A PROPOSTA DO MESMO FOI REALIZADA NO CNPJ CORRETO. ABRE-SE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE RECURSO. NADA A MAIS A DECLARAR, ENCERROU-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JIAN CARLOS MALAGUTTI
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PAZDZIORA
(HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO)

MARCOS HENRIQUE EMPINOTTI
(G R MINERADORA DE AREIA LTDA)



UNIÃO

Licitação: PR - 79/2021

Data e hora de a

Tipo de Objeto: Compras e Serviços

Início de recebim

E AREIA E CONCRETO

Fim de recebimen

Regional Não

Itens Exclusivos para MPEs

B Dados do Fornecedor



Nome: **HOBIS/A - MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO**

Endereço: Loc São Domingos

Bairro: Área Industrial CEP: 89400-000

Cidade: Porto união UF: SC

Tipo: Jurídica CNPJ: 81.639.791/0020-69

Porte da Empresa: Empresa de Grande Porte (EGP) Optante Simples: Não

Inscrição Estadual: 256.049.220 Enquadrado como MPE: Não

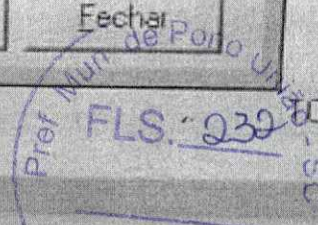
Telefone: 4235211983 MPE Local/Regional: Não

Responsável: LENIRA BETRIZ HOBIS STRLE

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA

Gravar

Fechar



etão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, prev
er que incidam sobre a contratação. Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edit
l

Gravar

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

NPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: 42 3523-1155

Rua Padre Anchieta,

C.E.P.: 89400-000 - Porto União



Fornecedor: HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO

Endereço: Loc São Domingos - Bairro: Área Industrial

Cidade: Porto União UF: SC CEP: 89400-000

NPJ: 81.639.791/0020-69

Inscrição Estadual: 256.049.220

Telefone: 4235211983

Enquadrado como MPE: Não

MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Má
1	2.100,00	TON	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA MÉDIA PARA RETIRAR.	3
2	1.000,00	TON	AREIA FINA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA FINA PARA RETIRAR.	3
3	1.000,00	TON	AREIA GROSSA PARA RETIRAR - Especificação: AREIA GROSSA PARA RETIRAR.	3
4	500,00	TON	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR - Especificação: PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR.	24
5	2.500,00	TON		



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATORIO Nº 158/2021 - MULTIIDENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 079/2021 – ALTERADO 1
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.**

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____ Celular: _____

Declaro que recebi, através do acesso à página www.portouniao.sc.gov.br do Município de Porto União, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

_____, _____ de _____ de 2021

Responsável: _____

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este Departamento devidamente preenchido, através do e mail licitacao@portouniao.sc.gov.br ou liciteportouniao@yahoo.com.br. Se houver interesse em participar do processo licitatório, deverá acessar o site da prefeitura municipal www.portouniao.sc.gov.br e efetuar no seu computador o download do programa Betha **Auto Cotação**.

OBS: TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTE CERTAME SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI. FAZ-SE SABER QUE O NÃO ENVIO DESTE DOCUMENTO PREENCHIDO CORRETAMENTE, EXIME A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTE PREGÃO DIRETAMENTE A LICITANTE.

Departamento de Licitações





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ATENÇÃO!!!!!!!!!!

POR SER ESTE PREGÃO UMA MODALIDADE DE LICITAÇÃO COM CARACTERÍSTICAS SIMILARES A DE LEILÃO, EM QUE O CALOR DA COMPETIÇÃO PODE LEVAR A FORTES EMOÇÕES E EM CONSEQUÊNCIA, A REDUÇÃO INDISCRIMINADA NOS LANCES OFERTADOS, É PRUDENTE QUE O LICITANTE TENHA, PREVIAMENTE, EM MENTE, TODOS OS CUSTOS E LUCROS QUE POSSAM CONSTITUIR O LANCE MÍNIMO REAL A QUE SE PODERÁ ALCANÇAR, POIS NÃO SERÃO ACEITOS DESISTÊNCIAS POSTERIORES DEVIDO A IMPRUDÊNCIA OCORRIDA, FICANDO A LICITANTE, NESTAS CONDIÇÕES, SUJEITAS ÀS PENAS LEGAIS E EDITALÍCIAS, BEM ASSIM IMPEDIDAS DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE ATÉ 05 ANOS.

POR MOTIVOS DE OCORRÊNCIA DE MUITAS INABILITAÇÕES EM LICITAÇÕES ANTERIORES, ALERTAMOS A TODOS PARA AS SEGUINTE PRECAUÇÕES:-

- Não insira os documentos de Credenciamento ou Procuração e a Declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (Anexo III) no envelope Proposta ou Habilitação.

- É extremamente importante que as próprias Licitantes tragam elaborados e/ou preenchidos seus próprios Formulários de Credenciamento podendo utilizar o Modelo (anexo II), para melhor fluir os trabalhos do pregoeiro e sua equipe, visando o interesse geral.

O envelope nº 01 – contendo a proposta de preços e o CD ou PEN DRIVE e envelope nº 02 – contendo a documentação de habilitação, deverão ser protocolados no setor de protocolo da sede da Prefeitura Municipal, sendo que a proponente deve atenta-se de que a prefeitura está utilizando o protocolo eletrônico.

A PROPONENTE deve atentar-se que as licitações estão sendo elaboradas utilizando o programa Betha Auto Cotação, a disposição para download no site da prefeitura municipal, www.portouniao.sc.gov.br sob pena de desclassificação da empresa que não a trazer.

A PROPONENTE que já possui o programa Betha Auto Cotação instalado em seu computador deverá conferir no site do Município de Porto União se o mesmo está compatível com a versão disponibilizada, devido as atualizações que eventualmente ocorrem.



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 079/2021 – ALTERADO 1

01. PREÂMBULO

O Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, *Emilena Parabocz*, designada pela Portaria 024/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 158/2021 - MULTIIDENTIDADE, na Modalidade Pregão com adjudicação **MENOR PREÇO** por **ITEM**, do tipo *Presencial*, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e o CD ou PEN DRIVE e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Padre Anchieta, 126 – Porto União – SC, CEP 89400-000, até às *08:30 horas do dia 23 de junho de 2021, iniciando-se a sessão pública as 08:45 horas* no mesmo local. Envelopes encaminhados via postal deverão ser enviados ao Setor de Licitações para protocolo, dentro do horário limite e o proponente fica ciente de que está impedido de praticar atos de oferecimento de lances e interpor recursos.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO**, com as demais características constantes no *Termo de Referência*, anexo a este Edital.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

3.1 - Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

3.1.1 – desempenham atividades pertinentes e compatível com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida;

3.1.3 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Porto União ou não, desde que atendam aos requisitos exigidos neste Edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

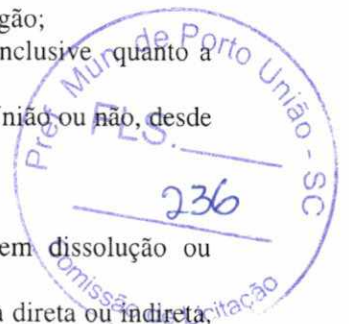
3.2.2 – Empresa declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.5 - Agentes políticos e servidores públicos do Município de Porto União, Estado de Santa Catarina.

3.2.3 - Pessoas elencadas no art. 9º da Lei 8.666/93.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

3.2.4 - Parlamentares de qualquer esfera do Poder Público, conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil n.º 06.2016.00000305-9.

3.3 - Será permitido apenas 01 (um) representante legal para cada empresa participante da presente licitação, que será o único a intervir em nome da mesma, devendo se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, no horário determinado, devidamente munido de documento que o credencia a participar deste procedimento licitatório em todos os atos pertinentes inclusive para a negociação admitida para o preço final, bem como não será permitido um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro, bem como da participação em qualquer outro ato ocorrido na sessão pública de pregão.

3.5 - Como condição prévia para a participação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

3.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

3.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

3.8 - As consultas serão impressas e anexadas junto ao credenciamento.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes (devidamente protocolados) contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, **além do nome da empresa**, a seguinte identificação:

A) PROCESSO LICITATÓRIO N.º */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL

B) PROCESSO LICITATÓRIO N.º */202***
PREGÃO PRESENCIAL N.º /202*
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO-SC
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE / E MAIL



4.2 – CREDENCIAMENTO

4.2.1 - CREDENCIAMENTO PARA EMPRESAS - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. O não credenciamento IMPOSSIBILITARÁ a participação da empresa no certame. O licitante que não apresentar um representante



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

legal não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, desde que tenha apresentado os demais documentos da fase de credenciamento. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos. Tal comprovação deverá ser feita **através de procuração** com poderes específicos ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital), a ser autenticada nos termos da lei 13726/2018, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identificação com Foto (original ou cópia autenticada);
- b) **CÓPIA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL – emitida no exercício;**
- c) Declaração constante do Anexo III do Edital;
- d) **CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA** com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

4.2.2 – MEI - Em caso de participação de MEI, no CREDENCIAMENTO não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, nos termos da IN 20/2013 do DREI – Departamento de Registro Empresarial e Integração.

4.2.3 – No caso de participação de Sociedade Simples, no CREDENCIAMENTO, não será exigida a cópia da Certidão da Junta Comercial, a mesma deverá ser substituída pela Certidão Simplificada do Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL (modelo sugestivo Anexo IV)

A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da proponente que não a fizer:

- a) Emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, contendo duas casas depois da vírgula, utilizando-se do modelo constante do Anexo “IV” do edital OU se a proponente preferir utilizar a proposta impressa do sistema para o envelope n.º 01, deverá obrigatoriamente constar da mesma (no campo OBSERVAÇÕES) todos os requisitos conforme o anexo IV do edital (validade da proposta, declaração que os itens ofertados atendem as especificações, e que nos preços apresentados estão incluídos eventuais vantagens, abatimentos, imposto, fretes e taxas etc...).
- b) Emitida também em PEN DRIVE ou CD, elaborada usando o programa Betha auto cotação, a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal, www.portouniao.sc.gov.br, para download, o Pen Drive ou CD deverá ser testado pelo proponente antes de ser enviado para a licitação, sendo que, caso não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente, a mesma terá sua proposta desclassificada.
- c) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- d) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos e de preferência, também por extenso. Em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, frete, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- e) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital;
- f) **O CD OU PEN DRIVE deverá estar dentro do envelope n.º 01 e o mesmo poderá ser devolvido no final da sessão;**
- g) Os proponente do item 05 deverão apresentar Comprovante de que atende a NBR NM 46 que estabelece o método para a determinação por lavagem. Estabelece o método para a determinação por lavagem, em agregados, da quantidade do material mais fino que a abertura da malha da peneira de 75 micrômetro,



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

comprovado através de laudo assinado por Engenheiro de Minas (**assinatura com firma reconhecida, acompanhada da devida comprovação da inscrição no CREA**).

- h) No caso em que a empresa participante for “revendedora” dos materiais, esta deverá apresentar, através de Declarações, assinada pelo representante legal da empresa e pelo Engenheiro de Minas (com firma reconhecida **acompanhada da devida comprovação do exercício da atividade de Engenheiro**) a *origem* do objeto licitado, bem como a apresentação de contrato (junto a empresa fornecedora), devidamente assinado e com firma reconhecida, que comprove o vínculo entre a empresa revendedora e sua fornecedora.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Prova de regularidade perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal (**emissão dentro do exercício**)

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certidão conjunta negativa de tributos da Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários (certidão unificada federal instituída 03/11/2014);
- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao.

OBSERVAÇÃO 1: Serão aceitas “Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativas”.

OBSERVAÇÃO 2: Os documentos descritos no subitem 6.1 “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

6.3. Declarações (**PREFERENCIALMENTE EMITIDAS CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO V deste EDITAL**):

- a)
- * de que não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93 (conforme recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Inquérito Civil nº 06.2016.00000305-9 **DOCUMENTO ANEXO JUNTO AO EDITAL NO SITE DO MUNICÍPIO**);





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

- * de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo – municipal, estadual ou federal;
- * de que não está suspensa do direito de licitar ou contratar;
- * de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei;
- * firmando Legitimidade e Autenticidade;
- * Declaração de Entrega/Prestação de Serviços.

6.4 – Qualificação Técnica

a) Licença Ambiental de Operação (LAO) expedida pelo Órgão Ambiental competente da sede da proponente, própria e válida para extração e beneficiamento dos minerais que trata o edital – quando a proponente for a própria OU quando a proponente não for a própria mineradora, comprovação de origem do produto de origem mediante Termo de Compromisso a ser fornecido pela mineradora acompanhada da respectiva Licença Ambiental de Operação (LAO) do emissor do Termo de Compromisso;

b) Autorização de Lavra (ou documento equivalente) expedida pela ANM (Agência nacional de Mineração) em nome da própria mineradora OU quando a licitante não for a própria mineradora apresentar a Autorização referente àquela que está fornecendo o material.

c) *EXCLUÍDO.*

Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou **CÓPIA AUTENTICADA NOS TERMOS DA LEI 13.726/2018, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE QUE TODOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO 158/2021 SÃO LEGÍTIMOS, SOB AS PENAS DO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NO CASO DE CONTER CONTEÚDO FALSO – MODELO SUGESTIVO CONSTANTE DO ANEXO V DESTES EDITAL** (exigido no item 6.3). O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.5. Em sendo a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte e tendo apresentado algum documento referente a regularidade fiscal com restrição, após ser declarada vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

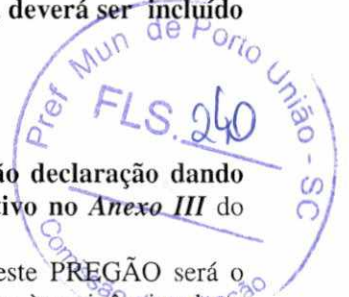
6.6. A empresa que apresentar o CRC – Certificado de Cadastro de Fornecedores junto a Prefeitura Municipal está dispensada de apresentar a documentação elencada nos itens 6.1 letras a e b, 6.2 letras a, b, c, d, e, ressaltando que se algum desses documentos estiver vencido, deverá ser incluído no envelope de documentos para habilitação.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo III do Edital)**, e entregarão os envelopes **conforme item 04 do Edital**.

Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme **Termo de Referência** do Edital.

Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos. Será efetuado neste momento a leitura do PEN DRIVE ou CD, contendo a proposta de preços da proponente, elaborada utilizando o programa Betha Autocotação (disponível no site da prefeitura www.portouniao.sc.gov.br para download).

No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

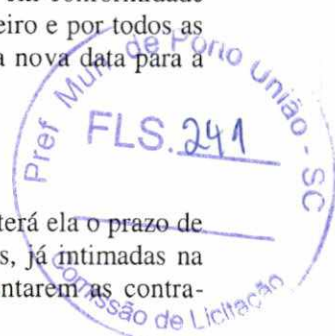
Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro, através de documento protocolado no Setor de Protocolo do Município ou através do e mail liciteportouniao@yahoo.com.br, que analisará o recurso podendo reaver sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso a mantenha deverá ser encaminhada à Autoridade Superior para decisão.

09. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

09.1 - O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

09.2 - Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União - SC.

09.3 - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

09.4 - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

09.5 - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

09.6 - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) Apresentação do "ticket de pesagem" para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

11. CRITERIO DE REAJUSTE

11.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 0200 - Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 - Secretaria Mun. de Transp., Obras e Servs. Públicos
Atividade 2016 - Manutenção Secretaria de Transp., Obras e Servs. Públicos
Modalidade 3390-100 - Aplicações Diretas
Cód. 54





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

13. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Porto União convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei nº 8.666/93.

14.2 – O Município enviará, por e mail o Termo de Contrato para assinatura da licitante (com todas orientações necessárias para a assinatura), que deverá devolvê-lo assinado, via SEDEX ou ainda pessoalmente diretamente no Departamento de licitações, quando se tratar de empresa local, no prazo do item 14.1.

14.3 - Será permitida a assinatura eletrônica do Termo de Contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 14.1.

15. RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1 – A PROPONENTE se obriga a entregar o objeto contratado, CONFORME A NECESSIDADE e solicitação do setor responsável.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

17. PENALIDADES

Código registro TCE: DE43037C8B3BB548536B0708EC7B68CE7B69024A

10





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 20% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto, tendo em vista que está sendo utilizado o sistema de protocolo eletrônico.

18.2. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.3. Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO V – Modelo de Declarações;
- ANEXO VI – Minuta da Ata de Contrato.

18.4. A Prefeitura Municipal de Porto União (SC) reserva-se aos seguintes direitos:

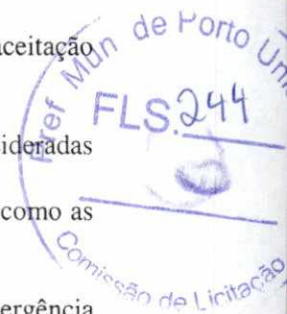
- a) de, a seu exclusivo critério, deixar de contratar no todo ou em parte os serviços ora licitados, ou de contratá-los de acordo com sua necessidade e disponibilidade financeira, ou ainda de implantá-los gradativamente, sem que se estenda o prazo de contratação e sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) de, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.5. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

18.6. Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.7. Não Serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

18.8. Fica a licitante ciente de que não seja possível o acesso ao arquivo ou houver erro ou divergência na identificação da proponente ao ser efetuada a leitura do CD ou Pen Drive, a mesma terá sua proposta de preços desclassificada.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.9. Fica a licitante ciente de que, os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação, deverão ser retirados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Porto União, após a celebração dos contratos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem)

18.10. O Município reserva-se o direito de deixar de adquirir o objeto da presente licitação, no todo ou em parte, conforme sua necessidade e disponibilidade financeira, sem prévio acordo com o licitante vencedor, não cabendo a este qualquer tipo de indenização.

18.11 - O Município reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49 da lei n.º 8.666/93.

18.12 – O Município disponibilizará a Ata da Sessão do processo licitatório no site da prefeitura, juntamente ao Edital, após a realização da sessão pública, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e pareceres. Caso tenham interesse em algum documento que não esteja disponibilizado, poderá solicitar através dos e mails: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (42)35231155 ou ainda pelo e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br ou licitacao@portouniao.sc.gov.br até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS** e afixado em local de costume da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO**.

Porto União (SC), 10 de junho de 2021.

Eliseu Mibach
Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO “I”

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 158/2021 - MULTIIDENTIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2021 – ALTERADO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

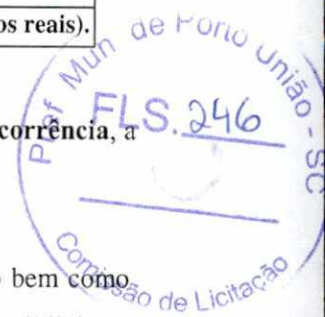
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO.

Fica fixado o preço máximo **POR ITEM** para o presente certame conforme segue:

COTA AMPLA CONCORRÊNCIA				
ITENS SEM FRETE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. EM TONELADAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITENS SEM FRETE				
01	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2.100	R\$ 34,00	R\$ 71.400,00
02	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
03	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	R\$ 34,00	R\$ 34.000,00
04	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	R\$ 24,00	R\$ 12.000,00
05	PEDREGULHO LIMPO PARA RETIRAR	2500	R\$ 29,00	R\$ 72.500,00
ITENS COM FRETE				
06	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	1725	R\$ 47,00	R\$ 81.075,00
07	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
08	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	R\$ 47,00	R\$ 47.000,00
09	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2100	R\$ 37,00	R\$ 77.700,00
COTA EXCLUSIVO ME – EPP - MEI				
ITENS COM FRETE				
10	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	575	R\$ 47,00	R\$ 27.025,00
VALOR TOTAL R\$ 503.700,00 (quinhentos e três mil e setecentos reais).				

OBSERVAÇÃO - Se a mesma licitante vencer a **Cota Exclusiva** do item e a **Cota Ampla Concorrência**, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para utilizar em diversas obras no Município bem como para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Porto União - SC, na modalidade Pregão n.º 0**/202*, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____.

Nome do representante legal da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no **item 06** do edital convocatório.

_____, em ____ de _____.

Nome, identidade, cargo do Representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:
Telefone / fax / e mail

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão n.º 0**/202***, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM 01 (descrição)..... valor unit.

Assim por diante

Valor Total: R\$

.....

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete etc..., assim como outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

DATA:

nome do representante legal da empresa
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º
DECLARA, para os devidos fins que:

* não possui em seu quadro societário parlamentares de qualquer esfera do governo, bem como as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei 8.666/93.

* não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas – municipal, estadual ou federal -.

* não estamos punidas com “Suspensão” do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Município de Porto União, Santa Catarina.

* não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob penas da Lei.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202* de que **TODOS** os documentos apresentados são legítimos e autênticos, estando sujeito as penalidades previstas no artigo 299 do Código Penal no caso de conteúdo falso.

DECLARAMOS também que, para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º 0**/202*, de que **se VENCEDOR** de itens/serviços no referido processo, **SOMENTE** efetuarei a entrega dos mesmos mediante o **RECEBIMENTO DO RESPECTIVO EMPENHO**, sob pena de não receber os valores dos itens/serviços entregues.

Local, data

(Nome do Representante Legal da Empresa Proponente)
CNPJ da empresa proponente





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

ANEXO “VI”

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa _____.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, a seguir denominada Contratante, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua _____, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, telefone _____ inscrita no CNPJ / MF sob o n.º _____, neste ato representada por seu diretor, Sr. _____, (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório ***/2021 - MULTIPLICIDADE, modalidade Pregão Presencial 0**/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....que serão entregues conforme a requisição *****.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 0**/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____(_____) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
------	-----------	--------	-------	-----------------	-----------------

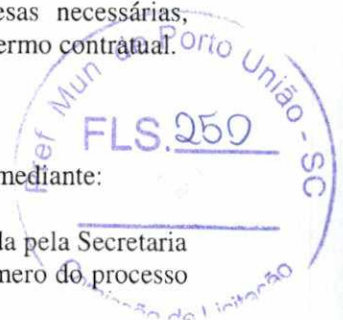
PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- d) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- e) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

PARÁGRAFO QUARTO - O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO - A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO - A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

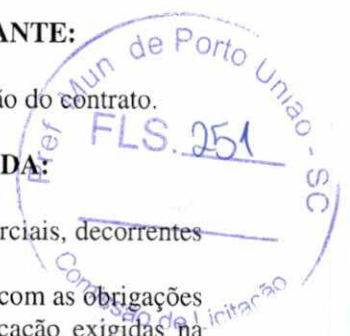
Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convençionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n.º 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União - SC, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 081/2020

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Porto União e a empresa HOBI S/A – Mineração de Areia e Concreto.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Eliseu Mibach, a seguir denominada Contratante, e a empresa HOBI S/A – Mineração de Areia e Concreto, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na localidade de São Domingos – Área Industrial, município de Porto União, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.639.791/0020-69, telefone (42) 3521-1983, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luís Antônio Hobi (ou representante legal), a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 086/2020 – modalidade Pregão Presencial 035/2020, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de areia e pedregulho** que serão fornecidos conforme a requisição da Secretaria Municipal de Transporte, Obras ou Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Educação ou Departamento Municipal de Esportes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 035/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 319.500,00 (trezentos e dezenove mil e quinhentos reais) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AREIA MÉDIA PARA RETIRAR	2000	T	29,00	58.000,00
02	AREIA FINA PARA RETIRAR	1000	T	29,00	29.000,00
03	AREIA GROSSA PARA RETIRAR	1000	T	29,00	29.000,00
04	PEDREGULHO SUJO PARA RETIRAR	500	T	20,00	10.000,00
06	AREIA MÉDIA PARA ENTREGAR	2000	T	35,25	70.500,00
07	AREIA FINA PARA ENTREGAR	1000	T	35,25	35.250,00
08	AREIA GROSSA PARA ENTREGAR	1000	T	35,25	35.250,00
09	PEDREGULHO SUJO PARA ENTREGAR	2000	T	26,25	52.500,00

(Handwritten signatures)

Mun. de Porto União - SC
Comissão de Licitação
FLS. 053



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 081/2020

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

- a) à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
- b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
- c) Apresentação do “*ticket de pesagem*” para fins de comprovação da quantidade do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento da Prefeitura Municipal de Porto União/Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens 6, 7, 8 e 9 o órgão solicitante informará à empresa contratada o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias n.º:

→ Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União
Unidade 0207 – Secret. Transp obras e servs. Públicos
Projeto 1012 – Pavimentação Vias Urbanas
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 22

Projeto 1007 – Obras da Saneamento em Geral
Modalidade 4490-100 – Aplicações Diretas
Cód. 38

Complemento 44905199 – Outras Obras e Instalações
Atividade 2016 – Manutenção Secretaria Transportes, Obras e Serviços Públicos
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 54

Atividade 2028 – manutenção Departamento de Urbanismo
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 31







MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 081/2020

Órgão 0204 – Secretaria Municipal de Administração e Esportes
Atividade 2006 – Manutenção Desporto Amador
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 15

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

Unidade 1701 – Fundo Municipal de Educação
Atividade 2117 – Pré Escola
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 23

Atividade 2118 – Creches
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 27

Atividade 2014 – Manutenção Ensino Fundamental
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 12

Atividade 2010 – Manutenção Secretaria de Educação
Modalidade 3390-104 – Aplicações Diretas
Cód. 08

Complemento 33903999 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor,



[Handwritten signatures] 3



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, n° 126 - Centro
Porto União - Santa Catarina - 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 081/2020

quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.



(Handwritten signatures)



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br/licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 081/2020

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 04 de junho de 2020.


Eliseu Milbach
CONTRATANTE


HOBISA – Mineração de Areia e Concreto
CONTRATADA





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 116/2021 – Licitação

Porto União (SC), 25 de junho de 2021.


À
Maria Eduarda Marschalk
Assessoria Jurídica

Prezada,

Venho através deste solicitar *Parecer Jurídico* para o recurso da empresa Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto, referente pregão presencial 079/2021 – Aquisição de areia e pedregulho.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,


EMILENA PARABO CZ
Pregoeira
Departamento de Licitações



Porto União, 25 de junho de 2021.

PARECER JURÍDICO Nº 309/2021.

Interessado: Ilma. Pregoeira Municipal- Sra. EMILENA PARABOCZ.

Assunto: Parecer Jurídico no processo licitatório 158/2021- Pregão Presencial 079/2021, tendo em vista recurso apresentado pela empresa HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO.

Em linhas gerais e objetivas temos as seguintes considerações a tecer:

Quanto ao recurso apresentado nota-se que o objeto se atenta a desclassificação, pois foi verificado que a proposta contida no PENDRIVE da empresa HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO apresentou CNPJ divergente do credenciado, dessa forma impossibilitou a importação da proposta impedindo que a empresa participasse da fase de lances.

É o relatório.

O Edital da licitação disciplina a forma de entrega da documentação, razão pela qual o interessado em participar da licitação deverá se atentar aos requisitos exigidos e entregar a proposta conforme exigido pela Administração.

Sobre a questão, a lição de José dos Santos Carvalho Filho:

A vinculação ao instrumento convocatório é garantia do administrador e dos administrados. Significa que as regras traçadas para o procedimento devem ser fielmente observadas por todos. Se a regra fixada não é respeitada, o procedimento se torna inválido e suscetível de correção na via administrativa ou judicial.

O princípio da vinculação tem extrema importância. Por ele, evita-se a alteração de critérios de julgamento, além de dar a certeza aos interessados do que pretende a Administração. E se evita, finalmente, qualquer brecha que provoque violação à moralidade administrativa, à impessoalidade e à probidade administrativa.

Vedado à Administração e aos licitantes é o descumprimento das regras de convocação, deixando de considerar o que nele se exige [...].¹

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 25ª Ed. Editora Atlas. São Paulo: 2012. p.244



No caso em tela, a recorrente na sessão pública do pregão presencial apresentou o PENDRIVE contendo proposta com CNPJ divergente do credenciado, dessa forma impossibilitou a importação da proposta.

O erro nos dados gravados no PENDRIVE vicia o andamento do processo, pois esses dados ficam armazenados no sistema do Município e são usados para efeito de contrato e empenho, e é por isso que a proposta apresentada corretamente por meio digital é indispensável para o prosseguimento no processo licitatório.

Diante do exposto, OPINO pela improcedência do recurso apresentado e pela manutenção da desclassificação da empresa HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO.

É o parecer. S.M.J.


Maria Eduarda Marschalk
Advogada do Município de Porto União/SC
OAB/SC 61.207-A





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155

PREGÃO PRESENCIAL

79/2021

Nº Processo: 158/2021

Data Processo: 01/06/2021

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO 152/2021

REUNIU-SE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO DIA 28/06/2021 ÀS 10H:30MIN, PARA JULGAMENTO DO RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO;
CONSIDERANDO A EMPRESA HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO NÃO SENDO A ÚNICA PARTICIPANTE DO CERTAME;
CONSIDERANDO QUE O ARQUIVO CONTIDO NO PENDRIVE É SALVO PELO PROPONENTE ATRAVÉS DO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO;
CONSIDERANDO QUE A PROPOSTA NÃO PODE SER ALTERADA DE FORMA ALGUMA PELA COMISSÃO;
CONSIDERANDO QUE O VÍCIO NÃO PODERIA SER SANADO PARA MANTER A ISONOMIA DO CERTAME;
CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE ERROS COMETIDOS POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, POIS O ARQUIVO VEM SALVO EM PENDRIVE DENTRO DE ENVELOPE LACRADO, NÃO TENDO NENHUMA INTERFERENCIA POR PARTE DA COMISSÃO;
CONSIDERANDO QUE OS DADOS DA PROPOSTA SALVA EM PENDRIVE/CD É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA PROPONENTE;
CONSIDERANDO O PARECER JURÍDICO Nº 309/2021, ONDE OPINA PELA IMPROCEDENCIA DO RECURSO APRESENTADO E PELA MANUTENÇÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO;
ESTA COMISSÃO RESOLVE POR MANTER A DECISÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA HOBI S/A – MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO. NADA MAIS A DECLARAR. ENCERRA-SE A SESSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

JIAN CARLOS MALAGUTTI
MEMBRO

ROGE GETULIO DE ANDRADE PEREIRA
MEMBRO

EMILENA PARABOCZ
PREGOEIRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PAZDZIORA
(HOBI S/A - MINERACAO DE AREIA E CONCRETO)

MARCOS HENRIQUE EMPINOTTI
(G R MINERADORA DE AREIA LTDA)





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ 83.102.541/0001-58

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

Ofício 123/2021 – Licitação

Porto União (SC), 28 de junho de 2021.

À
RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte


*Mantenho decisão da
comissão, considero
parecer da comissão e JUNTO*
28/06

Prezado,

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de
Administração e Esporte
MATRÍCULA 7153601

Venho por meio deste solicitar parecer da decisão da comissão de licitação referente recurso interposto pela proponente Hobi S/A – Mineração de Areia e Concreto. Segue em anexo Ata de julgamento de recurso.

Atenciosamente,


EMILENA PARABOCZ
Pregoeira
Departamento de Licitações





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **G. R. MINERADORA DE AREIA LTDA**
CNPJ/CPF: **85.190.668/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 210140093347127
Data de emissão: 13/07/2021 08:39:57
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 11/09/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 3492/2021

Nome / Razão Social

GR MINERADORA DE AREIA LTDA CNPJ: 85190668000100

Endereço

LOGRADOURO: JOSE ALBINO WENGERKIEWICZ BAIRRO: Dist. Ind. Estanislau NÚMERO: 180
COMPL: APTO:

Finalidade

Mensagem

O Município de Porto União, CERTIFICA, para devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, NÃO CONSTA(M) PENDÊNCIA(S) referente(s) a Tributos Municipais, relativo à inscrição abaixo caracterizada, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão É VALIDA POR 30(TRINTA) DIAS. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Porto União (SC), 15 de Julho de 2021

Código de Controle

CWRKOKQLNWHLDOO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.portouniao.sc.gov.br>



**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

CNPJ: 83.102.541/0001-58

Telefone: (42) 3523-1155

Endereço: Rua Padre Anchieta., 126 - Centro

CEP: 89400-000 - Porto União

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 79/2021

Processo Adm.: 158/2021

Data do Processo: 01/06/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 158/2021
b) **Nr. Licitação:** 79/2021 - PR
c) **Modalidade:** Pregão presencial
d) **Data de Homologação:** 19/07/2021
e) **Objeto da Licitação:** A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE AREIA E PEDREGULHO, com as demais características constantes no Termo de Referência, anexo a este Edital.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
G R MINERADORA DE AREIA LTDA				
1 - AREIA MÉDIA PARA RETIRAR. - Marca: GR	TON	2.100,000	33,9000	R\$ 71.190,00
Total geral:				R\$ 71.190,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUT SEC DE TRANSP, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.007.26.782.0032.2016.3.3.90.00.00
MANUT. SECRET. DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.009.08.244.0030.2026.3.3.90.00.00
MANUTENÇÃO SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	17.001.12.361.0016.2010.3.3.90.00.00



Porto União, 19 de Julho de 2021

.....
ELISEU MIBACH
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 083/2021

Contrato de fornecimento que entre si celebram o Município de Porto União e a empresa **GR Mineradora de Areia LTDA**.

O Município de Porto de União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Eliseu Mibach**, a seguir denominada Contratante, e a empresa **GR Mineradora de Areia LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rodovia SC 302 – KM 3,5 – Colônia Pintadinho, município de Porto União, estado de Santa Catarina, CEP 89.400-000, telefone (42) 3522-1635, e-mail marcos@gr.ind.br, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.190.668/0001-00, neste ato representada pelo **Sr. Everton Agustini (ou representante legal)**, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo Licitatório 158/2021, modalidade Pregão Presencial 079/2021, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de areia e pedregulho** que serão entregues conforme a requisição da Secretaria responsável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Pregão Presencial 079/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo efetivo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa reais) conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Areia média para retirar	2.100	T	33,90	71.190,00

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor estão incluídas todas as despesas necessárias, incluindo encargos trabalhistas e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 083/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante:

a) À apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.

b) A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O objeto ora contratado deverá ser entregue mediante ordem/Autorização de Fornecimento do Município de Porto União, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital e a quantidade total poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para os itens 6, 7, 8, 9 e 10 o órgão solicitante informará à empresa vencedora o local da entrega, podendo ser tanto no perímetro urbano como no perímetro rural de Porto União – SC.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As solicitações dos pedidos poderão ser feitas pela Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou Secretaria Municipal da Educação;

PARÁGRAFO QUARTO – O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;

PARÁGRAFO QUINTO – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada ficará obrigada aceitar de volta o bem objeto da licitação na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias nº:

→ Órgão 0200 – Poder Executivo Porto União

Unidade 0207 – Secretaria Mun. de Transp., Obras e Servs. Públicos

Atividade 2016 – Manutenção Secretaria de Transp. Obras e Servs. Públicos

Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas

Cód. 54





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 083/2021

*Unidade 0209 – Secret. Municipal de Desenvolvimento Social
Atividade 2026 – Manutenção Secretaria de Desenvolvimento Social
Modalidade 3390-100 – Aplicações Diretas
Cód. 70*

Complemento 33903099 – Outros Materiais de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SETIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) dar a **CONTRATADA** condições necessárias à regular a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto deste contrato na forma e condições avençadas;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;
- e) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura do Município de Porto União poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro
Porto União – Santa Catarina – 89400-000
(42) 3523-1155
liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 083/2021

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Ainda, tem-se que toda e qualquer informação a respeito do cumprimento ou não do contrato, bem como toda e qualquer situação atinente ao mesmo deverá ser feita por escrito com o respectivo protocolo sob pena de não ser aceito pela Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da emissão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Cm





MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

CONTRATO 083/2021

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 04 (quatro) vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Porto União (SC), 19 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

GR Mineradora de Areia LTDA
CONTRATADA



E AREIA

A/C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89400-000

(42) 3523-1155



AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 20 de julho de 2021.

Eliseu Mibach
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Animal – Clínica e Assistência Técnica LTDA
FORNECEDOR

DECRETO Nº 1.281/2021

Publicação Nº 3171455

DECRETO Nº 1.281, de 22 de julho de 2021.
Dispõe sobre nomeação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º NOMEIA CÉLIO DE ASSIS CORREIA, para exercer interinamente o cargo de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, Símbolo DS, previsto no Anexo III da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.713, de 09 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 22 de julho de 2021.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE CONTRATO 083/2021

Publicação Nº 3171278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 682A38759F766CA5533309506675F9657E4C8D48

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 083/2021.

Partes: Município de Porto União e GR Mineradora de Areia LTDA

Objeto: aquisição de areia e pedregulho

Valor: R\$ 71.190,00 (setenta e um mil, cento e noventa reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Pregão Presencial 079/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 682A38759F766CA5533309506675F9657E4C8D48

Porto União SC, 19 de julho de 2021.

Eliseu Mibach.

Prefeito Municipal.

GR Mineradora de Areia LTDA

Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 084/2021

Publicação Nº 3171280

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B8FA8622AB47E96A96E81C255FD4946DBDC0967

Município de Porto União

Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 084/2021.

Partes: Município de Porto União e Funerária Luto Santa Rita LTDA.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de auxílio funeral.

Valor: R\$ 37.415,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e quinze reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Pregão Eletrônico 057/2021, Lei 8.666/93.

Código registro TCE: 1B8FA8622AB47E96A96E81C255FD4946DBDC0967



Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 186/2021
Pregão Eletrônico 057/2021
Termo de Adjudicação
Adjudico a empresa FUNERARIA LUTO SANTA RITA LTDA
Porto União SC, 20 de julho de 2021.
Código registro TCE: A22B22F5ED0FBFD07C93AF05D34D7D92A39519E8
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 077/2021

Publicação Nº 3171513

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00F86F130EFC9F04539ADAFDF8A88C81EE4B46BF

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 154/2021
Pregão Presencial 077/2021.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: UNIDADE ANIMAL CLÍNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Código Registro TCE: 00F86F130EFC9F04539ADAFDF8A88C81EE4B46BF
Porto União SC, 20 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 079/2021

Publicação Nº 3171275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D729F09A07CE491B236CD87671EBC812D183FAB

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 158/2021
Pregão Presencial 079/2021.
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: G R MINERADORA DE AREIA LTDA
Código Registro TCE: 8D729F09A07CE491B236CD87671EBC812D183FAB
Porto União SC, 19 de julho de 2021.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 086/2021

Publicação Nº 3171508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DABE31B43BF33013CDB1C3569D16240E1B5546D0

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 170/2021 – Exclusivo ME-EPP-MEI
Pregão Presencial 086/2021 – Registro de Preços
Termo de Homologação e Adjudicação.
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa: UNIDADE ANIMAL CLÍNICA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
Código Registro TCE: DABE31B43BF33013CDB1C3569D16240E1B5546D0
Porto União SC, 20 de julho de 2021.